



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2801—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA .....	1
DIRETORIA GERAL.....	1
TRIBUNAL PLENO.....	5
1ª CÂMARA CÍVEL .....	6
2ª CÂMARA CÍVEL .....	7
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	9
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	9
2ª TURMA RECURSAL.....	9
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	10

## PRESIDÊNCIA

### Portaria

#### PORTARIA Nº 17/2012

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011, bem como as justificativas apresentadas pelo magistrado;

#### RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz de Substituto MARCELO ELISEU ROSTIROLA, auxiliando na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de 3ª Entrância de Porto Nacional, de 19/01/2012 a 17/02/2012, para serem gozadas no período de 20/11/2012 a 19/12/2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

Desembargador LUIZ GADOTTI  
Presidente em exercício

## DIRETORIA GERAL

### Despacho

#### Processo Nº 11.0.000000718-0

#### DESPACHO nº 796 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico nº. 8/2012, exarado pela Assessoria Jurídica (evento 0003321), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0002299), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto Judiciário nº 302/2009 (Publicado no Diário de Justiça nº 2199, de 28/05/2009) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXVIII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, DISPENSO a licitação, em razão do valor, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, visando contratação da empresa Hidrobombas Araguaia Ltda, CNPJ 10.935.399/0001-56, para prestação de serviços de manutenção da bomba de recalque de águas pluviais deste Tribunal de Justiça, no valor total de R\$ 1.158,27 (mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 144,97 (cento e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), referente a peças, e R\$ 1.013,30 (mil e treze reais e trinta centavos), a serviços, conforme orçamentos constantes do evento 0000568, mediante emissão de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual.

Publique-se.

À Diretoria Financeira, para emissão da Nota de Empenho e, após, à Diretoria Administrativa, para as demais providências pertinentes.

#### GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Palmas, 23 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins  
Diretor Geral Substituto

### Portarias

#### PORTARIA Nº 75/2011-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 433/2011, resolve conceder à Juíza Milene de Carvalho Henrique, Matrícula 177143, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 06/12/2011 a 08/12/2011, com a finalidade de Participar da II Reunião dos Comitês Estaduais do Fórum Judiciário para Saúde.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins  
Diretor Geral em Substituição

#### PORTARIA Nº 67/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 438/2012, resolve conceder aos servidores Vicente de Castro França Filho, Prestador de Serviço - Alvorada Minas, e Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524, o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias por seus deslocamentos à Guarai-TO, no período de 22/01/2012 a 23/01/2012, com a finalidade de executar serviços de reparo e substituição do reservatório de água no respectivo Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins  
Diretor Geral em Substituição

#### PORTARIA Nº 74/2011-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 432/2011, resolve conceder à Juíza Milene de Carvalho Henrique, Matrícula 177143, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 28/11/2011 a 29/11/2011, para participar de Reunião do Comitê Executivo para monitoramento das ações da Saúde de Tocantins.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 452,40 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins  
Diretor Geral em Substituição

#### PORTARIA Nº 73/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 431/2012, resolve conceder aos servidores Maurício Fernandes Asmar, Engenheiro, Matrícula 352749, e Lotario Luis Becker, Motorista Efetivo, Matrícula 352928, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seus deslocamentos à Itacajá-TO, no período de 24/01/2012 a 25/01/2012, com a finalidade de execução de vistoria técnica, atendendo ao Ofício nº 206/2012.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 72/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 430/2012, resolve conceder aos servidores **Vicente de Castro França Filho, Prestador de Serviço - Alvorada Minas, e Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Guaraí-TO, no período de 21/01/2012 a 22/01/2012, com a finalidade de executar serviços de reparo e substituição do reservatório de água do respectivo Fórum, tendo em vista que o referido prédio está sem água.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 71/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 429/2012, resolve conceder ao Juiz **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Matrícula 352377**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Aurora do Tocantins, no dia 06/02/2012, com a finalidade de realizar Despachos e Audiências. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 70/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 428/2012, resolve conceder ao Juiz **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Matrícula 352377**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Aurora do Tocantins, no dia 02/02/2012, com a finalidade de realizar Despachos e Audiências. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 69/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 426/2012, resolve conceder ao Juiz **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Matrícula 352377**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Aurora do Tocantins, no dia 30/01/2012, com a finalidade de realizar Despachos e Audiências. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 68/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 425/2012, resolve conceder ao Juiz **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Matrícula 352377**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Aurora do Tocantins, no dia 26/01/2012, com a finalidade de realizar Despachos e Audiências. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 66/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 424/2012, resolve conceder ao Juiz **Fabiano Gonçalves Marques, Matrícula 291246**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Alvorada-TO, no período de 19/01/2012 a 20/01/2012, com a finalidade de exercer as atividades judiciais da Comarca, em razão de substituição automática. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 46,40 (quarenta e seis reais e quarenta centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 65/2011-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 423/2011, resolve conceder ao Juiz **Manuel de Faria Reis Neto, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Lagoa da Confusão/TO, no dia 13/12/2011, com a finalidade de visita à Cadeia Pública, para verificação das condições em que se encontra o prédio e para demais providências quanto aos objetos e veículos apreendidos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 64/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 422/2012, resolve conceder ao servidor **Leonardo Vogado Torres Coelho, Motorista de Desembargador - Daj1, Matrícula 352175**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Plum e Cristalândia, no período de 30/01/2012 a 31/01/2012, com a finalidade de conduzir a Corregedora Geral de Justiça.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 63/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 421/2012, resolve conceder ao servidor **Leonardo Vogado Torres Coelho, Motorista de Desembargador - Daj1, Matrícula 352175**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seus deslocamentos à Almas e Natividade, no período de 26/01/2012 a 27/01/2012, com a finalidade de conduzir a Corregedora Geral de Justiça.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 62/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 421/2012, resolve conceder ao servidor **Leonardo Vogado Torres Coelho, Motorista de Desembargador - Daj1, Matrícula 352175**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seus deslocamentos à Dianópolis, no período de 23/01/2012 a 25/01/2012, com a finalidade de conduzir a Corregedora Geral de Justiça.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 61/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 419/2012, resolve conceder aos militares **Luciano Montalvão de Almeida, St Qppm 04.654/2, St Pm, Chefe de Equipe, Matrícula 834631-3, e Laurisley Alves Vieira, Cb Qppm Rg 02.566/3, Cb Pm, Motorista, Matrícula 396524-4**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Dianópolis, Almas e Natividade, no período de 26/01/2012 a 27/01/2012, com a finalidade de escolta de segurança a Exma. Sra. Desembargadora Corregedora Geral, em viagem para realização de correição geral ordinária.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 59/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 417/2012, resolve conceder aos Militares **Félix Benedito Messias Soares, 1º Sgt Qppm 01.531/2, matrícula 42027-1, e Oziel Damascena Simão, Cb Qppm Rg 01.985/3, Cabo - Motorista, matrícula 389757-5**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos à Dianópolis, Almas e Natividade, no período de 23/01/2012 a 27/01/2012 com a finalidade de escolta de segurança a magistrados e equipe da Corregedoria em viagem.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 60/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 418/2012, resolve conceder aos Militares **Laurisley Alves Vieira, Cb Qppm Rg 02.566/3, Cabo Pm - Motorista, Matrícula 396524-4, e Luciano Montalvão de Almeida, St Qppm 04.654/2, St Pm, Chefe de Equipe, Matrícula 834631-3**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seus deslocamentos à Dianópolis, Almas e Natividade, no período de 23/01/2012 a 25/01/2012, com a finalidade de escolta de segurança a Exma Sra Desembargadora Corregedora Geral, em viagem para realização de correição geral ordinária.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 58/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 416/2012, resolve conceder ao servidor **Moadir Sodré dos Santos, Motorista de Desembargador - Daj1, Matrícula 352063**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Almas e Aurora-TO, no período de 22/01/2012 a 27/01/2012, com a finalidade de conduzir técnicos de informática, para instalação e desinstalação de equipamentos para implantação do sistema Eproc.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 57/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 415/2012, resolve conceder aos servidores **Vinicius Rodrigues de Sousa, Analista Judiciário - A1 / Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 209356, Gizelson Monteiro de Moura, Analista Técnico - S813 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 156546, Afonso Alves da Silva Júnior, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 288621, Claudio de Souza Rabelo, Técnico Judiciário de 2ª Instância - S621, Matrícula 167245, e Weverton José França de Moraes, Motorista Efetivo, Matrícula 152558**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à

Comarcas de Pium e Cristalândia, no período de 30/01/2012 a 01/02/2012, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas referidas Comarcas e distritos afetos, conforme Portaria nº 02/2012 que instituiu o calendário de correições.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 56/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 414/2012, resolve conceder à Juíza **Flavia Afini Bovo, Matrícula 130278**, e aos servidores **Juvenil Ribeiro de Sousa, Motorista da Corregedoria Geral da Justiça, Matrícula 352766, Eduardo Pereira Duarte, Ajde - Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 283930, Saint Clair Soares, Assessor Técnico de Desembargador - Daj6, Matrícula 281348, Neuzilia Rodrigues Santos, Escrivão Judicial - C15 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 439, Graziely Nunes Barbosa Barros, Coac - Coor. de Apoio A Corr. Geral de Justiça - Daj7, Matrícula 352163, e Juarez Dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Pium e Cristalândia, no período de 30/01/2012 a 31/01/2012, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nas referidas Comarcas, conforme Portaria nº 02/2012 que instituiu o calendário de correições.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 55/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 413/2012, resolve conceder ao Juiz **Océlio Nobre da Silva, Matrícula 106174**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife - PE, no período de 05/02/2012 a 10/02/2012, com a finalidade de participar das aulas do Curso de Mestrado/ESMAPE, em Ciências Jurídicas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 54/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 412/2012, resolve conceder ao Juiz **José Ribamar Mendes Júnior, Matrícula 139545**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife - PE, no período de 05/02/2012 a 10/02/2012, com a finalidade de participar das aulas do Curso de Mestrado/ESMAPE, em Direito Constitucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 53/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 411/2012, resolve conceder ao Juiz **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Matrícula 352377**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Aurora do Tocantins/TO, no dia 23/01/2012, com a finalidade de realizar Despachos e Audiências. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 52/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 410/2012, resolve conceder ao Juiz **Helvécio de Brito Maia Neto, Matrícula 14671**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife - PE, no período de 05/02/2012 a 10/02/2012, com a finalidade de participar das aulas do Curso de Mestrado/ESMAPE, em Direito Constitucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 51/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 409/2012, resolve conceder ao Juiz **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Matrícula 352377**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Aurora do Tocantins/TO, no dia 20/01/2012, com a finalidade de realizar Despachos. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 50/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 408/2012, resolve conceder ao Juiz **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Matrícula 352377**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Aurora do Tocantins/TO, no dia 18/01/2012, com a finalidade de realizar Despachos e Audiências. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 49/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 407/2012, resolve conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Matrícula 23376**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Recife - PE, no período de 05/02/2012 a 10/02/2012, bem como adicional de embarque e desembarque, com a finalidade de participar das aulas do Curso de Mestrado/ESMAPE, em Direito Constitucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 48/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 404/2012, resolve conceder a **Alexandro Gonçalves de Lima, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352259**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Alvorada-TO, no período de 12/01/2012 a 13/01/2012, com a finalidade de auxiliar e assessorar o MM. Juiz de Direito nas atividades judiciais da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 47/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 403/2012, resolve conceder a **Alexandro Gonçalves de Lima, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352259**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Alvorada-TO, no dia 11/01/2012, com a finalidade de auxiliar e assessorar o MM. Juiz de Direito nas atividades judiciais da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 46/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 402/2012, resolve conceder a **Alexandro Gonçalves de Lima, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352259**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Alvorada-TO, no dia 10/01/2012, com a finalidade de auxiliar e assessorar o MM. Juiz de Direito nas atividades judiciais da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

**PORTARIA Nº 42/2012-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 012/2010, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na PA nº 43692/11 (11/0100537-5), resolve conceder à Juíza **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), por seu deslocamento a Palmas, no período de 03 a 04.11.2011, com a finalidade de participar do Seminário da Região Norte – 2011 (ABMP).

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 23 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral em Substituição

Anexo – PA 43583

**PORTARIA Nº 79/2011**

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 08/2012, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **AH PAPELARIA LTDA. ME**, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha destinado a atender às necessidades do Poder Judiciário Tocantinense pelo período de 12 (doze) meses

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **LEOMAR JOSÉ DA SILVA BARROS**, matrícula nº 253.060, como Gestor do Contrato nº 08/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, Palmas/TO, 09 de janeiro de 2012.

**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS**  
Diretor Geral

Anexo – PA 43583

**PORTARIA Nº 78/2011**

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 07/2012, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **COSTA & VIEIRA LTDA.**, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha destinado a atender às necessidades do Poder Judiciário Tocantinense pelo período de 12 (doze) meses

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **LEOMAR JOSÉ DA SILVA BARROS**, matrícula nº 253.060, como Gestor do Contrato nº 07/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, Palmas/TO, 09 de janeiro de 2012.

**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS**  
Diretor Geral

Anexo – PA 43583

**PORTARIA Nº 77/2011**

**O ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;  
**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 06/2012, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **RJ COMERCIAL LTDA.**, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha destinado a atender às necessidades do Poder Judiciário Tocantinense pelo período de 12 (doze) meses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **LEOMAR JOSÉ DA SILVA BARROS**, matrícula nº 253.060, como Gestor do Contrato nº 06/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, Palmas/TO, 09 de janeiro de 2012.

**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS**  
Diretor Geral

Anexo – PA 43583

**PORTARIA Nº 76/2011**

**O ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;  
**CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 05/2012, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **WVB VARGAS LTDA.**, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha destinado a atender às necessidades do Poder Judiciário Tocantinense pelo período de 12 (doze) meses

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **LEOMAR JOSÉ DA SILVA BARROS**, matrícula nº 253.060, como Gestor do Contrato nº 05/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, Palmas/TO, 09 de janeiro de 2012.

**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS**  
Diretor Geral

## TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

### Intimação às Partes

**INQUÉRITO POLICIAL Nº 1504/09 (09/0079503-4)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: (INQUÉRITO POLICIAL Nº 038/99 DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE APARECIDA DO RIO NEGRO)

INDICIADO: PEDRO LUIZ DE CARVALHO NETO (PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO NEGRO – TO)

ADVOGADOS: ROGER DE MELLO OTTAÑO, MAURÍCIO CORDENONZI, RENATO DUARTE BEZERRA

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: Juíza ADELINA GURAK

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza ADELINA GURAK – Relatora em Substituição, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de fls. 286, a seguir transcrito: "Defiro o requerimento ministerial retro. Remetam-se os presentes autos à DEIC (AC/ Delegado Alberto Carlos Cavalcante), para apensamento ao IP já existente, bem como para continuidade das investigações, a serem concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual dilação. Após, abra-se nova vista à Procuradoria de Justiça. Palmas - TO, em 17 de janeiro de 2012. ADELINA GURAK JUÍZA RELATORA".

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NO INQUÉRITO POLICIAL Nº 1525/11 (11/0099472-3)**

REFERENTE: DECISÃO DE FLS. 573/580

INDICIADO: J.H.L. – P. M. DE C. - TO

ADVOGADOS: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES, SÉRGIO DELGADO JÚNIOR, DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES, JOAQUIM GONZAGA NETO

VÍTIMA: ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 842/849, a seguir transcrito: "(...)Diante dessas considerações, indefiro o pedido de reconsideração, mantendo, na íntegra, a decisão de fls. 573/580. Intime-se a Procuradoria Geral de Justiça da presente decisão, bem como da proferida às fls. 573/580. Publique-se. Intimem-se. Palmas-TO, 16 de dezembro de 2011. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator".

### Intimação de Acórdão

**AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 4641/10**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO DE FLS. 485/487

AGRAVANTE: LANDSTAINER GONÇALVES DE CASTRO REPRESENTADO PRO SUA CURADORA ORA INVENTARIANTE MARIA DAS NEVES SANTOS SILVA

ADVOGADO: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO

AGRAVADO: RELATOR DO AI-10119/09 – DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

**EMENTA:**AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA – PRAZO PRESCRICIONAL DE 120 DIAS – INVENTARIANTE– APLICABILIDADE – RECURSO INTERNO CONHECIDO E IMPROVIDO. O prazo prescricional para a impetração de mandado de segurança não corre contra o "representante do incapaz", porém corre contra a pessoa do inventariante, eis que as funções de inventariante e de representante legal do herdeiro, não se confundem. Recurso conhecido e não provido.

**ACÓRDÃO:**Vistos, relatados e discutidos os autos no Agravo Regimental no Mandado de Segurança nº 4641/10, em que figuram como agravante Landstainer Gonçalves de Castro representado por sua curadora ora inventariante Maria das Neves Santos Silva e como agravado Relator do AI-10119/09 – Desembargador Marco Vilas Boas. Sob a Presidência do Desembargador Luiz Gadotti (Presidente em exercício), na 1ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 19 de janeiro de 2012, acordaram os membros do Egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade, em conhecer do presente recurso regimental para negar-lhes provimento, mantendo a decisão exarada pelo então relator, por entender que o impetrante adentrou com o presente remédio heróico após 120 (cento e vinte) dias da ciência do ato acioado de coator, tudo nos termos do relatório/voto do Relator que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Antônio Félix, Daniel Negry, Bernardino Lima Luz e Ângela Prudente, e, os Juízes Adelina Gurak (em substituição ao Desembargador Carlos Souza), Célia Regina Régis (em substituição ao Desembargador Liberato Póvoa), e Helvécio de Brito Maia Neto (em substituição à Desembargadora Willamara Leila).

Ausência justificada dos Desembargadores Jacqueline Adorno, Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Vera Nilva Álvares Rocha. Palmas – TO, 24 de janeiro de 2012.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4.839/11.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 65/66

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: KLEDSON DE MOURA LIMA.

EMBARGADO: P. H. S. S representado por sua genitora WELITA CELESTINO SOUSA SALES.

DEF. PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL (Cleiton Martins da Silva).

RELATORA: Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

**EMENTA:** "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA – OMISSÃO – PRONUNCIAMENTO ACERCA DE TODAS AS MATÉRIAS SUSCITADAS – PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE. 1 – Para expressar sua convicção, o órgão judicial não precisa aduzir comentários sobre todos os pontos levantados pela parte quando já tenha motivado suficientemente sua decisão. A decisão judicial não deve se prestar como um verdadeiro questionário às partes. 2 – O prequestionamento da matéria está relacionado ao debate da questão posta em juízo, e não ao preceito legal invocado. 3- Nega-se provimento aos embargos, mantendo-se inalterada a decisão de primeiro grau.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4.839/11, onde figura, como Embargante, ESTADO DO TOCANTINS, e, como Embargado, P. H. S. S representado por sua genitora WELITA CELESTINO SOUSA SALES.

Sob a Presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI – Presidente em exercício, acordaram os componentes do Coleando Pleno, POR UNANIMIDADE, nos termos do voto da Relatora, em CONHECER dos presentes embargos, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo inalterado o julgado. Votaram, acompanhando a Relatora, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO FÉLIX, DANIEL NEGRY, BERNARDINO LUZ e ÂNGELA PRUDENTE e o Juízes ADELINA GURAK ( em substituição ao Desembargador CARLOS SOUZA), EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (em substituição ao Desembargador AMADO CILTON) e HELVÉCIO DE BRITO MAIA (em substituição à Desembargadora WILLAMARA LEILA). Ausência justificada dos Desembargadores JACQUELINE ADORNO - Presidente, MOURA FILHO e MARCO VILLAS BOAS. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Exma. Srª. Drª. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Foi julgado na 1ª sessão, realizada no dia 19/01/2012. Palmas-TO, 24 de janeiro de 2012.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4.748/10.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 63/64

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: FERNANDO PESSÓA DA SILVEIRA MELLO.

EMBARGADO: THAYSE LOPES NUNES GOMES.

ADVOGADOS: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA, GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA E PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA.

RELATORA: Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS

**EMENTA:** "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÕES NÃO CONFIGURADAS. MERO INCONFORMISMO DA PARTE VENCIDA. TENTATIVA DE REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA JÁ DECIDIDA. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO. ART. 131 DO CPC. PRÉ-QUESTIONAMENTO DAS QUESTÕES SUSCITADAS. DESNECESSIDADE DE MENÇÃO EXPRESSA A DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, QUANDO A MATÉRIA É ABORDADA NO *DECISUM*. EMBARGOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4.748/10, onde figura, como Embargante, ESTADO DO TOCANTINS, e, como Embargado, THAYSE LOPES NUNES GOMES. Sob a Presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI – Presidente em exercício, acordaram os componentes do Colendo Pleno, POR UNANIMIDADE, nos termos do voto da Relatora, em CONHECER do presente recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO. Votaram, acompanhando a Relatora, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO FÉLIX, DANIEL NEGRY, BERNARDINO LUZ e ÂNGELA PRUDENTE e o Juízes ADELINA GURAK ( em substituição ao Desembargador CARLOS SOUZA), EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (em substituição ao Desembargador AMADO CILTON) e HELVÉCIO DE BRITO MAIA (em substituição à Desembargadora WILLAMARA LEILA). Ausência justificada dos Desembargadores JACQUELINE ADORNO - Presidente, MOURA FILHO e MARCO VILLAS BOAS. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Exma. Srª. Drª. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Foi julgado na 1ª sessão, realizada no dia 19/01/2012. Palmas-TO, 24 de janeiro de 2012.

## 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

### Intimação de Acórdão

#### Embargos Declaratórios no AGRAVO DE INSTRUMENTO nº. 10920/2010

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS nº. 1.3906-6/10

EMBARGANTE: D. A. C.

ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ

EMBARGADOS: D. A. C. J. REPRESENTADO PELA GENITORA K. R. S. P.

ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juiz Certo

**EMENTA:** Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento. Omissão. Obscuridade. Inexistência. Recurso improvido. 1 – O acolhimento dos embargos de declaração pressupõe a presença de pelo menos um dos pressupostos elencados de forma taxativa no artigo 535 do CPC, sendo que, esta Corte tem o firme posicionamento de não admitir aclaratórios quando ausentes as hipóteses legais de cabimento. 2 – A atribuição dada pela Súmula 356 do STF aos embargos declaratórios na configuração do prequestionamento, é apenas o de suprir a falta de explicitação do argumento em que se funda a decisão recorrida, e não o de impingir fundamento desnecessário ao julgamento da causa, como pretende o embargante. 3 – Evidente a busca do embargante pela reapreciação do mérito recursal, pois a decisão embargada está suficientemente fundamentada e, a contento, motivada, dispensando, conseqüentemente, qualquer outra no sentido de completá-lo ou esclarecê-lo. Não havendo, portanto, nada mais do que a simples insatisfação com o resultado proferido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos Embargos de Declaração opostos por D. A. C., nos autos do Agravo de Instrumento nº. 10920/10, interposto em desfavor de D. A. C. J., representado por sua genitora K. R. S. P.. Sob a presidência da Exmª. Srª. Desª. JACQUELINE ADORNO, aos 11.01.12, na 1ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração. Votaram: Exmª. Srª. Desª. JACQUELINE ADORNO – Juiz Certo/Relatora do Acórdão, Exmª. Srª. Juíza ADELINA GURAK e Exmª. Srª. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS. Ausência justificada do Exmª. Srª. Desª. Bernardino Lima Luz. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Exmª. Srª. Drª. Ricardo Vicente da Silva – Procurador de Justiça. Palmas/TO, 17 de janeiro de 2012. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Juiz Certo.

#### EMBARGOS de DECLARAÇÃO na APELAÇÃO CÍVEL nº. 11274/10

ORIGEM:COMARCA DE PALMAS – TO

REFERENTE:Ação Anulatória nº. 98638-9/07

EMBARGANTE:ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADOS:MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO E OUTRO

EMBARGADO:ESTADO DO TOCANTINS

PROC. (ª) EST.:SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juiz Certo

**EMENTA:** Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento. Omissão. Inexistência. Recurso improvido. 1 – A matéria acerca da aplicação do disposto nos artigos 389 e 395 do Código Civil, foi devidamente abordada pelo *decisum* fustigado. Ademais, o insurgente não aponta efetiva omissão ocorrida no acórdão em si, mais sim, irrisignação contra a tese e os fundamentos constantes do voto e do acórdão aludido, ou seja, contra o mérito da decisão propriamente dito, inexistindo, assim, as omissões alegadas. 2 – Evidente o caráter infringente da oposição, buscando, por via oblíqua, o reexame da causa para alterar o julgado, cujo resultado lhe foi desfavorável, o que é de todo inviável no caso em espécie. Os embargos de declaração, apelos integrativos, não se prestam para substituir a decisão tomada pela Turma Julgadora.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos Embargos de Declaração opostos por Administradora de Consórcio Nacional Honda, nos autos da Apelação Cível nº. 11274/10, interposta em desfavor de Estado do Tocantins. Sob a presidência da Exmª. Srª. Desª. JACQUELINE ADORNO, aos 11.01.12, na 1ª Sessão Ordinária Judicial, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração. Votaram: Exmª. Srª. Desª. JACQUELINE ADORNO – Juiz Certo/Relatora do Acórdão, Exmª. Srª. Juíza ADELINA GURAK e Exmª. Srª. Juíza CÉLIA

REGINA RÉGIS. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Exmª. Srª. Drª. Ricardo Vicente da Silva – Procurador de Justiça. Palmas/TO, 17 de janeiro de 2012. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juiz Certo.

#### Embargos Declaratórios no AGRAVO DE INSTRUMENTO nº. 10687/10

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE:Ação Civil Pública nº. 108899-2/09 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cristalândia – TO

AGRAVANTE:COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS – CELTINS

ADVOGADOS:SÉRGIO FONTANA E OUTRO

AGRAVADO:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA:Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juiz Certo

**EMENTA:** Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento. Alegada inobservância do artigo 2º, da Lei 8.437/92 e determinação genérica do Douto Magistrado para o cumprimento da medida. Inocorrência dos vícios elencados no artigo 535 do Código de Processo Civil. Recurso improvido. 1 – O Embargante busca modificação da decisão embargada sob alegação de que houve ofensa ao devido processo legal, haja vista que à Lei Federal Nº 8.437/92 dispõe sobre a realização de audiência prévia do ente federativo antes da concessão da liminar, bem como de que não teria como cumprir a ordem determinada pelo Magistrado “a quo”, porque este não especificou quais as ações a serem implementadas para satisfazer à decisão judicial, e assim não teria como provar que obedeceu ao comando judicial. 2 – Inexiste razão à insurgência referente a aplicação da regra contida no artigo 2º da Lei 8.437/92 tendo em vista que em Ação Civil Pública pode ser concedida liminar “inaudita altera pars” contra o Poder Público, uma vez observado o princípio do interesse preponderante, o que de fato ocorreu. O Magistrado seguiu o alinhado pelo artigo 131 do CPC, ou seja, estimou que os elementos apresentados eram adequados e propícios para julgar liminarmente o feito, não havendo que se falar em necessidade de produção de provas. 3 – Cabem embargos de declaração quando houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou, for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entretanto, não se observa qualquer dos vícios elencados no Codex Processual Civil, inexistindo ponto a ser esclarecido eis que, a insurgente não apontou equívocos no acórdão, restringiu-se à alegação de nulidade da decisão, por inobservância do art. 2º da Lei 8.437/92, contudo, a via dos embargos aclaratórios não se afigura cabível para mencionado mister. Patente a pretensão da embargante em obter novo julgamento que, desta vez, seja favorável ao direito que persegue.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os Embargos de Declaração opostos por Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 10687/10, interposto em desfavor de Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência da Exmª. Srª. Desª. JACQUELINE ADORNO, aos 11.01.12, na 1ª Sessão Ordinária Judicial, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, negou provimento aos presentes embargos declaratórios para manter *incólume* o acórdão fustigado. Votaram: Exmª. Srª. Desª. JACQUELINE ADORNO – Juiz Certo/Relatora do acórdão, Exmª. Srª. Juíza ADELINA GURAK e Exmª. Srª. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Exmª. Srª. Drª. Ricardo Vicente da Silva – Procurador de Justiça. Palmas/TO, 17 de janeiro de 2012. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Juiz Certo.

#### Embargos de Declaração na APELAÇÃO CÍVEL 8612/09

ORIGEM:COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

1º EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

EMBARGADO: WALDOÍDES MENDES DE SANTANA

ADVOGADO: SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA

2º EMBARGANTE: WALDOÍDES MENDES DE SANTANA

ADVOGADO: SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juiz Certo

**EMENTA:** Embargos de Declaração em Apelação Cível. Contradição. Omissão. Inexistência. Recurso improvido. 1 - O acórdão não fere o artigo 93 da Carta Magna, pois está suficientemente fundamentado. 2 – Razão não assiste às alegações do primeiro embargante – Banco do Brasil S/A, pois ao contrário do que afirmou, a matéria acerca do artigo 206, § 3º, V do Código Civil foi abordada no *decisum* recorrido e as questões referentes à Súmula 39 do STJ foram muito bem delineadas. 3 – Não merecem guarida as alegações do segundo embargante, Waldoídes Mendes de Santana, posto que, embora, a concessão de cheques especiais e respectivos limites bancários não tenha sido objeto de discussão no acórdão fustigado, não poderá ser considerada omissão, haja vista que tal pretensão não pode ser alcançada através de embargos declaratórios, uma vez que a disponibilidade de talonários de cheques, limites de créditos e outras progressões devem ser ofertados aos clientes de acordo com as regras e critérios estabelecidos pelo próprio banco, não podendo, assim, o Judiciário aleatoriamente modificar as instruções normativas ou mesmo as regras administrativas internas do banco apenas para satisfazer os interesses subjetivos do embargante. 4 – Em que pesem os argumentos suscitados pelo embargante em relação à incidência dos juros moratórios a partir do evento danoso, há que se ressaltar que o acórdão fustigado estabeleceu, por unanimidade de votos, “a título de danos morais a indenização no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devidamente corrigidos pelo IGP-M, até a data do efetivo pagamento, a partir da data da publicação deste julgamento, conforme entendimento sedimentado pela Súmula 362 do STJ, acrescidos de juros legais desde a citação, determinando a inversão dos ônus sucumbenciais, conforme aqui explanado”. 5 – Resta claramente demonstrado que os juros de mora deverão incidir a partir da citação. O julgador não está obrigado a abordar todos os fundamentos aduzidos pelas partes, mas sim, os pedidos expressamente declinados. O magistrado possui liberdade de formar sua convicção, baseando-se em fundamentos próprios, não se obrigando a ficar adstrito aos argumentos esposados por elas e tampouco a dizer do não acatamento deste ou daquele embasamento. 6 – Os insurgentes apresentam irrisignação contra a tese e os fundamentos constantes do voto e do acórdão aludido, ou seja, contra o mérito da decisão propriamente dito, inexistindo, assim, as omissões alegadas pelos embargantes que, buscam, por via oblíqua, o reexame da causa para alterar o julgado de modo que lhes seja favorável.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos Embargos de Declaração opostos reciprocamente por Banco do Brasil S/A e Waldoídes Mendes de

Santana, nos autos da Apelação Cível nº. 8612/09. Sob a presidência da Exmª. Srª. Desª. JACQUELINE ADORNO, aos 11.01.12, na 1ª Sessão Ordinária Judicial, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, rejeitou os Embargos Declaratórios opostos por ambos os embargantes. Votaram: Exmª. Srª. Desª. JACQUELINE ADORNO – Juiz Certo/Relatora do Acórdão, Exmª. Srª. Juíza ADELINA GURAK e Exmª. Srª. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça o Exmº. Srº. Drº. Ricardo Vicente da Silva – Procurador de Justiça. Palmas/TO, 17 de janeiro de 2012. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Juiz Certo.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO 10.526/10 – COMARCA DE PONTE ALTA**

Referente: Ação de Civil Pública nº 63239-7/19

Agravante: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Advogado: Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira e outros

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Relator(a): Juíza Silvana Parfieniuk – em substituição

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. COBRANÇA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE HIDRÔMETROS E EQUIPAMENTO. POSSIBILIDADE. NÃO OCORRÊNCIA DE BIS IN IDEM. É de se notar que a cobrança do serviço de instalação, conservação, manutenção de hidrômetros e seu equipamento é cobrada individualmente daqueles que necessitam do serviço, não havendo evidências de que seja exigida de forma generalizada. Aparentemente, a cobrança se mostra lícita, haja vista o aparato indispensável para prestação eficiente do serviço e a observância da necessidade de autorização e prévio orçamento.

**ACÓRDÃO:** Os componentes da 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, acordaram, à unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo de instrumento manejado para revogar a liminar concedida na instância singela e manter a cobrança da tarifa em questão, haja vista a não comprovação de que se trata de bis in idem. Votaram acompanhando a Relatora, as Juízas Adelina Gurak e Célia Regina Regis. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas, 18 de JANEIRO de 2012.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 11623/10 – COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**

Referente: Ação de Autorização Judicial nº 32818-7/07

Apelante: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

Def. Público: Nazário Sabino Carvalho

Apelado: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

Relator: Dra. Silvana Parfieniuk – Juíza em Substituição

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. MANUTENÇÃO DE SENTENÇA. Mesmo que a parte esteja na iminência de sofrer um dano em seu interesse material, não se pode dizer que exista interesse processual. Carece de interesse processual quem não demonstra a real necessidade de recorrer ao Judiciário para a obtenção do resultado pretendido e a adequação da medida. Caso não identificado o binômio necessidade e adequação não se pode aferir que há interesse processual, o que leva à extinção do feito por ausência de uma das condições da ação.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LUZ, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso e DEU-LHE PROVIMENTO, para limitar a taxa de juros ao índice de 12% ao ano, a partir da data da lavratura da escritura de confissão de dívida constante à fls. 10, dos autos da Apelação Cível nº 13222, apenas a estes, mantendo a condenação do apelado nos termos decidido pelo douto magistrado a quo. VOTARAM: Exma. Dra. Juíza SILVANA PARFIENIUK – JUIZ CERTO – relatora para o acórdão. Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK. Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Ricardo Vicente da Silva. Palmas-TO, 18 de JANEIRO de 2012.

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### **Intimação às Partes**

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 13678/11**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

APELANTE: RICARDO LEMOS ABRÃO

ADVOGADO: JUCIENE REGO DE ANDRADE

APELADO: FRANK MACHADO DE PÁDUA

ADVOGADO: OBERLÂNDIO DA SILVA NAZEZOZENO

RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO FELIX– Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO :” Considerando o pedido de efeitos modificativos aos embargos, intime-se a parte contrária, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. Palmas –TO, 19 de janeiro de 2012. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator”.

#### **APELAÇÃO 11878 (Proc. nº 10/0088742-9)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 65967-1/07 - 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO CNH CAPITAL S/A

ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES WAMBIER e PHILIPPE BITTENCOURT – fls. 181 (art. 236, § 1º, do CPC)

APELADO: SIREMAK - COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de apelação interposta pelo Banco CNH CAPITAL S/A, ex vi art. 513 do Código de Processo Civil, em que o pedido da embargante Siremak – Comércio de Tratores, Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., ora apelada, na Ação de Embargos à Execução nº 65967-1/07, foi julgado procedente pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da

comarca de Araguaína – Tocantins (fls. 97/102). Sustenta no apelo a inocorrência de revelia nos Embargos do Devedor, a impossibilidade do julgado nos termos do art. 333, II, do Código de Processo Civil, ainda que houvesse revelia, *ex hypothesi*, o restabelecimento da ordem, posto que os embargos, na execução de título extrajudicial, de natureza cambial, não são hábeis à impugnação de cláusulas e condições do contrato de abertura de crédito. Sustenta que o apelante não é parte legítima para responder pelas operações realizadas, se o crédito pertencia, à época, à empresa CNH Latin América. Sustenta que há nulidade da sentença, pois houve julgamento *ultra petita*: a utilização da Taxa Selic para o cálculo de juros, a redução da multa moratória para 1% ao ano e a determinação para que os juros sejam capitalizados, apenas anualmente, “não foram requeridos pela apelada. Entende que não há aplicabilidade do CDC, porquanto não se trata de tutela de consumo (ou, subsidiariamente, não há aplicabilidade do CDC, no que tange à limitação da taxa de juros, segundo o entendimento pretoriano do STF e STJ). Aduz a validade da taxa de juros pactuada *inter partes*, sendo impossível, doutra banda, a aplicação da Taxa Selic. Entende que é descabida a redução dos juros de mora para 1% ao ano; diz que há evidente ofensa ao art. 406 do Código Civil de 2002, combinado com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional. Disse que é legal a capitalização de juros no tocante ao período ajustado entre as partes. Defende a inexistência de que haja devolução da pretensão em dobro ante a ausência de má-fé. Sustenta que há fixação exorbitante quanto ao arbitramento de honorários advocatícios ao afirmar a inexistência de esforço extraordinário do advogado da parte *ex adversa*. Em síntese, elabora pedidos recursais, conforme item 12 do apelo (fls. 116/158). Juntou substabelecimento, atos constitutivos da pessoa jurídica e, ainda, documentos relativos à representação processual (fls. 159/176). Juntou novos substabelecimentos, requerendo, inclusive, que as vindouras publicações sejam dirigidas a advogados que especificou (fls. 178/183). Intimação do apelado (fls. 184). Na sequência, foram apresentadas as contrarrazões de apelação, cujo pleito consistiu na manutenção da sentença (fls. 185/203). Recebimento do apelo nos efeitos devolutivo e suspensivo (fls. 204). É o relatório. Decido. Por economia processual, deixo de remeter o apelo ao colegiado, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 30, II, e, do RITJTO, devido à sua inadmissibilidade, pois não houve preparo do recurso, pressuposto extrínseco que impede o julgamento de mérito da presente apelação. O apelo foi protocolado no dia 25 de fevereiro de 2008 (fls. 116), sem que tivesse, todavia, sido efetuado o respectivo preparo (fls. 109/110). O MM. Juiz de Direito ponderou a respeito quando recebeu o recurso apelatório, mas, ainda assim, determinou a subida destes autos a esta Corte (fls. 204). Distinguindo em classes a matéria preliminar e retratando as consequências do seu pronunciamento, cf., por todos, José Carlos BARBOSA MOREIRA: “Cumpra distinguir com toda a precisão três classes de questões preliminares: a) as preliminares *do recurso*, isto é, as questões cuja solução depende a possibilidade de julgar-se o mérito da impugnação: tais são, normalmente em primeiro lugar, a competência do órgão *ad quem*, e em seguida todas as questões concernentes à *admissibilidade* do recurso – cabimento, legitimação e interesse em recorrer, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer, tempestividade, regularidade formal, preparo (cf., *supra*, o comentário nº 145); Em se tratando de recurso a que se entendeu faltar requisito de admissibilidade, diz-se que dele não se conheceu (e *nada mais* se diz, salvo disposições acessórias sobre, v.g., custas processuais e honorários advocatícios); a decisão recorrida terá transitado em julgado no momento em que fora publicada, se originariamente irrecorrível, ou naquele em que se verificara o fato superveniente gerador da inadmissibilidade (cf., *supra*, o comentário nº 147)” (COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 14ª ed., Volume V, Arts. 476 a 565, Forense, RJ, 2008. pp. 699-700 e p. 703). Ainda, no sentido de que o preparo é requisito de admissibilidade do recurso, *grosso modo*, BARBOSA MOREIRA: “Consiste o preparo, como requisito de admissibilidade do recurso, no pagamento prévio das despesas relativas ao processamento deste. Hoje, quando exigível (cf., *infra*, o comentário nº 220), e com ressalva de regras especiais, como as constantes do art. 42, § 1º, da Lei nº 9.099, e do art. 14, nº II, da Lei nº 9.289, de 4.7.1996, o preparo é ato que deve *preceder* a interposição do recurso. Incumbe ao recorrente comprovar que o fez, juntando o respectivo comprovante à petição de recurso. Claro está que, se apenas em momento posterior se puder conhecer o *quantum* devido, em virtude de alguma norma especial, não será exigível o preparo prévio: *ad impossibilia nemo tenetur*. Por igual razão, tem-se admitido que o recorrente efetue o preparo no dia seguinte ao da interposição, ou no primeiro dia útil subsequente, se naquela data não funcionaram os bancos, ou já estava encerrado o expediente bancário (não, porém, o forense), no instante em que se interpôs o recurso. Também se vem decidindo que o recorrente não será prejudicado se houver entregue em cartório, na oportunidade própria, a importância devida a título de preparo, ainda que o serventuário a recolha tardiamente aos cofres públicos” (ob. cit. pp. 391/392). Não há prova nos autos de que o apelante tenha entregado em cartório, no ato da interposição, frise-se, a importância devida, a título de preparo ou, ainda, que o serventuário tenha recolhido, tardiamente, aos cofres públicos, a referida importância. O recolhimento do preparo não pode suceder a interposição do recurso: “AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREPARO. APELAÇÃO. COMPROVANTE DE PAGAMENTO. JUNTADA POSTERIOR À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. DESERÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OPOSIÇÃO SUCESSIVA À INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO REGIMENTAL CONTRA A MESMA DECISÃO. INADMISSIBILIDADE. PRINCÍPIOS DA UNIRRECORRIBILIDADE E DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA. RECURSO INTERPOSTO VIA FAC-SÍMILE. ENTREGA DOS ORIGINAIS EM JUÍZO. NECESSIDADE. ART. 2º DA LEI 9.800/99. 1. Nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil e da iterativa jurisprudência desta Corte, a comprovação do preparo deve ser feita no ato de interposição do recurso. 2. A juntada posterior do comprovante de preparo não é circunstância apta a afastar a deserção, uma vez operada a preclusão consumativa com a interposição do recurso. Precedentes. 3. ‘Compete ao recorrente diligenciar para a comprovação do recolhimento de tal quantia, juntando o respectivo recibo no ato da interposição do recurso de apelação’ (REsp 814.512/PI, Rel. Min. NANCY ANDRIGHI, Terceira Turma, DJ de 04.08.2009). 4. Manejados dois recursos pela mesma parte em face de uma única decisão, resta impedido, por força dos princípios da unirrecorribilidade e da preclusão consumativa, o conhecimento daquele interposto em segundo lugar. 5. Em razão do comando inserto no art. 2º da Lei 9.800/99, não se conhece de recurso interposto via fac-símile quando não apresentados os originais em juízo. 6. Precedentes jurisprudenciais específicos. 7. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIDOS. (AgRg nos EDcl no AgRg no Ag 441.548/BA, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/09/2010, DJe 22/09/2010)”. Com efeito, saliento que o Regimento Interno desta Corte exige que o recolhimento do preparo se dê no ato de interposição do recurso (art. 240, caput, do RITJTO). Não há

como conhecer o apelo em tela, por ser deserto. *Ex positis*, com fundamento no art. 557, caput, Código de Processo Civil, nego seguimento ao apelo. Publique-se e intime-se. Palmas, 19 de janeiro de 2012. Desembargador LUIZ GADOTTI Relator.”

#### **ACÃO RESCISÓRIA Nº 1677/10**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REQUERENTE: UMBERTO PIASSA  
ADVOGADA: ALESSANDRA REIS  
REQUERIDO: DELAZZERI E HAGEDSTED LTDA.  
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR  
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO:” 1 – Renumerem-se, a partir de fls. 762, onde consta 162. 2 – O que se pede às fls. 777, alínea ‘a’, já foi objeto da interlocutória de fls. 742/743, da qual não se recorreu, os demais pedidos dizem respeito ao mérito e só no momento oportuno serão apreciadas. 3 – Na secretaria até a devolução da Carta Precatória. Intimem-se. Cumpra-se Palmas –TO, 18 de janeiro de 2012. Desembargador DANIEL NEGRY - Relator”.

### **Intimação de Acórdão**

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 12491/103**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 237 – AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5.136/00, 1ª VARA CÍVEL  
EMBARGANTE: VILMAR DA CRUZ NEGRE  
ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE  
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADOS: RUTE SALES MEIRELLES E OUTROS  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX

**EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – EFEITOS INFRINGENTES – AUSÊNCIA DE ERRO MATERIAL OU MANIFESTA NULIDADE DO ACÓRDÃO – EFEITO INFRINGENTE NÃO AUTORIZADO – RECURSO DE FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA – INTERPOSIÇÃO DEPENDENTE DA PRESENÇA DOS VÍCIOS ART. 535 DO CPC – DIREITO CONTROVERTIDO ANALISADO E DECIDIDO NO JULGADO - AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO – EMBARGOS REJEITADOS. 1. - O recurso de embargos de declaração, previsto no art. 535 do CPC, tem como característica a fundamentação vinculada, vale dizer, cabe ao embargante demonstrar em qual, ou em quais hipóteses se enquadra sua pretensão. 2. – Não se considera obscuro, omissivo ou contraditório, o julgado que expõe de maneira clara e objetiva toda a matéria e os fundamentos legais que serviram de suporte ao decisor. 3. - Assim, não havendo no julgado, omissão, obscuridade ou contradição, vez que o julgado enfrentou o ponto fulcral da matéria que representa a controvérsia jurídica, e, portanto, suficiente para dirimir o litígio, há que se rejeitar os embargos. 4. – Não se autoriza a aplicação do efeito modificativo ou infringente aos embargos de declaração, quando não demonstrada a presença de erro material evidente ou nulidade manifesta do acórdão. 5. – Recurso Rejeitado.**

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Marco Villas Boas, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: O Exmo. Sr. Des. **Moura Filho** – Vogal O Exmo. Sr. Des. **Daniel Negry** – Vogal Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. **José Maria da Silva Júnior**. Palmas – TO, 09 de novembro de 2011. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX. Relator

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO – AP – 13330/11**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE: DECISÃO DE FLS. 134/136 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 1697/01 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
EMBARGANTE: JOSUEL DE JESUS DE SÁ SOARES  
ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA  
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO  
PROCURADOR MUNICIPAL: ANTÔNIO LUIZ COELHO  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – EFEITOS MODIFICATIVOS – IMPOSSIBILIDADE – ERRO MATERIAL GRAVE OU TERATOLOGIA NÃO DEMONSTRADOS – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE EMBARGABILIDADE – JULGADO QUE ENFRENTOU AS MATÉRIAS OBJETO DA LIDE – JULGAMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO – POSSIBILIDADE – INTELIGÊNCIA DO ART. 557 DO CPC - DESNECESSIDADE DE CORREÇÃO OU ACLARAMENTO – RECURSO REJEITADO. 1. - O elastério extensivo que se aplica ao pré-falado recurso, conferindo-lhe efeitos modificativos, somente se autoriza em casos que o julgado apresente erro material evidente ou nulidade manifesta. 2. – Rejeita-se o recurso de embargos quando observado que a decisão que se quer embargar não possui incorreção, omissão, contradição passível de esclarecimento pela via do presente recurso. 3. – Inexistência violação ao devido processo legal quando o julgamento monocrático do recurso se dá em observância as regras insculpidas no art. 557 do CPC. 4. – Embargos Rejeitados.**

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Marco Villas Boas, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. **Moura Filho** – Vogal Exmo. Sr. Des. **Daniel Negry** – Vogal. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. **José Maria da Silva Júnior**. Palmas – TO, 09 de novembro de 2011. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX. Relator

#### **CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 50011537320118270000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE :AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PEDIDO DE GUARDA, ALIMENTOS, SEPARAÇÃO DE CORPOS E ARROLAMENTO DE BENS Nº 2011.0003.2841-0.  
SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA  
SUSCITADO: JUÍZO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPOEMA  
PROC. JUST.: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
RELATOR :Desembargador DANIEL NEGRY

**E M E N T A:** CONFLITO DE COMPETÊNCIA. GUARDA. MENOR. DOMICÍLIO DO GENITOR. 1. A competência para dirimir as questões referentes ao menor é a do foro do domicílio de quem já exerce a guarda, neste caso o do genitor, na linha do que dispõe o art. 147, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente. 2. Conflito de competência conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da única Vara Cível da Comarca de Arapoema/TO.

**A C Ó R D Ã O.** Vistos, relatados e discutidos os autos de Conflito de Competência nº 50011537320118270000, na sessão ordinária de julgamento realizada em 30/11/2011, nos quais figura como suscitante a juíza de direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho, a 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, acolhendo o parecer de Cúpula Ministerial, conheceu do conflito e declarou competente o Juízo de Direito da única Vara Cível de Arapoema/TO, o suscitado, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Votaram neste julgamento, com o relator, os Desembargadores Luiz Gadotti e Moura Filho e a juíza Maysa Vendramini Rosal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas (TO), 16 de dezembro de 2011.

### **Republicação**

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 11611 (10/0087394-0)**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE – TO  
REFERÊNCIA: AÇÃO DE REPARAÇÃO DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 3.649/04  
APELANTE: JAIME RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO: SAMUEL NUNES FRANÇA  
APELADO: BAYER AG – ALEMANHA S/A  
ADVOGADO: LUCIANA COUTINHO RODRIGUES E OUTROS  
RELATOR: DES. DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Inconformado com a decisão que julgou improcedente o pedido constante da inicial, nos autos da Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais em epígrafe, oriunda da Comarca de Miranorte – TO, o Apelante interpôs o presente recurso almejando solução diversa. Aduz inicialmente que fora atingido em seu patrimônio pela fabricante, a Bayer AG – Alemanha S/A, motivo pelo qual busca guarida no Poder Judiciário objetivando a reparação dos danos materiais e morais por ele suportados em razão da utilização dos produtos agrícolas disponibilizado para o comércio e uso em lavouras (fungicida utilizado para o combate de pragas). Alega que, consoante se pode verificar através da farta documentação carreada aos autos, corroborada pela prova pericial e avaliação, restaram claramente demonstrados os prejuízos ao seu patrimônio. Entende que a r. decisão recorrida foi prolatada com manifesto equívoco por parte do juiz a quo, posto que aplicou ao fato concreto fundamento diverso do que efetivamente rege a prova dos autos. Afirma que o produto disponibilizado pela Apelada como eficiente no combate à praga que acometeia sua lavoura de abacaxi, não se mostrou eficiente e, ainda, interferiu significativamente no desenvolvimento dos frutos, que ficou com tamanho e peso bem inferior ao desejado, o que lhe causou sérios prejuízos financeiros com a perda de aproximadamente 90% da lavoura. No mérito, ressalta que em se tratando de ação indenizatória por vício de produto, incide na espécie procedimental as normas do Código de Defesa do Consumidor, que em seus artigos 12 e 14 consagrou a tese da responsabilidade civil objetiva do fabricante, independente da culpa pelo fato lesivo. Ressalta que a prova material do fato, vale esclarecer, dos danos por ele suportados, tendo em vista a utilização do produto fabricado e distribuído no mercado pela Agravada é clara, dado que, pelos documentos trazidos às fls. 30/41, faz prova incontestável. Pleiteia, ao fim, a reforma integral da r. sentença objugada para dar provimento a pretensão deduzida na inicial. A apelada apresentou resposta em evidente contrariedade, alegando, preliminarmente, que o Apelante não comprovou o recolhimento do preparo da apelação, devendo, portanto, ser julgada deserta. No mérito, caso seja superada a preliminar de deserção, pugna pelo desprovimento do recurso. É, em suma, o relatório. DECIDO. A preliminar arguida pelo recorrido deve ser acolhida. Na atual sistemática processual, o preparo do recurso é imediato, ou seja, no momento da interposição, devendo o recorrente juntar as guias de recolhimento (CPC, art. 511). Outrossim, oportuno registrar que o preparo é um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos e consiste no pagamento prévio das custas relativas ao seu processamento, incluídas as despesas com a remessa e o retorno dos autos. Preclusa a possibilidade de recolher as custas devidas, deve ser aplicada ao recorrente a pena de deserção, que impede o conhecimento do recurso. Não há nos autos prova do preparo. A propósito, arresto do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: “A completa falta de preparo da apelação induz seu não-conhecimento, descabendo oportunizar ao apelante o suprimento da falha, porque o direito a tanto só é viável no caso de insuficiência do preparo, não de sua inexistência.” (Ap. c/ Rev. nº 919.914-0/7 - J. 22.08.2006 - Desembargador Rodrigues da Silva). É nesse sentido, aliás, a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça. Confira-se: “Embargos de Declaração – Caráter Infringente – Recebimento como Agravo Regimental – Função Recursal – Possibilidade – Apelação Cível – Ausência de Comprovação de Recolhimento de Custas no Momento da Interposição do Recurso. Preparo Extemporâneo – Deserção. Acórdão Recorrido em Harmonia com o Entendimento Desta Corte – Recurso Inprovido.” (EDcl no Ag nº 1.126.021/MS - Rel. Ministro Massami Uyeda, 3ª Turma, J. 25.08.2009). Ademais, o Apelante não está sob o pálio da justiça gratuita, tanto que recolheu as custas iniciais e pedido nesse sentido não fez quando da interposição do apelo. Diante do exposto, acolho a preliminar de deserção do recurso e dele não conheço. Palmas, 11 de janeiro de 2012. Desembargador DANIEL NEGRY Relator.”

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

**Intimação de Acórdão****AP Nº13242 - COMARCA DE GURUPI-TO**

Referente: Ação Penal nº10.6423-0/10, 2ª Vara Criminal

Apelante: ADELINO DA SILVA SANTOS

Def. Públ.: Mônica Prudente Cançado

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Relatora: Juíza Silvana Parfieniuk – em substituição

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. VALIDADE DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS, EM JUÍZO, POR POLICIAIS QUE EFETUARAM A PRISÃO. PRECEDENTES DO STJ. 1- Conforme orientação há muito sedimentada pelo STJ, são válidos os depoimentos dos policiais em juízo, mormente quando submetidos ao necessário contraditório e corroborados pelas demais provas colhidas e pelas circunstâncias em que ocorreu o delito, tal como se dá nos autos em epígrafe. 2- Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** Sob a presidência do Desembargador Bernardino Lima Luz, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conhecer do recurso, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para, manter incólume a sentença recorrida, tudo nos termos do voto da Relatora, Juíza Silvana Parfieniuk – Juíza Certa. Votou, acompanhando a eminente Relatora, as Juízas Adelina Gurak e Célia Regina Régis. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas-TO, 17 de janeiro de 2012.

**AP Nº12358 – COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

Referente: Ação Penal nº 71465-6/10, da V. Criminal

T. Penal: Art. 157, § 2º, inciso II, do C.P.

Apelante: THIAGO RODRIGO FREITAS COSTA

D.Público: Julio Cesar Cavalcante Elihimas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Relatora: Juíza Silvana Parfieniuk – em substituição

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. TENTATIVA. POSSE MANSO E PACÍFICA. DESNECESSIDADE. RECURSO IMPROVIDO. 1 – A jurisprudência dos Tribunais Superiores é pacífica no sentido de que a consumação, nos crimes de roubo, dá-se no momento em que o agente se torna possuidor da “res furtiva”, mesmo se por curto lapso temporal, ainda que não obtenha a posse tranqüila do bem, independente do objeto sair ou não da esfera de vigilância da vítima, ou desta retomar o bem através de perseguição própria ou de terceiro. 2- Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** Sob a presidência do Desembargador Bernardino Lima Luz, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conhecer do recurso, e, acompanhando o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para, manter intacta a sentença fustigada, em todos os seus fundamentos, tudo nos termos do voto da Relatora, Juíza Silvana Parfieniuk – Juíza Certa. Votou, acompanhando a eminente Relatora, as Juízas Adelina Gurak e Célia Regina Régis. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas-TO, 17 de janeiro de 2012.

**AP Nº12621 - COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO**

Referente: Ação Penal nº 78025-6/09, da 2ª Vara Criminal

T. Penal: Art. 155, §4º, inciso IV, na forma do art. 71, todos do Código Penal

Apelante: VALDEAN DA SILVA NASCIMENTO

Def. Públ.: Fábio Monteiro dos Santos

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Relatora: Juíza Silvana Parfieniuk – em substituição

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. INCIDÊNCIA DO PRIVILÉGIO DA PRIMARIEDADE E DO PEQUENO VALOR DA COISA SUBTRAÍDA. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO. 1 – É plenamente admissível a figura do furto privilegiado-qualificado, visto que o legislador não impôs nenhum óbice à aplicação concomitante dos parágrafos 2º e 4º, do art. 155, do Estatuto Repressivo Material, além de que o ordenamento jurídico deve ser contemplado em sua inteireza e interpretado de modo a realizar os fins sociais das normas e as exigências do bem comum, como manda o art. 5º, da Lei de Introdução ao Código Civil. 2- O fato de o recorrente ter praticado o crime em concurso de pessoas não afasta a singeleza do delito cometido, devendo, ele, responder pelo delito na forma qualificada-privilegiada. 3- Recurso provido.

**ACÓRDÃO:** Sob a presidência do Desembargador Bernardino Lima Luz, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conhecer do recurso, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para, restabelecer a pena do réu, tudo nos termos do voto da Relatora, Juíza Silvana Parfieniuk – Juíza Certa. Votou, acompanhando a eminente Relatora, as Juízas Adelina Gurak e Célia Regina Régis. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas-TO, 17 de janeiro de 2012.

**AP Nº11519 – COMARCA DE NOVO ACORDO**

Referente: Ação Penal nº 47709-3/10, da 1ª V. Criminal

T. Penal: Art. 15, caput, da Lei 10.826/03

Apelante: CARLOS DE SOUZA GONÇALVES

Def. Públ.: Fabrício Dias Braga de Sousa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Relatora: Juíza Silvana Parfieniuk – em substituição

**EMENTA:** APELAÇÃO CRIMINAL. DISPARO DE ARMA DE FOGO. LEGÍTIMA DEFESA. AGRESSÃO FINDA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE LESIVIDADE DO BEM JURÍDICO. CRIME FORMAL. RECURSO IMPROVIDO. 1- Não há se falar em legítima defesa na conduta daquele que, em momento posterior a injusta provocação, dispara arma de fogo com ânimo de revide e não de defesa. 2- Para consumação do delito de disparo de arma de fogo em via pública é necessária apenas a conduta dolosa do autor, pois se

trata de crime formal, ou seja, não se exige qualquer resultado naturalístico, sendo irrelevante, para a sua consumação, se o projétil disparado apresenta ou não potencial lesivo a bens juridicamente tutelados. 3- Recurso improvido.

**ACÓRDÃO:** Sob a presidência do Desembargador Bernardino Lima Luz, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conhecer do recurso, e, acompanhando o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para, manter intacta a decisão vergastada, tudo nos termos do voto da Relatora, Juíza Silvana Parfieniuk – Juíza Certa. Votou, acompanhando a eminente Relatora, as Juízas Adelina Gurak e Célia Regina Régis. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas-TO, 17 de janeiro de 2012.

**RECURSOS CONSTITUCIONAIS**

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

**Intimação às Partes****RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 10634 (10/0081672-6)**

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁI  
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 87985-8/08 – 1ª VARA CÍVEL)  
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS - FAZENDA PÚBLICA  
PROC. ESTADO : LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES – OAB/TO 1439  
RECORRIDO : SALMA TECIDOS LTDA  
ADVOGADO : MANOEL C. GUIMARÃES – OAB/TO 1686  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 152/163 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 25 de janeiro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

**2ª TURMA RECURSAL****Pauta****PAUTA DE JULGAMENTO N.º 03/2012****SESSÃO ORDINÁRIA – 31 DE JANEIRO DE 2012**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 03ª (**terceira**) Sessão Ordinária de Julgamento, **aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro (01) de 2012, terça-feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**01- RECURSO INOMINADO Nº 2579/11 (COMARCA DE MIRANORTE-TO)**

Referência: 2011.0001.0505-4

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Dpvt

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A

Advogado(s): Dr. Júlio César de Medeiros

Recorrido: Eliza Dias Cavalcante

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

**02- RECURSO INOMINADO Nº 2582/11 (JEC- GUARÁI-TO)**

Referência: 2011.0006.3976-8

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Dpvt

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: Saulo Pereira da Silva

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

**03- RECURSO INOMINADO Nº 2585/11 (COMARCA DE MIRANORTE-TO)**

Referência: 2011.0001.0506-2

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Dpvt

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A

Advogado(s): Dr. Júlio César de Medeiros

Recorrido: Sebastião Silva Costa

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

**04 -RECURSO INOMINADO Nº 2592/11 (JECÍVEL-ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 20.386/11

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT

Recorrente: Mizael Rosa de Lima

Advogado(s): Dr. Nelito Alves de Sousa

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Júlio César de Medeiros Costa

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

**05 -RECURSO INOMINADO Nº 2595/11 (JECÍVEL-ARAGUAÍNA-TO)**

Referência: 20.185/11

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT

Recorrente: Lusivaldo Sousa Milhomem

Advogado(s): Dr. Nelito Alves de Sousa

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Renato Chagas Correa da Silva

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

**06-RECURSO INOMINADO Nº 2601/11 (JECC-GUARÁI-TO)**

Referência: 2011.0000.4257-5

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: Valdez Pereira Coutinho

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

**Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro****07-RECURSO INOMINADO: 032.2011.902.506-5**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente: André Luiz Lobo Da Rocha

Advogado: Dr. Renato Duarte Bezerra

Recorrido: 14 Brasil Telecom Celular S.A

Advogado: Dr. Bruno Noguti de Oliveira

**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil****08-RECURSO INOMINADO: 032.2011.901.160-2**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Norte - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/c Reparação de Danos com Pedido de Tutela Antecipada

Recorrente: Vilson Bernardo Borges

Advogado: Dr. Andrey de Souza Pereira

Recorrido: BV Financeira S/A. Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Celso Marcon

**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil****09-RECURSO INOMINADO: 032.2010.904.203-9**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais em acidente de veículo

Recorrente: Claudivan Pereira Cardoso

Advogado: Drª. Inália Gomes Batista (Defensora Pública)

Recorridos: Durcelene Costa da Silva Vilela Gomes // Márcio Aluizio Moreira Gomes

Advogado: Dr. Carlos Víctor Almeida Cardoso Júnior

**Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil****10-RECURSO INOMINADO: 032.2010.903.193-3**

Origem: Juizado Especial Cível da Região Norte - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente: Ricanato Viagem e Turismo Ltda.-ME

Advogado: Dr. Valdonez Sobreira de Lima

Recorridos: Aline Marinho Bailão Iglesias // Daniel Iglesias de Carvalho

Advogado: Dr. Luana Gomes Coelho Câmara

**Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil****11-RECURSO INOMINADO: 032.2010.901.794-0**

Origem: Juizado Especial Cível da Região de Taquaralto - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)

Natureza: Ação indenizatória por danos morais

Recorrente: Tânia Áurea Souza Pedroza

Advogado: Drª. Suellen Siqueira Marcelino Marques

Recorrido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini

**Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

**2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.**

**3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.**

**(\*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.**

**SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012)**

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

### Serventia Cível e Família

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº. 2010.00098415-7 RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS**

Requerente: Roseni Dias Fernandes, rep. os menores W. Fernandes de oliveira e W. Fernandes de Oliveira

Advogado : Defensoria Publica

Requerido: Fernando Oliveira Negres

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel OAB/TO 324-B

**DESPACHO Autos 2010.0009.8415-7. Tendo em vista o contido na certidão retro, redesigno o ato para o dia 09 de março de 2012, às 16:30 horas. Alvorada 20 de janeiro de 2012.**

**Autos nº. 2011.0007.5741-8 CARTA PRECATORIA DE INQUIRÇÃO (Investigação de Paternidade)**

Requerente: Ministério Público do Estado de Goiás substituto processual de A.B.M.B, rep. por sua mãe Silvania Macedo Batista

Requerido: Leomar Pereira da Conceição

**DESPACHO Autos 2011.0007.5741-8. Diante da ausência das testemunhas devidamente intimadas, redesigno a presente audiência para o dia 16 de fevereiro de 2012, às 17:30 horas. Expeça-se mandado de condução coercitiva das testemunhas. Intimados os presentes. Alvorada 19 de janeiro de 2012.**

## ANANÁS

### 1ª Escrivania Criminal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor Carlos Roberto Ferreira Ribeiro, Meritíssimo Juízo Substituto respondendo pela Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o autor do fato GUTEMBERG ALVES DA SILVA, vulgo "BERG", brasileiro, solteiro, natural de Tocantinópolis/TO, nascidos aos 27/05/1993, filho de Raimundo Alves de Sousa e Marinalva Gonçalves da Silva com endereço na Rua Betel, s/nº, nesta cidade, atualmente sem endereço certo e não sabido, da sentença que declarou extinta a sua punibilidade proferida nos autos de TCO nº 2011.0008.6921-6, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "... Ante ao exposto, acolho o parecer ministerial e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE nos termos do artigo 107, inciso V, do Código Penal, sentença publicada em audiência. Após o trânsito em julgado remeta ao arquivo. Ananás/TO, 02 de dezembro de 2011. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz Substituto". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 24 de janeiro de 2012. Eu, Solange, Escrivã digitou e subscreveu.

## ARAGUACEMA

### 1ª Escrivania Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos

**AUTOS Nº 2009.0007.9828-7 – Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade**

Autor : MARIA PAULA DE ABREU

Advogado: DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/ TO nº 3.606

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DECISÃO: [...] DECIDO. Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA PAULA DE ABREU na presente ação previdenciária proposta em face o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL –INSS e, em consequência, nos termos da fundamentação, CONDENO A Autora a pagar à Requerente, a partir de 20/01/2010, a sua aposentadoria por idade, na forma continuada e vitalícia, no valor equivalente a 01(um) salário mínimo mensal, e conforme a tutela antecipada concedida, bem como a pagar as prestações em atraso, até a implantação do benefício, de uma só vez, atualizadas monetariamente, a contar da data em que se tornaram devidas, acrescidas de juros legais de 6%(seis por cento) ao ano, a contar da data da citação, bem como a pagar os honorários advocatícios que fixo em 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações em atraso até a implantação do benefício.(CPC., art. 20, parágrafo 3º). Sentença não sujeita ao reexame necessário, tendo em vista ser o direito controvertido até a presente data, inferior a 60(sessenta) salários mínimos.(CPC., art. 475, § 2º). Transitada em julgado, certifique-se e, satisfeitas as custas finais e não havendo manifestação das partes no prazo de 30 (trinta) dias, arquivem-se, anotando-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. Araguacema-TO., 28 de novembro de 2011. CIBELLE MENDES BELTRAME-Juíza de Direito. Diretora do Foro.

**AUTOS Nº 2009.0006.3128-5- Reclamação Trabalhista**

Autor : MARIA LENICE ALVES DOS SANYOS

Advogada: DRA. CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE –OAB/TO Nº 935 e Dra. ELIENE SILVA DE ALMEIDA –OAB/TO Nº 1784

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA-TO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: Vistos, etc. I- Intime-se as partes do retorno dos autos. Após arquivem-se. II- Intime-se e Cumpra-se. Araguacema-(TO), 10 de novembro de 2011. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito.Diretora do Foro.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

ORIGEM:

Processo nº 2009.0007.9837-6

Autos de : EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DEIJALMA RODRIGUES LIRA

OBJETO/FINALIDADE: CITAR do Sr. DEIJALMA RODRIGUES LIRA, para que no prazo de 05(cinco) dias pagar o débito indicado na inicial e descrito nas certidões de Dívida Ativa, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, observando o que dispõe os arts. 9º da LEI Nº 6830/80.Neste último caso, poderá opor embargos no prazo de 30 dias.

### 1ª Escrivania Criminal

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado do Requerente intimado da decisão proferida nos presentes autos.

**Autos: 2012.0000.7825-0 – REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA**

Requerente: LIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Dr.RIVADÁVIA BARROS – OAB/TO' nº 1803-B

INTIMAÇÃO/DECISÃO. [...]: Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva do indiciado LIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS, por considerar ainda presentes os elementos autorizadores do decreto de custódia cautelar. Intime-se o Requerente e seu Defensor desta decisão. Dê-se ciência ao Ministério Público. Araguacema-TO, 18 de janeiro de 2012. CIBELLE MENDES BELTRAME - Juíza de Direito.

## ARAGUAÇU

### 1ª Escrivania Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### **Autos n. 2010.0002.2999-5**

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Joviano Gonçalves Fagundes

Advogado: DR EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR OAB/GO 16.312

Requerido: Banco do Brasil S/A

FINALIDADE INTIMAÇÃO/INTIMAÇÃO, decisão de fl. 69 de seguinte teor: Recebo o recurso de apelação fls. 49/63, nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade. O autor foi intimado para, no prazo de dez dias, declinar as datas em que os empréstimos em discussão foram liquidados, sob pena de indeferimento da inicial. O autor ficou inerte, motivando o indeferimento da petição inicial do processo e a extinção do processo fls 31v8. inconformado o autor interpôs embargos declaratórios tempestivamente, alegando haver na decisão pontos obscuros e omissão quanto ao pedido de antecipação de tutela não apreciado. Fls 39/47. Os embargos foram conhecidos mas foi denegado provimento fl 48. Insurge novamente o autor com a interposição de recurso de apelação, requerendo nos termos do artigo 296 do código de processo civil, que este juízo reconsidere a decisão de fl. 44 e ou que determine a remessa dos autos a instância superior fl. 49/63. após, análise acurada da apelação interposta, alternativa não resta a este magistrado senão manter incólume a sentença que indeferiu a petição inicial e extinguiu o processo sem resolução do mérito fl 38. Portanto, mantenho a decisão atacada pelos seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Arag. 14 de dezembro de 2011 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

##### **Autos n. 2010.0002.3001-2**

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Waldir dos Santos Gonçalves e Abdnego Gonçalves Carvalho

Advogado: DR EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR OAB/GO 16.312

Requerido: Banco do Brasil S/A

FINALIDADE INTIMAÇÃO/INTIMAÇÃO, decisão de fl. 65 de seguinte teor: Recebo o recurso de apelação fls. 45/59, nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade. O autor foi intimado para, no prazo de dez dias, declinar as datas em que os empréstimos em discussão foram liquidados, sob pena de indeferimento da inicial. O autor ficou inerte, motivando o indeferimento da petição inicial do processo e a extinção do processo fls 31v3. inconformado o autor interpôs embargos declaratórios tempestivamente, alegando haver na decisão pontos obscuros e omissão quanto ao pedido de antecipação de tutela não apreciado. Fls 34/42. Os embargos foram conhecidos mas foi denegado provimento fl 44. Insurge novamente o autor com a interposição de recurso de apelação, requerendo nos termos do artigo 296 do código de processo civil, que este juízo reconsidere a decisão de fl. 44 e ou que determine a remessa dos autos a instância superior fl. 45/59. após, análise acurada da apelação interposta, alternativa não resta a este magistrado senão manter incólume a sentença que indeferiu a petição inicial e extinguiu o processo sem resolução do mérito fl 33. Portanto, mantenho a decisão atacada pelos seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Arag. 14 de dezembro de 2011 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

##### **Autos n. 2010.0002.0093-8**

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Erasmo Rodrigues Pereira e Paulo Rodrigues Pereira

Advogado: DR EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR OAB/GO 16.312

Requerido: Banco do Brasil S/A

FINALIDADE INTIMAÇÃO/INTIMAÇÃO, decisão de fl. 103 de seguinte teor: Recebo o recurso de apelação fls. 49/63, nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade. O autor foi intimado para, no prazo de dez dias, declinar as datas em que os empréstimos em discussão foram liquidados, sob pena de indeferimento da inicial. O autor ficou inerte, motivando o indeferimento da petição inicial do processo e a extinção do processo fls 71V3. inconformado o autor interpôs embargos declaratórios tempestivamente, alegando haver na decisão pontos obscuros e omissão quanto ao pedido de antecipação de tutela não apreciado. Fls 74/82. Os embargos foram conhecidos mas foi denegado provimento fl 83. Insurge novamente o autor com a interposição de recurso de apelação, requerendo nos termos do artigo 296 do código de processo civil, que este juízo reconsidere a decisão de fl. 83 e ou que determine a remessa dos autos a instância superior fl. 84/98. após, análise acurada da apelação interposta, alternativa não resta a este magistrado senão manter incólume a sentença que indeferiu a petição inicial e extinguiu o processo sem resolução do mérito fl 73. Portanto, mantenho a decisão atacada pelos seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Arag. 14 de dezembro de 2011 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

##### **Autos n. 2011.0003.6165-4**

Ação: Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requeridos Nelson Ned Nascimento Alves, Justino Teles de Araújo e Devani Alves de Faria

Advogado: DR. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA OAB/TO 897-A

FINALIDADE INTIMAÇÃO/INTIMAÇÃO, decisão de fl. 75/76, de seguinte teor: não existem elementos nos autos, por ora, suficientes para concluir pela inexistência do ato de improbidade administrativa ou pela improcedência da ação, sendo que a ação civil pública é o meio processual adequado para dirimir a questão. Diante do exposto, recebo a petição inicial para discussão dos fatos. Citem-se os requeridos com as advertências legais, cientificando-os que terão o prazo de quinze dias para contestação. Após, venham os

autos conclusos. Intimem-se. Arag 13 de dezembro de 2011 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

##### **Autos n. 2010.0002.0092-0**

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Rosaldo Coelho de Souza

Advogado: DRª CLAUDINEIA MIAN CARDOSO OAB/TO 613

Requerido: Banco do Brasil S/A

FINALIDADE INTIMAÇÃO/INTIMAÇÃO, decisão de fl. 70, de seguinte teor: Recebo o recurso de apelação fls. 49/63, nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade. O autor foi intimado para, no prazo de dez dias, declinar as

##### **Autos n. 2006.0001.1431-6**

Ação: Ordinária de Rescisão Contratual c/c perdas e danos

Requerente: Jeová Cecílio

Advogado: DR. EDIR PETER CORREA CHARTIER OAB/GO 17.303

Requerido: Arionaldo Leme de Andrade

Advogado: DR. PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO 1521-4

FINALIDADE INTIMAÇÃO/INTIMAÇÃO, do despacho proferido às 258, de seguinte teor: Dê-se as partes, do retorno dos autos do Tribunal de Justiça. Após, intime-se o requerido para no prazo de dez dias, manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito. Arag 28 de setembro de 2011 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

##### **Autos n. 2.491/04**

Ação: Execução

Requerente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: DRª NORMA SAKAI OAB/TO 728

Requerido: Município de Araguaçu

Advogado: DR. VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO 500

FINALIDADE INTIMAÇÃO/INTIMAÇÃO, do despacho proferido às fl. 47, de seguinte teor: A sentença que julgou os embargos improcedentes, foi integralmente confirmada em grau de recurso, como consta dos autos n. 2.517/04. Manifeste o município executado, no prazo de dez dias, sobre os cálculos da dívida, apresentados pelo exequente fls 45/6. intimem-se. Arag. 28 de setembro de 2011 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

##### **Autos n. 2011.0011.1570-3**

Ação: Declaratória

Requerente: Sildenê Andrade de Aguiar Mascarenhas

Advogado: DR. MARCOS ANTONIO NICEAS ROSA OAB/GO 27094

Dr EDMILSON GOMES DO NASCIMENTO OAB/GO 27757

Requerido: Losango Promoções de Vendas Ltda

FINALIDADE INTIMAÇÃO/INTIMAÇÃO, decisão de fl. 20, de seguinte teor: Diante do exposto, nos termos do artigo 273, do Código de Processo Civil. indefiro a antecipação dos efeitos da tutela pretendida. Cite-se e intime-se a empresa requerida, com as advertências legais. Expeça precatória para citação. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Arag. 23 de novembro de 2011 Nelson Rodrigues da Silva Juiz de Direito.

##### **Autos n. 2010.0011.2570-0**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Banco Itauleasing S/A

Advogado: DR.ª NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311

Requerido: M. F. R

FINALIDADE INTIMAÇÃO/INTIMAÇÃO, sentença de fl.31/2, de seguinte teor: Portanto, não restando comprovado nos autos, a notificação extrajudicial via cartório de títulos e documentos, pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo em epígrafe, a inicial deve ser indeferida. Diante do exposto, indefiro a petição inicial e decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, Inciso IV do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas. PRIC. Arag. 28 de abril de 2011 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito

##### **Autos n. 2010.0002.0092-0**

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Rosaldo Coelho de Souza

Advogado: DRª CLAUDINEIA MIAN CARDOSO OAB/TO 613

Requerido: Banco do Brasil S/A

FINALIDADE INTIMAÇÃO/INTIMAÇÃO, decisão de fl. 70, de seguinte teor: Recebo o recurso de apelação fls. 49/63, nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade. O autor foi intimado para, no prazo de dez dias, declinar as datas em que os empréstimos em discussão foram liquidados, sob pena de indeferimento da inicial. Fl 36v. O autor ficou inerte, motivando o indeferimento da petição inicial do processo e a extinção do processo fl. 37/8. Inconformado o autor interpôs embargos declaratórios tempestivamente, alegando haver na decisão pontos obscuros e omissão quanto ao pedido de antecipação de tutela não apreciado. Fls 37/47. Os embargos foram conhecidos mas foi denegado provimento fl 48. Insurge novamente o autor com a interposição de recurso de apelação, requerendo nos termos do artigo 296 do código de processo civil, que este juízo reconsidere a decisão de fl. 48 e ou que determine a remessa dos autos a instância superior fl. 49/63. após, análise acurada da apelação interposta, alternativa não resta a este magistrado senão manter incólume a sentença de fl 38, que indeferiu a petição inicial e extinguiu o processo sem resolução do mérito. Portanto, mantenho a decisão atacada pelos seus próprios fundamentos. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Arag. 14 de dezembro de 2011 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

## ARAGUAINA

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### **Autos n. 2010.0010.4599-5 – AÇÃO MONITÓRIA.**

REQUERENTE: LIMA E BIBEIRO LTDA – AGROMAQ.

ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874.

REQUERIDO: NOVA FLORESTA SANTA CECILIA LTDA.

DESPACHO DE FL.55: "INTIME-SE o requerente para falar sobre os embargos monitorios no prazo de 10 (dez) dias." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA FALAR SOBRE OS EMBARGOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**Autos n. 2007.0004.2458-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

EXEQUENTE: CLIMITI – CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.  
ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530.  
EXECUTADO: E.C.G. – EMPRESAS DE CONSTRUÇÕES DE GOIÁS LTDA.  
DESPACHO DE FL.72: "DEFIRO o pedido de fl.69/70." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TERO DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2008.0007.5009-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

REQUERENTE: COLEGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA.  
ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652.  
REQUERIDO: JULIO WATANABE.  
DESPACHO DE FL.97: "INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre as informações prestadas pelo DETRAN (fl.95), no prazo de 10 (dez) dias." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE MANIFESTAR SE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DETRAN EM FLS.95 (NENHUM VEÍCULO REGISTRADO EM NO DO EXECUTADO), NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**Autos n. 2008.0004.2957-7 – EXECUÇÃO FORÇADA.**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-A.  
REQUERIDO: SANDRO CRISTIANO DE MATOS.  
DESPACHO DE FL.34: "INTIME-SE o exequente para falar sobre o endereço informado pala Receita Federal (INFOSEG), no prazo de 10 (dez) dias." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA FALAR SOBRE O ENDEREÇO INFORMADO PELO INFOSEG EM FL.35, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**Autos n. 2006.0002.5299-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132-B.  
EXECUTADO: F. M. DA SILVA E FILHA LTDA e outros.  
DESPACHO DE FL.102: "INTIME-SE o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o prosseguimento da execução nos termos da sentença proferida nos embargos do devedor (cópia à fls. 61/63), apresentando memória discriminada de cálculo que viabilize a liquidação da dívida." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

**Autos n. 2008.0003.8115-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO (A): LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8.681.  
REQUERIDO: JESUS GOMES DE CARVALHO.  
DESPACHO DE FL.77: "INTIME-SE para devido andamento. Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, intím-se, autor e advogado, para andamento em 48 horas, sob pena de extinção." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR DEVIDO ANDAMENTO, DENTRO DE TRINTA DIAS.

**Autos n. 2009.0002.8676-6 – AÇÃO MONITÓRIA.**

REQUERENTE: FORQUIMICA AGROCIENCIA LTDA.  
ADVOGADO (A): EDIVAL MORADOR – OAB/TPR 24.327.  
ADVOGADO (A): LÚCIO RICARDO FERRARI RUIZ – OAB/PR 39.760.  
REQUERIDO: MIRANDA E MIRANDA LTDA.  
DESPACHO DE FL.50: "1-Considerando que há informação de dois endereços, sendo um constante da inicial e o outro em município não pertencente esta comarca, abra-se vistas à parte autora para providenciar a citação dentro do prazo de trinta dias. Sem manifestação, intím-se, autor e advogado, para dar andamento em 48 horas, sob pena de extinção..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

**Autos n. 2011.0000.7046-3 – AÇÃO ORDINÁRIA.**

REQUERENTE: EDSON PAULO LINS JUNIOR.  
ADVOGADO (A): RICARDO ALEXANDRE LOPES MELO – OAB/TO 2.804.  
REQUERIDO: MARIA ELDIVAN BARROS DOS SANTOS.  
DESPACHO DE FL.110: "1-Sobre contestação diga o autor em 10 (dez) dias." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**Autos n. 2008.0005.9809-3 – EMBARGOS À EXECUÇÃO.**

EMBARGANTE: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA TROVO e outros.  
ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098.  
EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-A.  
DESPACHO DE FL.142: "1 - INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido..." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS PARA INDICAREM, NO PRAZO DE DEZ DIAS, QUAIS PROVAS PRETENDEM PRODUZIR OU, DO CONTRARIO, REQUEREM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

**Autos n. 2007.0010.2580-3 – EXECUÇÃO FORÇADA.**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-A.  
REQUERIDO: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA TROVO e outros.

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098.  
DESPACHO DE FL.119: "EXECUÇÃO suspensa, por força de decisão superior (fls.92/95 dos autos em apenso). Aguarde-se o despacho dos embargos à execução." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2006.0001.4827-0 – EXECUÇÃO.**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-A.  
REQUERIDO: JÂMAL LOPES DO CARMO.  
REQUERIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DO CARMO.  
DESPACHO DE FL.175: "INTIME-SE o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias: a) Se manifestar sobre o endereço do primeiro executado informado pelo sistema INFOSEG; b) Fornecer o CPF da segunda executada, para que a providência, quanta a esta, seja viabilizada." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2010.0012.1226-3 – ANULAÇÃO DE TÍTULO.**

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA – AGROMAQ.  
ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874.  
ADVOGADO (A): ANTÔNIO NOUGUEIR NETO – OAB/TO 1.165.  
REQUERIDO: ALIANÇA PEÇAS AGRÍCOLAS ARARAQUARA LTDA.  
DESPACHO DE FL.49: "INTIME-SE para providenciar a citação. Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, intím-se, autor e advogado, para dar andamento em 48 horas, sob pena de extinção." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

**Autos n. 2009.0000.7449-1 – EXECUÇÃO FORÇADA.**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-A.  
REQUERIDO: FONTE ELÉTRICA COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.  
REQUERIDO: ABRÃO PIRES DA SILVA.  
DESPACHO DE FL.70: "INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o endereço informado pelo sistema INFOSEG, no prazo de 10 (dez) dias." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ENDEREÇO INFORMADO PELO INFOSEG EM FL.71, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**Autos n. 2010.0007.6976-0 – AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO.**

REQUERENTE: MOURA E CIA LTDA.  
ADVOGADO (A): JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.360-B.  
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A.  
DESPACHO DE FL.109: "1. Sobre contestação diga o autor em 10 (dez) dias." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**Autos n. 2007.0003.5678-4 – EXECUÇÃO.**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.  
ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B.  
ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A.  
REQUERIDO: M G FRANZ – ME.  
DESPACHO DE FL.69: "1 – Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

**Autos n. 2007.0010.2578-1 – EXECUÇÃO FORÇADA.**

REQUERENTE: BANCO DO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-A.  
REQUERIDO: JOSÉ IVONALDO DA SILVA.  
DESPACHO DE FL.52: "INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o endereço informado pela Receita Federal (INFOSEG), no prazo de 10 (dez) dias." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ENDEREÇO INFORMADO PELO INFOSEG EM FL.53, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**Autos n. 2010.0007.4957-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.**

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A.  
ADVOGADO (A): PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4.626.  
ADVOGADO (A): FLÁVIA ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521.  
REQUERIDO: WAGNER GRANGEIRO DE SOUZA.  
DESPACHO DE FL.60: "INTIME-SE o requerente da certidão de fl.59 cujo teor o seguinte: *"Certifico e dou fé, que em cumprimento ao respeitável mandado de nº13577, registrado junto a central de mandado, exarado pala MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, extraído dos autos da Busca e Apreensão nº 2010.0007.4987-3, movido por BANCO FINASA S/A, em desfavor de WAGNER GRANGEIRO DE SOUZA, qualificados nos autos respectivos, que diligencieie no endereço indicado, por diversas vezes em dias e horários distintos por ruas e bairros desta cidade e não obteve informação onde o bem possa ser localizado, assim, restando as diligencias prejudicadas, e o veiculo em local não sabido, restituo o mando ao cartório para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE. Manoel Gomes da Silva Filho (Oficial de Justiça/Avaliador)."* a fim de que manifeste em 10 (dez) dias. – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

**2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam a parte autora através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO MONITÓRIA Nº 2009.0000.7484-0 m4.**

Requerente: BANCO FINASA S/A  
Advogado: DR.ª CINTHIA HELUY MARINHO OAB-TO 6835 E CRISTIANE DE MENEZES LIMA OAB-TO 8785

Requerido: FRANCISCO ALVES ARAÚJO  
 INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a decisão de fls. 57/58, conforme parte dispositiva transcrita: "...ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 13-14, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo referido bem ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias. CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC)."

**AÇÃO MONITÓRIA Nº 2011.0002.6664-3 m4.**

Requerente: CM DUARTE TRANSPORTES  
 Advogado: DR. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB-MA 6055  
 Requerido: BANCO FINASA BMC S/A  
 INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a contestação de fls. 55/115

**AÇÃO MONITÓRIA Nº 2011.0009.8145-8 m4.**

Requerente: WHELSON NOGUEIRA PEREIRA  
 Advogado: DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB-TO 1722  
 Requerido: AUGUSTO CESAR CARVALHO DOS SANTOS  
 INTIMAÇÃO do advogado autor sobre o despacho de fls. 61 "...INTIME-SE a parte autora a emendar a inicial, posto que aponta três ritos processuais distintos (ação de conhecimento, execução de obrigação de fazer e consignação em pagamento), bem como regularizar seus pedidos, posto que deduz pretensão contra quem não é parte na demanda (consignação de valores devidos não ao requerido) e ainda, demonstrar a existência de relação jurídica entre as partes. FIXO prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial..."

**AÇÃO MONITÓRIA Nº 2011.0009.9441-0 m4.**

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Advogado: SERGIO FONTANA OAB-TO 701  
 Requerido: TOCANTINS CURTIMENTOS DE COUROS  
 INTIMAÇÃO do advogado autor sobre o despacho de fls. 74 "...Compulsando os autos, verifico que o pleito autoral embasa-se em: i) título executivo e ii) documentos escritos sem eficácia executiva. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a emenda à inicial, regularizando os pedidos, de sorte a amoldá-los ao(s) procedimento(s) adequado(s), sob pena de indeferimento e consequente extinção, sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, I, IV e VI; 284; e 295, III e V). INTIME-SE. CUMPRASE..."

**AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2011.0009.9455-0 m4.**

Requerente: GERSON ESPÍNDOLA CARNEIRO E MARIA MARCILIA MARTINS SPÍNDOLA  
 Advogado: DR. MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR OAB-TO 4110  
 Requerido: JOÃO BOSCO GONÇALVES  
 INTIMAÇÃO do advogado autor sobre o despacho de fls. 18 "...I Ante a informação dos autos de que o demandado é funcionário da AGROPECUÁRIA MATA GRANDE S/A (fl. 13), INTIME-SE a parte autora a emendar a inicial regularizando o polo ativo da ação. FIXO prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). INTIME-SE. CUMPRASE..."

**AÇÃO DE MONITÓRIA Nº 2011.0012.1021-8/0 m4.**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
 Advogado: DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO 4110  
 Requerido: JAIRO GOMES PACHECO  
 INTIMAÇÃO do advogado autor sobre o despacho de fls. 34 "...I - Intime-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, juntando aos autos o contrato de financiamento contendo a cláusula de alienação fiduciária e o ciente do requerido, vez que no contrato acostado às fls. 22/25 não consta a cláusula de alienação fiduciária, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 284 c/c art. 267, ambos do CPC. II - Intime-se. Cumpra-se..."

**AÇÃO DE MONITÓRIA Nº 2011.0012.8406-8**

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A  
 Advogado: DR. IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB-TO 4618  
 Requerido: JEFFERSON WAYNEL B MENDONÇA  
 INTIMAÇÃO do advogado autor sobre o despacho de fls. 24 "...INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a emenda e complementação da inicial, juntando aos autos documento apto a instaurar o procedimento monitorio, vez que a prova documental constante do processo é de feito unilateral, inábil a demonstrar a existência da alegada dívida, sob pena de indeferimento e consequente extinção, sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, I e IV; 284; e 295, V)..."

**AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2011.0007.4201-1/0**

Requerente: CRISTIAN TASSI  
 Advogado: DR.ª CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB-TO 2119  
 Requerido: JORGE EDUARDO FERREIRA  
 INTIMAÇÃO do advogado autor sobre o despacho de fls. 29, conforme transcrito: "DEFIRO a emenda à inicial de fls. 23/25. Assim, CITE-SE o demandado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar as contas consoante requerido na inicial ou contestar a ação, sob as penas da lei (CPC, art. 915). INTIME-SE. CUMPRASE..." m4.

**AÇÃO: DECLARATÓRIA – 2007.0006.4164-0**

Requerente: MARIA AURORA DOS SANTOS  
 Advogados: PHEKIPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT OAB/TO 1073  
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A  
 Advogados: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132-B  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.63 "INTIME-SE o requerido para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), honorários na execução arbitrados em 10% (dez por cento), e expedição de mandado de penhora e avaliação. INTIME-SE E CUMPRASE. - CAG

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO – 2009.0006.2750-4**

Requerente: PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS  
 Advogados: RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 4117  
 Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A  
 Advogados: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/GO 13721; ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA OAB/TO 4627-A  
 INTIMAÇÃO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS.134. "INTIME-SE a parte autora, na pessoa de seu advogado, a apresentar em juízo os documentos e exames solicitados pelo perito à fl. 129, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de preclusão e indeferimento da prova. INTIME-SE E CUMPRASE. - CAG

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2011.0006.2320-9**

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
 Advogados: FABRICIO GOMES OAB/TO 3350  
 Requerido: KATES ROMES DE SOUSA  
 Advogados: Não Constituído.  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.55. "Compulsando os autos, verifico que restou EQUIVOCADA a interpretação da parte autora (fls. 44/49), quanto ao teor do despacho de fls. 42, o qual DETERMINA a emenda da inicial para que a parte traga aos autos COMPROVANTE DA MORA relativo À PARCELA PLEITEADA NA INICIAL. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, trazendo documento indispensável ao feito, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do feito, sem resolução do mérito (CPC, arts. 167, I c/c 284). - CAG

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0010.2036-0**

Requerente: BANCO FINASA S/A  
 Advogados: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311  
 Requerido: JOSE ELTON PEREIRA  
 Advogados: DEARLEY KUHN OAB/TO 530  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 121. "1. INTIME-SE a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre o pedido de desistência de fls. 113/114, sob pena do seu silêncio configurar anuência ao pedido. INTIME-SE. CUMPRASE". -CAG

**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2011.0008.4456-6**

Requerente: BANCO GMAC S/A  
 Advogados: DANILO DI REZENDE BERNARDES OAB/GO 18396  
 Requerido: ELDEM CLEY MARTINS LIMA  
 Advogados: Não Constituído.  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.43 "1. DEFIRO o requerimento de fl. 31, para tanto, CONCEDO `a parte autora o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação, para a promoção da providência. - CAG

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2011.0008.2246-5**

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMNETOS S/A  
 Advogados: SUELEN GONÇALVES BIRINO OAB/TO 8544  
 Requerido: JOÃO VIEIRA DA CUNHA  
 Advogados: Não Constituído.  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.34 "INTIME-SE a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da custas complementares, bem como juntar aos autos o original da "proposta" do contrato ou cópia autenticada, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, III) 2. INTIME-SE. CUMPRASE. -CAG

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2009.0002.1366-1**

Requerente: ITAU SEGUROS S/A  
 Advogados: JOÃO BARBOSA OAB/PE 4246  
 Requerido: Y DE LIMA SILVA  
 Advogados: Não Constituído.  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.73 "1. DEFIRO o pedido de suspensão do feito conforme requerido à petição de fls. 72. - CAG

**AÇÃO: ORDINÁRIA – 2011.0006.6811-3**

Requerente: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Advogados: DEFENSOR PUBLICO  
 Requerido: SINDICATO RURAL DE ARAGUAINA-TO  
 Advogados: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317-B; GEOVANE ENACIO DE OLIVEIRA OAB/TO 811-E  
 INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS.62 "I - Intime-se as partes a indicarem, no prazo de 10 (dez) dias. Motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência que o requerimento genérico de prova, sem devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso) qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento (se for o caso) especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). 2. Após , à conclusão para designação de eventual audiência. 3. INTIME-SE E CUMPRASE. - CAG

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2011.0008.1481-0**

Requerente: MATHEUS CORREIA DA SILVA  
 Advogados: RITHS MOREIRA AGUIAR OAB/TO 4243  
 Requerido: FAHESA – FACUL. CIENC. HUM. , ECON. SAUDE DE ARAGUAINA/ITPAC-INST. TOC. ANTONIO CARLOS  
 Advogados: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2224-B

INTIMAÇÃO DA REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS.66 "INTIME-SE o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre o pedido de desistência do feito (fls. 62), sob pena de silêncio configurar anuência ao pedido. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. - CAG

**AUTOS: 2011.0012.4075-3/0**

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE.

Requerente(s): CLEONE DE SOUSA SANTOS

Advogado: RAFAELA PAMPLONA DE MELO – OAB/TO 4787; MARIA JOSE RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1139-B; RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO – OAB/TO 3692-A.

Requerida: CARLOS DE TAL.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FL.21 A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: DEFIRO a assistência judiciária gratuita (Lei nº. 1.060/50, art. 4º).Conveniente à comprovação prévia do alegado, DESIGNO audiência de justificação para o dia 29 de fevereiro de 2012 às 16:30 horas.Nos termos do art. 928, 2ª parte, do CPC, CITE-SE a parte requerida para comparecimento à audiência podendo apenas formular contraditas e reperguntas as testemunhas da autora (CPC, art. 864), desde que o faça por intermédio de advogado. Não sendo admitida a oitiva, na oportunidade, das testemunhas da Requerida, que serão ouvidas na fase instrutória, se for o caso (RT 499/105 e 609/980). INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, depositar o rol de testemunhas. Ficam desde já deferidas as intimações judiciais, se requeridas no prazo acima estabelecido, com as advertências do art. 412 do CPC. O prazo para contestar a ação, quando realizada a justificação, contar-se-á da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar (CPC, art. 930, parágrafo único). INTIME-SE. CUMPRÁ-SE.

**AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2011.012.6907-7**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR OAB-TO 4562

Requerido: RICARDO FERNANDES DA SILVA E THALYS ROBERTO DO PRADO PAIXÃO

INTIMAÇÃO do advogado autor para informar o endereço dos requeridos com precisão, vez que insuficiente para citação, bem assim, sobre o despacho de fls.52, transcrito Havendo título executivo extrajudicial e demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação, o caso é de se deferir o processamento (CPC, art. 614, I e II).ARBITRO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (CPC, art. 652-A). CITE-SE a parte Executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora. Em seguida, seja ele INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos, contados da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 738). DÊ-SE CIÊNCIA ao executado de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, art. 745-A).Caso não seja encontrada a parte Executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça arreste tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei n. 8.009/90; e nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procure a parte Executada por 3 (três) vezes em dias distintos para intimação; não a encontrando, CERTIFIQUE o ocorrido (CPC, art. 653, parágrafo único).Poderá o Sr. Oficial de Justiça, em sendo necessário, agir na forma do art. 172, § 2º do Código de Processo Civil.Após o decurso do prazo de 03 (três) dias da juntada do ato citatório/intimatório, à imediata conclusão (M4)..."

**AUTOS: 2006.0001.6439-9/0**

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente(s): ABRAO PIREZ DA SILVA

Advogado: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO 2128.

Requerida: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B; EDMAR LUIZ DA SILVA – OAB/DF 14723; PRISCILA FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2482-B; PAULO AFONSO DE SOUZA – OAB/GO 14155.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29/02/2012, ÀS 15:00 HORAS, CONFORME DESPACHO TRANSCRITO:

DESPACHO: DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 29 de fevereiro de 2011, às 15:00 horas. INDEFIRO o pedido do requerido de oitiva de seu preposto, pois tal requerimento caberia apenas à parte contrária na demanda (CPC, art. 343). INTIMEM-SE, pessoalmente, a parte autora a comparecer à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0008.4753-9 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BARDESCO S/A

Advogado: DRA SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: JAMES CLAUDIO PEREIRA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO da advogada do requerente para acompanhar andamento da carta precatória de busca e apreensão e citação, encaminhada para comarca de São Félix do Xingu/PA.

**AUTOS Nº 2010.0005.0321-3 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: DRA MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: MARCOS ANTONIO DE ALBUQUERQUE

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO da advogada do requerente para acompanhar andamento da carta precatória de busca e apreensão e citação, encaminhada para comarca de Porto Alegre/RS.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MMª. Juíza de Direito, em substituição automática na 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ S A B E R a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL, se processam os autos de USUCAPÍÃO ORDINÁRIO sob nº 2008.0009.9618-8, tendo como requerente WESLEY JOSÉ DA SILVA e APARECIDA DE LOURDES PIREZ DA SILVA em desfavor da requerida FIRMA COLINA URBANISMO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, onde os requerentes visam a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito "LOTE Nº26, DA QUADRA Nº38, SITUADO NA AVENIDA SÃO JOÃO, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO "SÃO MIGUEL", NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 450,00M2, SENDO PELA AVENIDA SÃO 15,00 METROS DE FRENTE; PELA LINHA DO FUNDO 15,00 METROS; PELA LATERAL DIREITA 30,00; E; PELA LATERAL ESQUERDA 30,00 REGISTRADO NO C.R.I DE ARAGUAÍNA-TO SOB MATRÍCULA Nº20.006, HAVENDO APENAS UMA CONSTRUÇÃO DE CASA DE TÁBUA E RODEADA COM CERCA DE MADEIRA, " por este meio CITA-SE a requerida FIRMA COLINA URBANISMO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº02.533.271/0001-38, na pessoa do seu representante legal atualmente em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em 15 (quinze dias), querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO- Juíza de Direito (Em substituição automática)

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0000.8794-5/0-AÇÃO PENAL**

Denunciados: Emerson Santana Moraes.

Advogado: Dr. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261.

Intimação: Fica a advogada constituído do denunciado intimado sobre a parte dispositiva da R. sentença a seguir transcrita: ...declaro extinta a punibilidade de Emerson Santana Moraes, brasileiro, solteiro, vendedor externo, nascido no dia 01 de julho de 1988, em Araguaína-TO, portador da Carteira de Identidade RG 967.659 SSP-TO, filho de Claudinei Araújo Moraes e de Maria Elieuda da Silva Santana Moraes, residente na rua 05, Qd.04, Lt.23, Setor Coimbra, (penúltima casa do lado esquerdo de quem vai para o Setor Patrocínio), nesta cidade. R.I. Arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. Para manifestar no prazo de cinco dias acerca do que dispõe o artigo 422 do Código de Processo Penal. Araguaína, 24/01/12. Francisco Vieira Filho – Juiz de direito titular. Araguaína, 24 de janeiro de 2012.

**AUTOS: 2011.0000.6915-5 – AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: WILLIAM ALCID FERREIRA E EDUARDO ADRIANO DE OLIVEIRA.

Advogado: DR. CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO 448

Intimação: Fica o(a) advogado(a) constituído intimado(a), para comparecer neste juízo na audiência de instrução e julgamento designada para 07 de fevereiro de 2012 às 14:00 horas.

**AUTOS: 2011.0011.2080-4– AÇÃO PENAL**

Denunciado: Dulcideo Alves Barbosa Neto

Advogado: Dr. Daniel de Sousa Dominici, OAB/TO 4674, Dr. Jose Pinto Quezado, OAB/TO 2263, Sra. Márcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes Figueiredo, OAB/TO 4038, Priscila Francisco da Silva, OAB/TO 2482, Rainer Andrade Marques, OAB/TO 4117.

Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado acima mencionado intimados da audiência de SURSIS designada para o dia 14 de fevereiro de 2012 as 14:00 horas a realizar-se no edifício do Fórum local desta comarca de Araguaína/TO, referente aos autos acima mencionado.

**Autos: 2011.0011.8033-5**

Denunciado: BENEDITO LOPES DA SILVA

Advogado do denunciado: CAROLLINE NEGREIROS DE ARAUJO- OAB 4855-TO

Fica a advogado constituído intimado para comparecer perante este juízo para audiência de proposta de suspensão condicional do processo, designada para o dia 14 de fevereiro de 2012, às 14 horas, nos autos acima mencionados. Araguaína-TO, 23/01/2012. aapedradantas.

**2ª Vara Criminal Execuções Penais****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2009.0005.9283-2/0 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARIA JOSÉ MEDEIROS DA SILVA.

Advogado: Dr. ALVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO 2022.

FINALIDADE: Para comparecer perante Magistrado da 2ª vara criminal, portando documento de identificação, para participar da audiência designada para o dia 27 de fevereiro de 2012 as 14horas, onde será realizada audiência de instrução e julgamento da acusada: MARIA JOSÉ MEDEIROS DA SILVA. Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

**AUTOS: 2011.0006.4198-3- AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: EDIVAN RODRIGUES DE SOUSA.

Advogados: ALVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO 2022.

FINALIDADE: Intimo V. Sª para apresentar as alegações finais por escrito, previsto nos artigos 404, parágrafo único, do Código de Processo Penal e 48 da Lei de nº 11.343/2006. Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra MM. Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara Criminal de Araguaína/TO.

**AUTOS: 2008.0006.3853-2/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: EDVANIA MARTINS DA SILVA.

Advogado: Dr. RITHS MOREIRA AGUIAR- OAB/ TO 4243.

FINALIDADE: Intimo V. Sª para comparecer na sala de audiência deste Juízo **no dia 07 de fevereiro de 2012, às 14:00h.**, onde será realizada audiência de instrução e julgamento da acusada: EDVANIA MARTINS DA SILVA Carlos Roberto de Sousa Dutra, Meritíssimo Juiz Substituto na 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína/TO.**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2012.0000.6964-1/0**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: ELICIA CASSIENE PEREIRA GRIZ E OUTROS

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO, OAB/TO Nº 994

REQUERIDO: ESPOLIO DE SILVIA REGINA CHRISTOVAN GRIZ.

DESPACHO (FL. 41): "a petição inicial não está assinada. Assim, intime-se a Advogada dos autores para, no prazo de 10 dias, assinar a petição inicial, sob pena de seu indeferimento. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24/01/2012. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito"

**AUTOS Nº 2012.0000.7124-7/0**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: MOACIR FERREIRA DOS SANTOS e LUZIA FRANCISCA SOUSA SANTOS

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS, OAB/TO Nº 2119

REQUERIDO: ESPOLIO DE CRISTIANO FERREIRA SANTOS.

DESPACHO (FL. 16): "Defiro a gratuidade judiciária. Nomeio inventariante o 1º requerente, independente de compromisso. Após, no prazo de vinte dias, preste as primeiras declarações. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 23/01/2012. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito"

**AUTOS Nº 2008.0002.2756-7/0**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: C.E.D.A

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: J.P.N.

ADVOGADO(INTIMANDO):DR.REDSON JOSÉ FRASÃO DA COSTA, OAB/TO Nº 4332-B

DESPACHO (FL.66): "Redesigno o dia 06/06/2012, às 14:00 hrs, para audiência de conciliação.Renovem-se às diligências. Araguaína-TO, 02/06/2010. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito"

**AUTOS Nº10.440/02**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: MARIANA LOPES COSTA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS, OAB/TO Nº 301-A; JOSÉ BONIFACIO SANTOS TRINDADE, OAB/TO Nº 456

REQUERIDO: WILLIAN ANDRADE COSTA.

ADVOGADO:DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES, OAB/TO Nº 1874; MICHELINE R. NOLASCO MARQUES, OAB/TO 2265; DRA. VIVIANE MENDES BRAGA, OAB/TO Nº 2264; ALINY COSTA SILVA, OAB/TO Nº 2127

SENTENÇA (FL.53V): "Vistos etc...Face ao lapso temporal em que o processo se manteve parado por negligência das partes, acolho o parecer ministerial e declaro extinto o feito sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, inciso II, do CPC, sem prejuízo que a parte intente nova ação, uma vez que não faz coisa julgada material. Após, arquivem-se os autos. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P.R.I. Araguaína-TO, 19/12/2011. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito"

**AUTOS Nº 2006.0007.8869-4/0**

AÇÃO: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQUERENTE: DINALVA ALVES DE MORAES

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA, OAB/TO Nº 261-B; JOSÉ BONIFACIO SANTOS TRINDADE, OAB/TO Nº 456

REQUERIDO: EDVALDO BARBOSA DE SOUZA.

SENTENÇA (FL.21): "Vistos etc...Tendo em vista tratar-se de processo cautelar, onde parte autora teria que propor a ação principal, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da efetivação da medida, quando esta for concedida em procedimento preparatório conforme preceitua o art. 806 do CPC, haja vista que já transcorreu mais de 05(cinco) anos sem que a parte efetivasse a medida, portanto declaro que CESSA a eficácia da medida cautelar nos termos do art. 808, I, do CPC, e ainda, EXTINGO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso III, do CPC, sem prejuízo que a parte intente nova ação, uma vez que não faz coisa julgada material. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P.R.I. Araguaína-TO, 19/12/2011. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito"

**AUTOS Nº 2006.002.4253-5/0**

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ FERREIRA CAMPOS

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. JOACI VICENTE ALVES DA SILVA, OAB/TO Nº 2381

REQUERIDO: JOÃO BATISTA SOUSA CAMPOS.

SENTENÇA (FL.35): "Vistos etc... Acolho o parecer ministerial e declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conformr disposto no art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P.R.I. Araguaína-TO, 19/12/2011. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito"

**AUTOS Nº 7.997/99**

AÇÃO: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO

REQUERENTE: ENEDINA PERES AMORIM

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. RONALDO DE SOUSA SILVA, OAB/TO Nº 1495

REQUERIDO: FLORENCIO PEREIRA MORIM.

SENTENÇA (FL.31): "Vistos etc... Ante o pedido de desistência da parte autora, declaro extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, determinando seu arquivamento após as formalidades de praxe. Sem Custas. P.R.I. Araguaína-TO, 19/12/2011. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito"

**AUTOS Nº 13.182/04**

AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO

REQUERENTE: MANOEL VIANEI BENTO DA SILVA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ALVARO SANTOS DA SILVA, OAB/TO Nº 2022

REQUERIDO: MARIA MARTINS BRILHANTE.

SENTENÇA (FL.26): "Vistos etc... Face ao falecimento da parte autora, acolho o parecer ministerial e declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P.R.I. Araguaína-TO, 19/12/2011. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito"

**AUTOS Nº 2011.0011.7889-6/0**

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: F. AL. DE O. e R. DA S. A.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. AGEU DE SOUSA OLIVEIRA, OAB/TO Nº 4237;

SENTENÇA (FL.16/17 parte dispositiva: "ISSO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FL. 02/03, o qual fica fazendo parte da presente decisão, decretando o divórcio de FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA E RISALVA DA SILVA ALVES, com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Sendo que, o cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína -TO, 19/12/2011. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito"**AUTOS Nº 2011.0011.7987-6/0**

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: J.A.R.C. e J.L. DE J. N. C.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. CLAYTON SILVA, OAB/TO Nº 2126;

SENTENÇA (FL.16/17 parte dispositiva: "ISSO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FL. 02/03, o qual fica fazendo parte da presente decisão, decretando o divórcio de JOSÉ ALBERTO ROCHA CARVALHO E JUREMA LUCIA DE JESUS NASCIMENTO CARVALHO, com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Sendo que, o cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína -TO, 19/12/2011. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito"**AUTOS Nº 2011.0011.4674-9/0**

AÇÃO: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQUERENTE: JOSE FILHO ANDRADE REIS

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. FABIANO CALDEIRA LIMA, OAB/TO Nº 2493-B

REQUERIDO: JACKELINE LIMA VIANA.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DE ARAGUAÍNA

DESPACHO (FL.35): "Ouça-se o autor. Araguaína-TO, 16/01/2012. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito"

**AUTOS Nº 2007.0003.6794-8/0**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: SUELY GONÇALVES SIMPLICIO

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS

REQUERIDO: SEBASTIÃO DE CASTRO OLIVEIRA.

DESPACHO (FL.27): "Ouça-se a autora sobre o ofício de fl. 26. Araguaína-TO, 20/01/2012. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito"

**AUTOS: 2011.0012.3448-6/0**

Natureza: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: A. N. A. dos S.

Representante Jurídico: Dr. ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO. 2.796-B

Requerida: K. V. M. M.

Despacho: "Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 04/09/12, às 14 horas, para audiência de conciliação, com urgência. Cite-se a Srª Ivone e o Sr. Sueden Alcenio Medeiros, no endereço informado na inicial, para que compareça na predita audiência. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína TO, 19 de dezembro de 2011. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia, processam os autos da AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO c/c PARTILHA E

ARROLAMENTO DE BENS Nº 2009.0004.3120-0/0, requerida por ANA KELMA MARTINS DA SILVA em face de JOSÉ RAIMUNDO ALVES, sendo o presente para INTIMAR a requerente Srª ANA KELMA MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, CI/RG. nº 022135492002-0-SSP/MA. e CPF/MF. nº 041.798.233-06, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito e arquivamento do feito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (24/01/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE TUTELA Nº 2009.0009.8460-9/0, requerida por MARIA GORETE BARBOSA DINIZ em face de MARIA ELIAS NUNES, brasileira, profissão e endereço desconhecidos, filha de Maria Ana de Jesus, sendo o presente para CITAR a requerida para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (24/01/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL Nº 2011.0009.3105-1/0, requerido por MARIA ELIETE MONTEIRO DOS SANTOS e EDILEUZA DOS SANTOS CHAVES, sendo o presente para CITAR o pai biológico da menor A. J. C. da S., Sr. CARLINDO DA SILVA, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, filho de Maria Aparecida da Silva, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (24/01/2012). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 8.361/00, requerida por IOLENE BATISTA NASCIMENTO em face de DIVINO LEMES DOS SANTOS, sendo o presente para INTIMAR a Requerente IOLENE BATISTA NASCIMENTO, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG. nº 120.561-SSP/TO., atualmente residente em lugar incerto e não sabido, sobre o inteiro teor da sentença proferida às fls. 37/38 dos autos, a seguir transcrita: "IOLENE BATISTA NASCIMENTO, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de DIVINO LEMES DOS SANTOS, brasileiro, casado com a Requerente, nascido no dia 11 de setembro de 1.967, no município de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO., filho de Augusto Ferreira dos Santos e Alvina Lemes dos Santos, com certidão de casamento registrada no Cartório de Registro Civil de Araguaína/TO, sob o nº 011264, fls. 262 do livro B-029, alegando em síntese, que o interditando é portador de sérios problemas mentais, não tendo condições de, por si só, gerir sua própria pessoa e seus bens ou interesses; que a requerente é sua esposa, conforme certidão de casamento em anexo e acima mencionada. Com a inicial vieram os documentos de fls. 05/07, tendo sido realizada audiência para o interrogatório do interditando. Foi determinada a realização de perícia médica psiquiátrica, cujo laudo encontra-se às fls. 20/21. O Ministério Público emitiu parecer favorável à decretação da interdição. É o relatório. Decido. O interditando foi submetido à perícia médica, constatando-se que o mesmo é portador de Epilepsia tipo GM em caráter permanente. Embora tenha constado em resposta ao quesito formulado tanto pela defensoria pública como pela promotória, de que o interditando tem parcial capacidade para exercitar os atos civis, foi constatado pelo médico perito que aquele sofre de restrições permanentes para tal exercício, o que determina, assim, que o mesmo é incapaz de gerir, sozinho, a sua pessoa, seus bens ou seus interesses. Há necessidade, pois, de sua interdição, a fim de que, nomeado um curador, possa ter alguém para zelar de seus interesses. Posto isto e por tudo mais que dos autos conta, julgo procedente o pedido para DECRETAR como decretada tenho a INTERDIÇÃO de DIVINO LEMES DOS SANTOS, acima qualificado, declarando-o incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º II, e de acordo com os artigos 1.767-I e 1.768-I, ambos do Código Civil Brasileiro. Nomeio-lhe curadora a requerente IOLENE BATISTA NASCIMENTO, qualificada na inicial, devendo a mesma prestar o compromisso em cinco dias (art. 1.187, do C.P.C.). determino a inscrição desta decisão no Registro Civil, a ser averbada na Certidão de Casamento do Interditando, bem como a sua publicação pela imprensa, tudo em conformidade com o artigo 9º-III do C.C. combinado com o artigo 1.184 do C.P.C. Em face da inexistência de bens conhecidos do interditando e a curadora nomeada ser a esposa deste, dispensei a especialização de hipoteca legal. Concedo à requerente os benefícios da assistência judiciária conforme requerido na inicial. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Araguaína-TO., 19 de outubro de 2009. (ass) Edson Paulo Lins, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e doze. Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de INTERDIÇÃO, processo nº 3002/05 requerido por APOLINARIA RODRIGUES DE CARVALHO em desfavor de VALDEREIS CARVALHO DE SOUZA, na qual foi decretada a interdição de VALDEREIS CARVALHO DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 22 de julho de 1972 em Balsas - MA, filha de Apolinária Carvalho de Sousa, cujo assento de nascimento não identificado, Fl. 25 do Livro A-60, no Cartório de Registro Civil de Balsas - MA, portador de Registro Esquizoafetivo, tendo sido nomeada curadora, a Srª Apolinária Rodrigues de Carvalho, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 269.042 - SSP/TO. CPF sob o nº 013.354.141-00, residente na Rua dos Hibiscos, Quadra J-lote 02, Setor Jardim das Flores, nesta cidade, em virtude da interditanda ser portadora da doença acima indicada que gera incapacidade absoluta, em conformidade com a r. sentença prolatada as fl. 52/53 dos autos acima indicado, cuja parte dispositiva transcrevemos: "...ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de VALDEREZ CARVALHO DE SOUZA, nomeando-lhe APOLINARIA RODRIGUES DE CARVALHO, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no artigo 1177, II, do Código do Processo Civil, bem como o art. 1767, I, c/c o art. 3º, II do Código Civil. Considerando que a interditanda não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, I, do Código do Processo Civil. Após archive-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R..I. Araguaína-TO, 26 de abril de 2011. (ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 9 de agosto de 2011. Eu Ana Claudia Sousa Silva, Escrevente, digitei e subscrevi."

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2011.0012.4113-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ADÃO DE SOUZA MACIEL

Advogado: JOSÉ ARIMATÉIA FERREIRA SANTIAGO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

DESPACHO: Fls. 55 – "1. RECEBO o presente feito no estado em que se encontra, RATIFICANDO os autos já praticados. 2. PROMOVA-SE a correção do nome da ação junto à autuação e registro do feito, inclusive na capa dos autos, devendo constar AÇÃO DE COBRANÇA. 3. DESIGNO audiência preliminar para o dia 21/03/12, às 15:15 horas. (CPC, art. 331). 4. INTIMEM-SE as partes, CIENTIFICANDO-AS que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realiza acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. 5. CUMPRÁ-SE."

##### **Autos nº 2012.0000.7087-9 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOSIVONY DA SILVA MOURA

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

DESPACHO: Fls. 15 – "1. Em verdade, trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA, como a própria requerente menciona ao formular os pedidos. Assim, PROMOVA-SE a correção do nome da ação junto à autuação e registro do feito, inclusive na capa dos autos. 2. DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. 3. Ante o valor dado à causa, nos termos do artigo 275, I do CPC, imprimo ao feito o rito sumário. 4. DESIGNO audiência de tentativa de conciliação para o dia 21/03/12, às 15:00 horas. 5. CITE-SE e INTIME-SE o município requerido, na pessoa de sua douta Procuradora-Geral, para comparecer à audiência com vistas à conciliação e/ou, querendo, apresentar resposta escrita ou oral naquele ato, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso, sob as penas da lei (art. 277, caput, do CPC). 6. CUMPRÁ-SE."

##### **Autos nº 2011.0010.2324-8 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: MARIA JOSÉ MENDES DE SOUSA

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS

Advogada: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: Fls. 148 – "1. INTIME-SE a parte autora a manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de fls. 54-146. 2. Após a resposta, volvam-me os autos conclusos para análise da tutela antecipatória pleiteada. 3. CUMPRÁ-SE."

##### **Autos nº 2011.0011.3253-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOÃO LIMA LEITE

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH

Requerido: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

DESPACHO: Fls. 13 – "Defiro a gratuidade judiciária requerida. Ante o valor atribuído à causa é de rito o rito ordinário. Cite-se, pois, o Município Réu para os termos da ação, na pessoa do seu ilustre Prefeito, para, caso queira, oferecer defesa ao pedido, através de advogado, sob as penas da lei. Intime-se."

##### **Autos nº 2012.0000.7240-5 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: ISÍDIO REIS DA LUZ

Advogado: ARISTÓTELES ALVES DA LUZ

Requerido: PRESIDENTE DA JARI

Requerido: SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

DESPACHO: Fls. 149 – “1. DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. 2. INTIME-SE a parte autora para a) regularizar o pólo passivo da demanda posto que a autoridade responsável pelo ato tido como abusivo, com competência para desfazimento do mesmo, é o Município de Araguaína, b) acostar ao feito prova pré constituída de que informou corretamente seu endereço junto aos órgãos de trânsito, tratando-se de erro da instituição. 3. FIXO prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (Lei 12.016/09, art. 10 c/c CPC, art. 283). 4. CUMPRA-SE.”

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2010.0010.4614-2 – AÇÃO CIVIL PUBLICA**

Requerente: MINISTERIO PUBLICO

Promotor: Dr. Diego Nardo

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, DEFIRO a medida de urgência pleiteada e DETERMINO o Estado do Tocantins que PROVIDENCIE, no prazo de 90 (noventa) dias, local adequado, através de aluguel, permuta ou qualquer outra forma, e funcionários capacitados, mesmo que por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico (art. 37, IX, da CF/88), para o funcionamento da Casa do Albergado da Comarca de Araguaína, sob pena de multa diária e pessoal ao Sr. Governador do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Expeça-se carta precatória de citação e intimação. Intime-se o Ministério Público. Cumpra-se. Araguaína-TO, 23 de janeiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto”.

#### **AUTOS: 2011.0006.4081-2 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: AIRTON CESAR SILVA LIMA

Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **AUTOS: 2009.0007.6883-3 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: DEUZANIR VIEIRA GOMES

Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **AUTOS: 2009.0008.9334-4 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: SULAMITA VIEIRA DE SOUZA

Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **AUTOS: 2009.0008.4928-0 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: MARIA JOSE MARTINS DA FONSECA FERNANDES

Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **AUTOS: 2009.0006.5762-4 – AÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: CLERACI DIVINA MENDES DA COSTA CARNEIRO

Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens

deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **AUTOS: 2009.0007.6893-0 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: EUNICE LOPES LIMA

Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **AUTOS: 2009.0006.5761-6 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: MARLENE DINO DA SILVA

Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **AUTOS: 2009.0007.6894-9 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: KATIA PEREIRA GONZAGA

Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **AUTOS: 2009.0008.9370-0 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: ADRIANE PAULA MARTINS

Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **AUTOS: 2009.0007.6882-5 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: CLAUDIA REGINA AIRES FERREIRA

Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **AUTOS: 2009.0007.6890-6 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: MARIA DIRAM SOUZA MATOS

Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

#### **AUTOS: 2009.0006.5766-7 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: MARIA DO CARMO DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens

deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0006.5774-8 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: EMIDIA CASSIMIRO DE BRITO  
Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0006.5771-3 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: JOSE CARLOS GONÇALVES REIS  
Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0005.2620-1 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: FRANCISCO AYRES DE JESUS SANTOS  
Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0006.5794-2 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: ALBA LILIA DE SOUSA ALVES  
Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0006.5776-4 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: CICERO RODRIGUES DA SILVA  
Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0008.9362-0 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: MARIA APARECIDA SOUZA CORREIA CIRQUEIRA  
Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0006.5806-0 – AÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: SUELY DIAS LACERDA SANTOS  
Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens

deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0008.0463-5 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: ANA CRISTINA GARCIA PEIXOTO  
Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0007.6881-7 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: VALDIANA GUIMARAES RODRIGUES DE MELO  
Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0008.0466-0 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: MARIA LUCIA SOARES GOMES  
Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dr. Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2011.0010.8474-3 – AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIRO**

Requerente: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO  
Advogado: Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Junior – OAB/TO 2526

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS E OUTROS

DESPACHO: “Defiro o traslado dos documentos juntados aos autos da oposição de n. 2011.0009.4822-1, por conta do embargante. Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, incluindo no pólo passivo da lide o Estado do Tocantins. Cumpridas as determinações, venham os autos conclusos. Intime-se. Araguaína-TO, 23 de janeiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto”.

**AUTOS: 2011.0009.4822-1 – AÇÃO OPOSICAO**

Requerente: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO  
Advogado: Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Junior – OAB/TO 2526

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS E OUTROS

DESPACHO: “Esclareça o oponente o pedido formulado às fls. 40/41 na medida em que opôs embargos de terceiro, n. 2011.0010.8474-3, em apenso. Prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se. Araguaína-TO, 23 de janeiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto”.

**AUTOS: 2011.0002.6787-9 – AÇÃO CIVIL PUBLICA**

Requerente: MINISTERIO PUBLICO  
Promotor: Dr. Octahydes Ballan Junior

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

FINALIDADE: Intimar o Município de Araguaína para cumprir a cota ministerial conforme requerido às fls. 76.

DESPACHO: “Defiro a cota ministerial. Cumpra-se nos moldes requeridos as fls. 76. Intimem-se. Araguaína-TO, 23 de janeiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto”.

**AUTOS: 2011.0009.8148-2 – AÇÃO OBRIGACAO DE FAZER**

Requerente: ANANIAS EVANGELISTA DO CARMO  
Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação. Após, conclusos. Araguaína-TO, 23 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2010.0002.6824-9 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: RICARDO PEREIRA DA SILVA  
Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dave Sollys dos Santos – OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Procurador Geral do Município

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens

deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0008.7857-4 – AÇÃO COBRANÇA**

Requerente: VALTEIR FERREIRA DE JESUS  
Advogado: Dr. Walfia Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dave Sollis dos Santos – OAB/TO 3326  
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA  
Advogado: Procurador Geral do Município  
DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escriwania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**AUTOS: 2009.0008.9326-3 – AÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: LUZILENE DA CRUZ ARAUJO MARTINS  
Advogado: Dr. Walfia Moraes El Messih – OAB/TO 2155 e Dave Sollis dos Santos – OAB/TO 3326  
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA  
Advogado: Procurador Geral do Município  
DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escriwania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

**Juizado Especial Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação- Reparação de Danos Materiais e Morais n° 19.202/2010**

Reclamante: Sheparny Fragoso Borges  
Advogado(a): Clever Honorário C. Santos OAB-TO 3.675  
Reclamado(a): Tam Linhas Aéreas S/A  
Advogado: Marco Aurélio Barros Ayres OAB/TO 3691-B  
FINALIDADE- INTIMAR partes e advogados da sentença seguir transcrita em sua parte dispositiva” ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, como fundamentos no art. 269, I, do Código de Processo Civil, *julgo parcialmente procedentes* os pedidos da demandante e, com espeque nos artigos 186 e 927, do Código Civil, *CONDENO a requerida a indenizar os danos materiais do autor no valor de 6.540,00, documentos de ff. 3326/33, cujo valor deverá ser corrigido pelo IN PC a partir do manejo da ação e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (pedido implícito). Totalizando R\$ 7.972,00 (sete mil e novecentos e setenta e dois reais). Com fundamento no art. 186 e 927, do Código civil, c/c art. 5º, X, da Constituição Federal, condeno a requerida a pagar o valor de R\$ 3.000,00 a título de danos morais. Totalizando o valor de R\$ 10.972,00, já corrigidos Sem custas e honorários nesta fase. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, fica a demandada desde já intimada para cumpri-la, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J, do Código de Processo civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.*

**Ação- Repetição de Indébito Cumulada Com Indenização ... n° 17.330/2009**

Reclamante(a): Benilvania da Cruz Brito  
Advogado(a): Orlando Dias Aruda OAB/TO 3.470  
Reclamado(a): Associação Atlética Recreativa dos Funcionários Dom Orione  
Advogado: Rainer Andrade Marques OAB/TO 4117  
Reclamante: Unimed – Araguaína – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda  
Advogado: Emerson Cotini OAB/TO 2.098  
FINALIDADE - “INTIMAR a primeira reclamada e seu advogado da penhora on-line realizada na conta da reclamado no importe de de R\$ 302,14(trezentos e dois reais e quatorze centavos),correspondendo a parte do valor da condenação que importa em R\$ 527,94(quinhetos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Declaratória de Inexistência de Débito com Antecipação n° 18.668/2010**

Reclamante(a): Jose de Sousa Coelho  
Advogado(a): Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO 1976  
Reclamado(a): Celtins- Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins  
Advogado: Leticia Bettencourt OAB/TO 2174-B  
FINALIDADE - “INTIMAR a parte reclamada e seu advogado da penhora realizada na conta da reclamada integral no valor de R\$ 2.018,01(dois mil e dezoito reais e um centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Cobrança n° 21.579/ 2011**

Reclamante(a): Francisco Bento de Oliveira  
Reclamado(a): Zite do Brasil, Comércio, Serviços e Participações Ltda  
Advogado: Alessandra Francisco OAB/TO 4.821  
FINALIDADE - “INTIMAR a reclamada e seu advogado da penhora on-line realizada na conta da reclamado no valor integral de de R\$ 242,36 (duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Reparação de Danos Materiais e Morais n° 20.033/2010**

Reclamante(a): Patricia Sousa da Silva Cunha  
Advogado(a): Laedis Sousa da Silva Cunha OAB/TO 2915  
Reclamado(a): Transportes Aereos Portugueses S/A – Tap Air Portugal  
Advogado: Paula Ruiz de Miranda Bastos OAB/RJ 89.119, José Januário A. Matos JR OAB/TO 1.725  
FINALIDADE - “INTIMAR a parte reclamada e seu advogado da penhora realizada na conta da parte reclamada no valor integral de R\$ 3.840,00 (tres mil oitocentos e quarenta reais), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Indenizatória por Danos Morais n° 20.526/2011**

Reclamante(a): Rogério Dias Cameiro  
Advogado(a): Serafim F. Couto Andrade OAB/TO 2381  
Reclamado(a): Tim Matriz  
Advogado: Fernanda Carvalho da Silva OAB/TO 27.801, José Pinto Quezado OAB/TO 2263  
FINALIDADE - “INTIMAR a parte reclamada e seu advogado da penhora realizada na conta da parte reclamada no valor integral de R\$ 1.666,50(um mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Ação- Quanti Minoris n° 16.351/2009**

Reclamante(a): Maria do Socorro Soares de Oliveira  
Advogado(a): Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO 2.796-B  
Reclamado(a): Divinópolis Diesel Ltda  
Advogado: Amanda Mendes dos Santos OAB/TO 4392  
FINALIDADE - “INTIMAR a parte reclamada e seu advogado da penhora on-line realizada na conta da reclamada no importe de 1.966,77 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos),correspondendo a parte do valor da condenação que importa em R\$ 5.927,30(cinco mil novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

**Juizado Especial da Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0004.2245-9**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA E ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: Dr.JOSÉ PINTO QUEZADO- Procurador do Município  
SENTENÇA:Destarte,presentes os requisitos acima demonstrados **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR O MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA/TO e o ESTADO DO TOCANTINS A FORNECER O TRATAMENTO PARA DROGADIÇÃO ao adolescente CLEIODIONE ROSA BEZERRA, em regime de internação, na rede pública ou privada, em local com condições de segurança adequadas, em ambiente terapêutico diferenciado dos adultos, até sua recuperação integral, sob pena de bloqueio de verba pública (artigo 461, § 5º do CPC). Nos seguintes moldes:1-O Município de Araguaína deverá fornecer o tratamento em regime de internação, de forma ininterrupta, até alta médica do adolescente; 2-Fixo o prazo de quinze dias a contar da intimação desta sentença para que o Município informe a este juízo a clínica para a internação do adolescente;3-O Estado do Tocantins deverá efetuar o repasse dos valores devidos ao Município, relativos ao tratamento contra drogadição do adolescente, consoante os convênios e protocolos que orientam o SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, no prazo de trinta dias. Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.Com fulcro no artigo 461, § 5º, do CPC c/c 213, § 2º do ECA, que confere ao juiz (a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária aos Secretários Municipal e Estadual de Saúde, ao Prefeito de Araguaína/TO e ao Governador do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, a ser recolhido ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei nº 8069/90, em caso de descumprimento da decisão, devendo ser intimados pessoalmente.Intime-se pessoalmente, o Sr. Félix Valuar de Sousa Barros, atual Prefeito de Araguaína/TO, e José Wilson Siqueira Campos, atual Governador do Estado do Tocantins, dos termos da presente sentença, para integral cumprimento, sob pena de incidência da multa diária.Publique-se. Registre-se e intemem-se. Sem custas ao teor da legislação vigente.Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na hipótese prevista no inciso II do art. 475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, com as nossas homenagens.Araguaína/TO, 29 de dezembro de 2011.Julianne Freire Marques- Juíza de Direito**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0004.2245-9**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA E ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: Dr.ADELMO AIRES JUNIOR- Procurador do Estado  
SENTENÇA:Destarte,presentes os requisitos acima demonstrados **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR O MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA/TO e o ESTADO DO TOCANTINS A FORNECER O TRATAMENTO PARA DROGADIÇÃO ao adolescente CLEIODIONE ROSA BEZERRA, em regime de internação, na rede pública ou privada, em local com condições de segurança adequadas, em ambiente terapêutico diferenciado dos adultos, até sua recuperação integral, sob pena de bloqueio de verba pública (artigo 461, § 5º do CPC). Nos seguintes moldes:1-O Município de Araguaína deverá fornecer o tratamento em regime de internação, de forma ininterrupta, até alta médica do adolescente; 2-Fixo o prazo de quinze dias a contar da intimação desta sentença para que o Município informe a este juízo a clínica para a internação do adolescente;3-O Estado do Tocantins deverá efetuar o repasse dos valores devidos ao Município, relativos ao tratamento contra drogadição do adolescente, consoante os convênios e protocolos que orientam o SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, no prazo de trinta dias. Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.Com fulcro no artigo 461, § 5º, do CPC c/c 213, § 2º do ECA, que confere ao juiz (a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária aos Secretários Municipal e Estadual de Saúde, ao Prefeito de Araguaína/TO e ao Governador do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, a ser recolhido ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei nº 8069/90, em caso de descumprimento da decisão, devendo ser intimados pessoalmente.Intime-se pessoalmente, o Sr. Félix Valuar de Sousa Barros, atual Prefeito de Araguaína/TO, e José Wilson Siqueira Campos, atual Governador do Estado do Tocantins, dos termos da presente sentença, para integral cumprimento, sob pena de incidência da multa diária.Publique-se. Registre-se e intemem-se. Sem custas ao teor da legislação vigente.Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na**

hipótese prevista no inciso II do art. 475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, com as nossas homenagens.Araguaína/TO, 29 de dezembro de 2011.Julianne Freire Marques- Juíza de Direito

. Julianne Freire Marques- Juíza de Direito

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2010.0003.3463-2**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr.CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS-OAB/TO-3675-Procurador do Município

SENTENÇA: Posto isto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E CONDENO O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO a:1. prestar o serviço público de educação infantil, em centros de ensino infantil a todas as crianças de zero a cinco anos residentes no Município de Araguaína, cujos pais queiram matriculá-las, seja através de estabelecimentos próprios, ou através de rede conveniada, respeitados os princípios da universalidade e da gratuidade, no prazo de um ano, a contar da publicação desta sentença;2. criar 1355 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco) vagas em centros de ensino infantil para crianças menores de um ano de idade, no prazo de um ano;3. capacitar o corpo docente que atua na educação infantil do Município de Araguaína, no prazo de seis meses, de forma que todos os dirigentes de instituições de educação infantil possuam formação de nível superior e os professores tenham formação específica de nível superior;4. adaptar os prédios dos centros de educação infantil para atender os padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado, em especial, regularizando as deficiências apontadas no auto de inspeção judicial, no prazo de seis meses, observando os seguintes critérios: a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;b) instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;c) instalações para preparo e/ou serviços de alimentação;d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo repouso, expressão livre, movimento e brinquedo;e) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;f) adequação às características das crianças especiais.**Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.Com fulcro no artigo 461, § 5º, do CPC c/c 213, § 2º do ECA, que confere ao juiz (a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária ao Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, a ser recolhido ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei nº 8069/90, em caso de descumprimento da sentença, devendo ser intimado pessoalmente.Intime-se pessoalmente, o Sr. Félix Valuar de Sousa Barros, atual Prefeito de Araguaína/TO, dos termos da presente sentença, para integral cumprimento, sob pena de incidência da multa diária.Encaminhe-se cópia da sentença à Secretaria Municipal de Educação e Câmara Municipal de Araguaína para conhecimento.Publique-se. Registre-se e intemem-se.Sem custas ao teor da legislação vigente. Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na hipótese prevista no inciso II do art. 475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, com as nossas homenagens.Araguaína/TO, 28 de dezembro de 2011. Julianne Freire Marques- Juíza de Direito

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2009.0010.7346-4**

Ação: Notificação Judicial

Requerente: JOÃO BATISTA GALVÃO

Advogado (a): Joselio Nobre da Silva, OAB/TO 3.766

Requerido: DÁRIO DE QUEIROZ TEIXEIRA

Fica o advogado intimado do respeitável DESPACHO a seguir transcrito. Intime-se a parte autora através de seu procurador, via DJ para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, alertando que a ausência de manifestação no prazo estabelecido ocasionará a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. Cumpra-se. Araguatins, 16 de janeiro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito."

##### **Autos nº 2009.0010.7347-2**

Ação: Notificação Judicial

Requerente: JOÃO BATISTA GALVÃO

Advogado (a): Joselio Nobre da Silva, OAB/TO 3.766

Requerido: DÁRIO DE QUEIROZ TEIXEIRA

Fica o advogado intimado do respeitável DESPACHO a seguir transcrito. Intime-se a parte autora através de seu procurador, via DJ para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, alertando que a ausência de manifestação no prazo estabelecido ocasionará a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. Cumpra-se. Araguatins, 16 de janeiro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito."

##### **Autos nº 2009.0004.9989-1**

Ação: Justificação de Óbito

Requerente: BENEDITO DA SILVA

Advogado (a): Renato Jácomo, OAB/TO 185-A

Fica o advogado intimado do respeitável DESPACHO a seguir transcrito. Intime-se a parte autora através de seu procurador, via DJ para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, alertando que a ausência de manifestação no prazo estabelecido ocasionará a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. Cumpra-se. Araguatins, 16 de janeiro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito."

##### **Autos nº 1.652/03**

Ação: Falência

Requerente: GERDAU S/A

Advogado (a): Carlos Afonso Hartmann, OAB/RJ 5183 e Outra

Requerido: SOLON ROCHA NETO- ME

Adv. Dr. (a) Wellynton de Melo, OAB/TO 1437-B

Fica os advogados intimados do respeitável DESPACHO a seguir transcrito. Intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador, via DJ, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre a nomeação dos bens à penhora (fls. 63/64). Cumpra-se. Araguatins, 10 de janeiro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito."

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2009.0007.3036-4**

Ação: Previdenciária

Requerente: SIMONE SANTOS DA SILVA

Advogado: Dr. Renato Rodrigues Parente, OAB/TO 1978

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador Federal: Dr. Raimundo Nonato Pereira Diniz

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA a seguir: POSTO ISSO, homologo a desistência e, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Araguatins, 16 de janeiro de 2012. Dr. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

##### **Autos nº 2009.0006.3910-3**

Ação: Previdenciária

Requerente: JOÃO PEREIRA DA COSTA

Advogado: Dr. Renato Rodrigues Parente, OAB/TO 1978

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradora Federal: Sidarta Costa de Azeredo Sousa

Ficam as partes e procuradores intimados da r. SENTENÇA a seguir: POSTO ISSO, homologo a desistência e, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Araguatins, 16 de janeiro de 2012. Dr. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

### **Vara de Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

##### **AUTOS Nº 2010.0004.1564-0/0 – Divórcio Litigioso**

Requerente: Giselle da Silva Rezende.

Advogado: Dra. Lorena Oliveira e Oliveira – OAB/MA 9496

Requerido: Wilismar Pereira da Silva.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Face a Certidão de fls. 17 verso, determino a intimação do Procurador da parte autora, via DJ, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar o regular endereço da parte requerida. Necessário alertar que a ausência de manifestação no prazo acima estabelecido ocasionará a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. Diligências necessárias. Cumpra-se. Araguatins, 16 de janeiro de 2012. Dr. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito Substituto.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

##### **AUTOS Nº 2011.0011.5669-8/0 – Divórcio Litigioso**

Requerente: José Antonio Lopes dos Santos.

Advogado: Dr. Renato Rodrigues Parente – OAB/TO 1978

Requerida: Ana Lúcia Barbosa de Arruda dos Santos.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Face a Certidão de fls. 15, determino a intimação do Procurador da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar o regular endereço da parte requerente e requerida. Necessário alertar que a ausência de manifestação no prazo acima estabelecido ocasionará a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. Diligências necessárias. Cumpra-se. Araguatins, 16 de janeiro de 2012. Dr. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito Substituto.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

##### **AUTOS Nº 2011.0011.5669-8/0 – Divórcio Consensual**

Requerentes: Thalyta Denara da Silva Bogéa Sirqueira e Elias Viana de Sirqueira Bogéa.

Advogado: Dr. Ageu de Sousa Oliveira – OAB/TO 4.237

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora através de seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar quanto ao Parecer Ministerial Lançado às fls. 16/18. Cumpra-se. Araguatins, 17 de janeiro de 2012. Dr. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito Substituto.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, processo nº 2011.0005.0334-3/0, tendo como requerente Gil Cláudio Pacheco Cruz e requerida Liduina Ferreira da Cruz, sendo o presente para CITAR a requerida LIDUINA FERREIRA DA CRUZ, brasileira, separada judicialmente, doméstica, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (24/01/2012). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei.

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 2011.0010.0024-8/0, tendo como requerente Maria Ester Damaceno Rodrigues e requerido Joaquim Rodrigues Filho, sendo o presente para CITAR o requerido JOAQUIM RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (24/01/2012). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei.

## ARRAIAS

### 1ª Escrivania Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**Protocolo único nº 2008.0005.5237-9 – Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico**  
 Requerente: Sperião Teixeira Alves e outra  
 Advogado: Edi de Paula e Sousa – OAB/GO nº 3.766 e OAB/TO nº 311-A.  
 Requeridos: Município de Arraias/TO e Vitor Ferreira da Silva.  
 Advogados: Márcio Gonçalves – OAB/TO nº 2.554; Fernando Rezende – OAB/TO nº 1.320; Ricardo Haag – OAB/TO nº 4.143; Solange Vaz Queiroz Alves – OAB/TO nº 3.406-A; Ildenize Rosa – OAB/TO nº 4.313; Maria Lenice Freire de Abreu Costa – OAB/TO nº 2.307.  
 Ato Ordinatório: “Em cumprimento ao Despacho de fl. 55-v, fica designado o dia 14 de fevereiro de 2012, às 13h30min para realização da audiência determinada. Arraias/TO, 21 de outubro de 2011. Márcio Luís Silva Costa. Escrivão Judicial.”

## AUGUSTINÓPOLIS

### 1ª Escrivania Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada abaixo nominada devidamente intimada, através deste expediente, do ato processual transcrito abaixo para as providências que se fizerem necessárias.

**PROCESSO Nº 2011.0005.1207-5/0.**

**AÇÃO PENAL.**

**ACUSADO: JOEL SILVA COSTA.**

**ADVOGADA:** Doutora CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA, inscrita na OAB-TO sob o nº 3.414-A, com escritório profissional localizado na Avenida Goiás, s/nº, esquina com a Rua Rui Barbosa, Centro, Augustinópolis-TO.

**CERTIDÃO:** “CERTIFICO, em atenção ao despacho exarado à folha 53 dos autos, que esta Escrivania Criminal incluiu o presente feito na pauta de audiências do dia 13/02/2012, às 14:00 horas, tomando as demais providências para a realização do ato. Dou fé. Augustinópolis-TO, 17 de janeiro de 2012. DÉBORA DA COSTA CRUZ, Escrivã Judicial”.

## AURORA

### 1ª Escrivania Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos n.º 2008.0010.6113-1**

**Ação: Indenização por Danos Morais.**

Requerente: Rosivaldo da Costa Benício.

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira.

Requerido: Banco Pine S/A.

Advogado: Dr. Marcos de Rezende Andrade Ferreira e Dr. Rafael Ortiz Lainetti e outros.

**FINALIDADE:** Ficam os advogados do requerido INTIMADOS para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher às custas processuais finais, no valor de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), cálculos de fls.213, bem como recolher a taxa judiciária, devendo ser recolhida através de DAJ, a ser emitido pelo site funjuriis.tjto.jus.br, e após, juntar os respectivos comprovantes nos autos, conforme ficou determinado na sentença de fls.208/209, sob pena de ser inscrito na dívida ativa.

**Autos n.º 2008.0000.1001-0**

**Ação: Usucapião**

Requerente: João Bispo de Oliveira.

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira.

Requerido: Sebastião Bispo de Oliveira e Inocência da Anunciação Oliveira.

Advogada: Drª Ilza Maria Vieira.

**FINALIDADE:** Fica o advogado da parte autora INTIMADO para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher às custas processuais finais, no valor de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), cálculos de fls. 114, bem como recolher a taxa judiciária, devendo ser recolhida através de DAJ, a ser emitido pelo site funjuriis.tjto.jus.br, e após, juntar os respectivos comprovantes nos autos, conforme ficou determinado na sentença de fls. 108/109, sob pena de ser inscrito na dívida ativa.

## AXIXÁ

### 2ª Vara Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO Nº 2009.0004.78533/0 – AÇÃO DE ADOÇÃO**, onde figura como requerentes OSVALDO PEDRO DA SILVA e ANA MARIA MEIRELES SILVA.

**O DR. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, Juiz de Direito da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA REQUERIDA KEILA FERREIRA FERNANDES, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias (art. 158, da Lei 8.060/90, manifestar sobre o pleito.** (ass) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”.

DADO E PASSADO nesta Comarca de Axixá do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2012 (25/01/2012), Eu \_\_\_\_\_ (Maria Célia Milhomem Marinho Silva), Escrivã Judicial, que o digitei.

## COLINAS

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos nº. 2009.0009.5665-6 – ML- Ação: Busca e Apreensão.**

Requerente: Banco Finasa S/A.

Advogado: Dr. José Martins, OAB-SP 84.314, Dr. Francisco Morato Crenitte, OAB – SP 98.479, Dr. Mauro Arruda de Moura Apoitia, OAB – SP 11.896.

Requerido: L. B. Cunha e CIA LTDA.

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB – TO 1.677.

**FICAM:** as partes, via de seus Advogados, **INTIMADAS**, acerca da SENTENÇA de folhas 83/84, a seguir parcialmente transcrita “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 475-N, III, CPC, HOMOLOGO por SENTENÇA o acordo de fls. 81/82 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 3. Com supedâneo no art. 269, III, CPC, JULGO EXTINTO este processo, com resolução do mérito. 4. CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, pela parte ré, e cada parte arcará com os honorários dos seus respectivos advogados, conforme acordo ora homologado. 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte ré para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE, observando-se que as partes renunciam ao prazo recursal. Colinas do Tocantins - TO, 06 de dezembro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

#### INTIMAÇÃO AO(S) IMPETRANTE(S) E SEU(S) ADVOGADO(A)(S)

**Autos nº. 2009.0000.8886-7 – ML- Ação: Busca e Apreensão.**

Requerente: L. B. Cunha e CIA LTDA.

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB – TO 1.677.

Requerido: Banco Finasa S/A.

Advogado: Dr. José Martins, OAB-SP 84.314, Dr. Francisco Morato Crenitte, OAB – SP 98.479, Dr. Mauro Arruda de Moura Apoitia, OAB – SP 11.896.

**FICAM:** as partes, via de seus Advogados, **INTIMADAS**, acerca da SENTENÇA de folhas 183/184, a seguir parcialmente transcrita “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 475-N, III, CPC, HOMOLOGO por SENTENÇA o acordo de fls. 81/82 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 3. Com supedâneo no art. 269, III, CPC, JULGO EXTINTO este processo, com resolução do mérito. 4. CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, pela parte ré, e cada parte arcará com os honorários dos seus respectivos advogados, conforme acordo ora homologado. 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte ré para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE, observando-se que as partes renunciam ao prazo recursal. Colinas do Tocantins - TO, 06 de dezembro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS Nº.: 2012.0000.9062-4/0 – DTP**

**AÇÃO: PRVIDENCIÁRIA**

**REQUERENTE: FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO**

**ADVOGADO: Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO 1.296-B**

**REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**

**ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos**

**ATO ORDINATÓRIO:** Nos termos do, inciso VII, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora a apresentar o instrumento do mandato conferido ao advogado, no prazo de 15

(quinze) dias. Colinas do Tocantins-TO, 24/01/2012, Daiana Taíse Pagliarini, TÉCNICO JUDICIÁRIO.

## 2ª Vara Cível

### DECISÃO

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 20/12

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

#### **1. AUTOS nº 2011.0011.5886-0/0R**

**AÇÃO:** ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL

**REQUERENTE:** EVA RODRIGUES GUIMARÃES

**ADVOGADO:** Dr. Gustavo Borges de Abreu, OAB/TO 4805

**REQUERIDO:** BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

**INTIMAÇÃO/DECISÃO:** "...No entanto, mesmo que não se possa adiantar a verossimilhança do direito substancial invocado pela requerente, entendo que a tutela antecipada possa ser concedida à autora, não nos termos por ele pretendidos, mas sim desde que este comprove o pagamento das parcelas vencidas até a propositura da presente ação (outubro e novembro/2011) e continue a pagar as parcelas restantes. Para tanto, SE ASSIM CONCORDAR, determino que elas sejam depositadas mensalmente em juízo, em conta judicial junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vinculada a este Juízo, nas datas dos respectivos vencimentos, no valor original, ou seja, R\$ 715,55 (setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), a fim de ao final, eventualmente procedentes seus argumentos, não lhe sobrevenha prejuízos, nem ao banco requerido, acaso vencida a autora. Tão logo efetivado os depósitos deve a requerente juntar o comprovante nos autos. Ante o exposto, DEFIRO, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO PELA AUTORA EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, desde que: 1- A AUTORA COMPROVE O PAGAMENTO DE TODAS AS PARCELAS VENCIDAS ANTES DA PROPOSITURA DA AÇÃO (07/10/2011 até 07/11/2011), vez que da análise dos autos de Reintegração de Posse, constata-se que a autora purgou a mora, efetuando o pagamento das parcelas atinentes aos meses de fevereiro a setembro/2011. 2- A AUTORA PROMOVA MENSALMENTE O DEPÓSITO DAS PARCELAS RESTANTES DO CONTRATO, no valor contratualmente ajustado, em conta judicial junto à Caixa Econômica Federal, vinculada a este juízo, comprovando-se nos autos, mensalmente, o efetivo depósito. Tal medida visa garantir a irreversibilidade dos efeitos do provimento do pedido antecipado, pois, caso a autora venha a ser vencida na demanda, o valor depositado será revertido ao requerido. Se for ao contrário, a autora procederá o seu levantamento. 3-Comprovados os depósitos mês a mês, assegurar à autora a posse do veículo objeto da presente demanda, até solução final; 4- Comprovados os depósitos, determinar ao requerido se abstenha de incluir o nome da autora em cadastros de proteção ao crédito (SPC, SERASA e outros), até o final julgamento definitivo da causa. 5- A presente decisão, em relação aos itens 3 e 4 antes expostos, NÃO PROSPERA caso a autora não concorde com os termos ora propostos, ou deixe de efetuar o pagamento de uma das parcelas nas datas avençadas (itens 1 e 2). Após, cite-se o requerido, via correios com AR, para querendo contestar o pedido no prazo legal, pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, bem como seja intimado para apresentar toda a documentação correspondente à avença firmada com a autora, em especial o Contrato de Arrendamento Mercantil – veículos na modalidade leasing (nº 40591877), e extratos gráficos. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Apense-se aos autos nº 2011.0011.5886-0/0. Intime-se. Colinas do Tocantins, 23 de janeiro de 2012. (ass) JACOBINE LEONARDO - Juiz de Direito Substituição Automática.

## 1ª Vara Criminal

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **AÇÃO PENAL 2011.0010.8358-5 (2890/11) P. K**

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Acusado:

Dr. BENICIO ANTÔNIO CHAIN- OAB-3142

**OBJETO: INTIMAÇÃO DO CAUSÍDICO ACIMA NOMINADO:** Para apresentação de memoriais escritos relativos às Alegações Finais da Defesa nos autos em epígrafe. DR. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito em Substituição Automática -Vara Criminal- Colinas do Tocantins-TO, 24 de Janeiro de 2012

## Juizado Especial Cível e Criminal

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº031/12**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0000.3720-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR**

**RECLAMANTE:** ISABEL FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO:** SERGIO ARTUR SILVA – OAB/TO 3469

**RECLAMADO:** IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA – BANCO IBI

**INTIMAÇÃO:** "Ante o exposto, por preencher os requisitos legais, DEFIRO A MEDIDA LIMINAR para determinar à requerida que exclua o nome da autora de qualquer órgão de restrição ao crédito, referente a débito descrito à fl. 03, bem como se abstenha de inscrevê-lo até decisão final deste juízo. Vale salientar que nenhum prejuízo advirá ao Requerido em decorrência da liminar seja porque se tem algum crédito com o autor nada impedirá de recebê-lo, ou mesmo de proceder nova restrição, se cabível, pela possibilidade da reversibilidade da situação atual com a revogação da decisão. Oficie-se aos órgãos de restrição ao crédito, e especial SPC e SERASA, dando-lhes conhecimento deste *decisum*. Diante do exposto, inverte o ônus da prova em favor do requerente, com base no art. 6º, VII do Código de Defesa do Consumidor, ficando a requerida incumbida de comprovar a existência da relação jurídica com a Requerente a fim de verificar-se a legitimidade das cobranças objeto da demanda, na peça contestatória. Designo audiência de Conciliação para o dia 12 de março de 2012, às 09:30 horas. Cite-se. Intimem-se.

Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, 23 de janeiro de 2012. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito – Em Substituição Automática."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº030/12**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0011.0072-2 – OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**

**RECLAMANTE:** CARLOS ANTONIO SOARES MELO

**ADVOGADO:** GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/TO 4805

**RECLAMADO:** BANCO BRADESCO S/A

**INTIMAÇÃO:** Deixo para apreciar o pedido de antecipação e tutela para depois da audiência de Conciliação, a qual designo para o dia 12/03/2012, às 10h00min horas. Colinas do Tocantins-TO, 23 de fevereiro de 2012. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito".

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 029/12**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0008.1726-7 – AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS**

**REQUERENTE:** MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

**ADVOGADA:** LEILIANE DE SOUZA MULLER OAB/TO 3787

**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO

**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

**INTIMAÇÃO:** "DESPACHO: "Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16 de Fevereiro de 2012, às 14:15 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 14 de dezembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira Juíza de Direito".

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 028/12**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0008.1727-5 – AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS**

**REQUERENTE:** MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

**ADVOGADA:** LEILIANE DE SOUZA MULLER OAB/TO 3787

**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO

**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

**INTIMAÇÃO:** "DESPACHO: "Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16 de Fevereiro de 2012, às 14:00 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 14 de dezembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira Juíza de Direito".

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 027/12**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0008.1725-9 – AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS**

**REQUERENTE:** MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

**ADVOGADA:** LEILIANE DE SOUZA MULLER OAB/TO 3787

**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO

**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

**INTIMAÇÃO:** "DESPACHO: "Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16 de Fevereiro de 2012, às 14:30 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 14 de dezembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira Juíza de Direito".

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 027/12**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0008.1725-9 – AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS**

**REQUERENTE:** MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

**ADVOGADA:** LEILIANE DE SOUZA MULLER OAB/TO 3787

**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO

**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

**INTIMAÇÃO:** "DESPACHO: "Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16 de Fevereiro de 2012, às 14:30 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 14 de dezembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira Juíza de Direito".

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 027/12**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0008.1725-9 – AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS**

**REQUERENTE:** MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

**ADVOGADA:** LEILIANE DE SOUZA MULLER OAB/TO 3787

**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO

**ADVOGADO:** OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

**INTIMAÇÃO:** "DESPACHO: "Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16 de Fevereiro de 2012, às 14:30 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 14 de dezembro de 2011. Umbelina Lopes Pereira Juíza de Direito".

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 026/12**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0000.3698-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS POR CONDICIONAMENTO A COMPRA CASADA**

**REQUERENTE:** LEDSON LUCAS MOREIRA NÓBREGA

**ADVOGADA:** CANDIDA DETTENBORN NÓBREGA OAB/TO 4890

**REQUERIDO:** TRIP LINHAS AEREAS S/A

**INTIMAÇÃO:** "DESPACHO: "Designo o dia 01 de março de 2012, às 08:30 horas para realização da Sessão de Conciliação. Colinas do Tocantins, 12 de janeiro de 2012. Lorena Sousa Borges Amaral. Técnica Judiciária".

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 025/12**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0000.3706-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO ANTECIPAÇÃO DE TUTELA LIMINARMENTE**

REQUERENTE: D. P. SILVA – ME (ARAGUAIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)  
 ADVOGADA: CANDIDA DETTENBORN NÓBREGA OAB/TO 4890  
 REQUERIDO: RIO CLARO INDUSTRIAL LTDA - EPP  
 INTIMAÇÃO: **“DESPACHO: “... DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA... Oficie-se ao Cartório de Protesto de Títulos dando-lhe conhecimento deste *decisum*. Desde já designo o dia 07 de março de 2012, às 09:00 horas para realização da Sessão de Conciliação. Cite-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 17 de janeiro de 2012. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito em substituição automática”.**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 024/12**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2012.0000.3715-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA LIMINARMENTE**  
 REQUERENTE: ROSELI APARECIDA FERRARI BOLINA  
 ADVOGADA: ÉRICA J. MAIONE MOREIRA LAURIANO  
 REQUERIDO: 14 BRASIL TELECOM S/A  
 INTIMAÇÃO: **“DESPACHO: “Deixo para apreciar o pedido de antecipação e tutela para depois da audiência de Conciliação, a qual designo para o dia 09/03/2012, às 09:00 horas. Colinas do Tocantins, 19 de janeiro de 2012. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito em substituição automática”.**

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Auto de Prisão em Flagrante: 2012.0000.7695-8**

Flagrados: Antonio Cardoso dos Santos e outros

Advogado: Dr. Adari Guilherme da Silva OAB/TO 1729

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído pela defesa, supramencionado, intimado da parte final da sentença de fls. 51/55: "(...) Com efeito, em consonância com o Parecer Ministerial no que compatível com esta decisão, pela inteligência do artigo 310, parágrafo único do Código de Processo Penal, deixo de conceder a liberdade provisória em favor dos flagrados, convertendo a prisão em flagrante em prisão preventiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cristalândia/TO, 20 de janeiro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Substituto”.

#### **Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS DE AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS N.º2009.0006.8232-7/0\***

REQUERENTE: MARIA GORETH DA SILVA BARBOSA.

ADVOGADO: Dr. ZENO VIDAL SANTIN OAB/TO N.º279-B.

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A.

ADVOGADA: Dr.ª CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO: 4.361; JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO N.º4574-A.

INTIMAÇÃO: Fica os supracitados Advogados devidamente INTIMADO da r. Sentença a seguir: "...Posto isto, julgo extinto a presente execução de sentença, com base no inciso I do art.794, CPC, para que produza seus efeitos, nos termos do art.795, CPC. Expeça-se, alvará judicial em nome do patrono da requerente, para que ele faça o levantamento de pecúnia no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) e seus rendimentos, conforme comprovante de depósito judicial de fls.151. Sem custas. Após, cumpridas as formalidades legais, archive-se o processo. P.R.I. Cristalândia, 19 de Janeiro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito Substituto.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Cível e Família**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos n. 4.147/00 - EXECUÇÃO**

Exeqüente: Souza Cruz S/A.

Adv: Leandro Jéferson Cabral Mello

Executado: Manoel Dias Lima e outra

Adv:

Despacho:

Intime-se o exeqüente para, redirecionar a execução contra o espólio do devedor MANOEL DIAS LIMA, no prazo de 20 (vinte) dias. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto.

##### **Autos n. 2011.8.8735-4 INDENIZAÇÃO**

Requerente: Milton Minghini e outro

Adv: Jefferson Povoá Fernandes

Requerido: José Antônio Dal Molin

Adv:

Assim, indefiro o pedido de assistência judiciária. Intimem-se os autores para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem as custas, despesas processuais e taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição (PC, 257, c/c 284, parágrafo único). O DAJ poderá ser retirado no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br). Dianópolis, 24 de agosto de 2011. Maria as Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

##### **Autos n. 2011.11.4933-0 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Panamericano S/A

Adv: Nelson Paschoalotto

Requerido: Fábio José Francisco Caixeta

Adv :

DESPACHO:

Emende-se a inicial no prazo de 10 (dez) dias, sanando a irregularidade apontada, sob pena de indeferimento. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto.

##### **Autos n. 567/97 EMBARGOS DO DEVEDOR**

Embargante: Robison da Costa Rodrigues

Adv: Silvio Romero Alves Póvoa

Embargado: Banco da Amazônia

Adv: Marco Paiva Oliveira

SENTENÇA:

Ante ao exposto, HOMOLOGO por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora, e EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil Brasileiro.

Custas remanescentes pela parte autora.

P.R.I.

P.R.I.Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto.

##### **Autos n. 2011.12.0191-0 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Adv: Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Gersonil Cardoso Correia

Adv :

DESPACHO:

Emende-se a inicial no prazo de 10 (dez) dias, sanando a irregularidade apontada, sob pena de indeferimento. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos n. 2008.5.8697-4 REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Sabino Rodrigues de Oliveira

Adv: Edna Dourado Bezerra

Requerido: José Sousa Neto

Adv: Eduardo Calheiros

DESPACHO:

Recebo a peça de fls. 32/37 como contestação. Designo o dia 10/04/2012, às 16:30 horas, para ter lugar a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto.

##### **Autos n. 2009.13.0556-0 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Hercules Martins de Almeida

Adv: Defensoria Pública

Requerido: SICREDI- Cooperativa Rural Vale do Manoel Alves

Adv: Silvio Romero Alves Povoá

Requerido: ICATU Seguros S/A

Adv: Marília Albernaz Pinheiro Carvalho

DESPACHO:

Designo audiência de tentativa de conciliação/preliminar, a realizar-se no dia 29 de março de 2012, às 16:00 horas, na qual serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes, fixados os pontos controvertidos e decididas as provas pertinentes e relevantes. Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir até a data da audiência, sob pena de preclusão. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto.

##### **Autos n. 2009.11.6702-7 REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Banco Finas S/A

Adv: Núbia Conceição Moreira

Requerido: Wilson Rodrigues da Silva

Adv: Hamurab Ribeiro Diniz

DESPACHO:

Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 22 de março de 2012, às 16:00 horas, na qual serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes, fixados os pontos controvertidos e decididas as provas pertinentes e relevantes. Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir até a data da audiência. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos: 2011.0011.8841-7 – Ação Reivindicatória com Pedido de Liminar**

Requerente: Joaquina Carolina da Silva Mendonça

Advogados: Dr. Domingos Pereira Maia OAB/TO 129-B e outra

Requerido: Onuar Marcelino de Mendonça

Advogados: Dr. Welton Charles Brito Macedo OAB/TO 1.315-B e outros.

Intimação da parte requerente juntamente com seus advogados, ambos acima mencionados, para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem acerca da contestação e documentos juntados aos autos supra. Figueirópolis/To, 24 de janeiro de 2012.

##### **Autos: 2011.0008.7252-7 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade**

Requerente: Ivanilde Nunes da Silva

Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3.996-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Intimação da parte requerente juntamente com seu advogado, ambos acima mencionadas, para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem acerca da contestação e documentos juntados aos autos supra. Figueirópolis/To, 24 de janeiro de 2012.

##### **Autos: 2009.0003.3550-3 – Ação acidentária para restabelecimento de auxílio**

Requerente: José Luiz Lino de Oliveira

Advogado: Dr. Lídio Carvalho de Araújo OAB/TO 736

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Intimação da parte requerente juntamente com seu advogado, ambos acima mencionadas, para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem acerca da contestação e documentos juntados aos autos supra. Figueirópolis/To, 24 de janeiro de 2012.

**Autos: 2011.0008.7255-1 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade**

Requerente: Gercina Ferreira de Souza Cavalcante  
 Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/SP 229.901 e OAB/TO 4.128-B  
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS  
 Intimação da parte requerente juntamente com seu advogado, ambos acima mencionadas, para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem acerca da contestação e documentos juntados aos autos supra. Figueirópolis/TO, 24 de janeiro de 2012.

**Autos: 2011.0008.7257-8 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade**

Requerente: Pedro Cantuário dos Santos  
 Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/SP 229.901 e OAB/TO 4.128-B  
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS  
 Intimação da parte requerente juntamente com seu advogado, ambos acima mencionadas, para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem acerca da contestação e documentos juntados aos autos supra. Figueirópolis/TO, 24 de janeiro de 2012.

**Autos: 2011.0008.7256-0 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade**

Requerente: Irenilda de Souza Catrinque  
 Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/SP 229.901 e OAB/TO 4.128-B  
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS  
 Intimação da parte requerente juntamente com seu advogado, ambos acima mencionadas, para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem acerca da contestação e documentos juntados aos autos supra. Figueirópolis/TO, 24 de janeiro de 2012.

**Autos: 2011.0008.7249-7 – Ação Previdenciária**

Requerente: Divino Caçula dos Santos  
 Advogadas: Drª. Leiliane Andrade de Araújo Santos OAB/GO 22.960 e outra  
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS  
 Intimação da parte requerente juntamente com suas advogadas, ambos acima mencionadas, para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem acerca da contestação e documentos juntados aos autos supra. Figueirópolis/TO, 24 de janeiro de 2012.

**Autos: 2011.0010.5876-9 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade**

Requerente: Domingas Alves Sales Moraes  
 Advogado: Nelson Soubhia OAB/TO 3.996-B  
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS  
 Intimação da parte requerente juntamente com seu advogado, ambos acima mencionadas, para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem acerca da contestação e documentos juntados aos autos supra. Figueirópolis/TO, 24 de janeiro de 2012.

**Autos: 2011.0008.7250-0 – Ação de Benefício de Pensão Por Morte**

Requerente: Maria Ester Pereira  
 Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3.996-B  
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS  
 Intimação da parte requerente juntamente com seu advogado, ambos acima mencionadas, para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem acerca da contestação e documentos juntados aos autos supra. Figueirópolis/TO, 24 de janeiro de 2012.

**Autos: 2011.0008.9156-4 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade**

Requerente: José Matu de Lima  
 Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3.996-B  
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS  
 Intimação da parte requerente juntamente com seu advogado, ambos acima mencionadas, para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem acerca da contestação e documentos juntados aos autos supra. Figueirópolis/TO, 24 de janeiro de 2012.

**Autos: 2009.0007.5811-0 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade**

Requerente: Florêncio Pereira da Silva  
 Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3.996-B  
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS  
 Intimação da parte requerente juntamente com seu advogado, ambos acima mencionados, para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem acerca da contestação e documentos juntados aos autos supra. Figueirópolis/TO, 24 de janeiro de 2012.

**Autos: 2011.0009.1099-2 – Ação de Aposentadoria Por Invalidez**

Requerente: Mauro Rodrigues Ribeiro  
 Advogadas: Drª. Leiliane Andrade de Araújo Santos OAB/GO 22.960 e outra  
 Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS  
 Intimação da parte requerente juntamente com suas advogadas, ambos acima mencionadas, para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem acerca da contestação e documentos juntados aos autos supra. Figueirópolis/TO, 24 de janeiro de 2012.

## FILADÉLFIA

### 1ª Escrivania Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS:2007.1.3960-0**

Ação: Ordinária  
 Requerente: Deocleciano Alves dos Santos  
 Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB-TO. 3.407 A  
 Requerido: INSS  
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da requerente intimado do despacho do teor seguinte: "Recebo o recurso de apelação interposto no duplo efeito, uma vez que se encontram presentes os requisitos objetivos e subjetivos recursais. Intime-se a parte apelada, através de seu advogado, via DJE, para, querendo, apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias. Com a apresentação das contrarrazões, ou expirado in albis o prazo, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região com nossas homenagens. Cumpra-se. Filadélfia, 18 de janeiro de 2012. As) Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz Substituto."

**AUTOS:2006.8.8076-0**

Ação: Ordinária  
 Requerente: Maria de Lourdes Batista dos Santos  
 Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB-TO. 3.407 A  
 Requerido: INSS  
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da requerente intimado do despacho do teor seguinte: "Recebo o recurso de apelação interposto no duplo efeito, uma vez que se encontram presentes os requisitos objetivos e subjetivos recursais. Intime-se a parte apelada, através de seu advogado, via DJE, para, querendo, apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias. Com a apresentação das contrarrazões, ou expirado in albis o prazo, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região com nossas homenagens. Cumpra-se. Filadélfia, 18 de janeiro de 2012. As) Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz Substituto."

## GUARAÍ

### 1ª Vara Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2009.0009.0380-3 – Ação Reivindicatória**

Fica o(a) advogado(a) da parte autora, abaixo identificado(a), intimado(a) dos atos processuais abaixo relacionados:  
 Autor: Cleonice Sebastiana da Silva Santos  
 Advogado(a): Dr. Heraldo Pereira de Lima OAB/TO nº 4841-A  
 Réu: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social  
 DESPACHO: "Considerando a certidão retro, intime-se para no prazo de 5(cinco) dias tomar as providências necessárias, sob pena de devolução da petição à origem. Guaraí, 20/01/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juiza de Direito."

**Autos: 2007.0010.4889-7 – Ação Reivindicatória**

Fica o(a) advogado(a) da parte autora, abaixo identificado(a), intimado(a) dos atos processuais abaixo relacionados:  
 Autor: Luzia José de Souza  
 Advogado(a): Dr. Heraldo Pereira de Lima OAB/TO nº 4841-A  
 Réu: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social  
 DESPACHO: "Considerando a certidão retro, intime-se para no prazo de 5(cinco) dias tomar as providências necessárias, sob pena de devolução da petição à origem. Guaraí, 20/01/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juiza de Direito."

**Autos: 2007.0010.6301-2 – Ação Reivindicatória**

Fica o(a) advogado(a) da parte autora, abaixo identificado(a), intimado(a) dos atos processuais abaixo relacionados:  
 Autor: Alcino Tranqueira Souza  
 Advogado(a): Dr. Heraldo Pereira de Lima OAB/TO nº 4841-A  
 Réu: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social  
 DESPACHO: "Considerando a certidão retro, intime-se para no prazo de 5(cinco) dias tomar as providências necessárias, sob pena de devolução da petição à origem. Guaraí, 20/01/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juiza de Direito."

**Autos: 2007.0010.6311-0 – Ação Reivindicatória**

Fica o(a) advogado(a) da parte autora, abaixo identificado(a), intimado(a) dos atos processuais abaixo relacionados:  
 Autor: Naiza Alves de Araújo  
 Advogado(a): Dr. Heraldo Pereira de Lima OAB/TO nº 4841-A  
 Réu: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social  
 DESPACHO: "Considerando a certidão retro, intime-se para no prazo de 5(cinco) dias tomar as providências necessárias, sob pena de devolução da petição à origem. Guaraí, 20/01/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juiza de Direito."

**Autos: 207.0010.6318-7 – Ação Reivindicatória**

Fica o(a) advogado(a) da parte autora, abaixo identificado(a), intimado(a) dos atos processuais abaixo relacionados:  
 Autor: Itaci Rocha Pereira  
 Advogado(a): Dr. Heraldo Pereira de Lima OAB/TO nº 4841-A  
 Réu: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social  
 DESPACHO: "Considerando a certidão retro, intime-se para no prazo de 5(cinco) dias tomar as providências necessárias, sob pena de devolução da petição à origem. Guaraí, 20/01/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juiza de Direito."

**Autos: 2008.0001.1656-0 – Ação Reivindicatória**

Fica o(a) advogado(a) da parte autora, abaixo identificado(a), intimado(a) dos atos processuais abaixo relacionados:  
 Autor: Nila Gomes Regino  
 Advogado(a): Dr. Heraldo Pereira de Lima OAB/TO nº 4841-A  
 Réu: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social  
 DESPACHO: "Considerando a certidão retro, intime-se para no prazo de 5(cinco) dias tomar as providências necessárias, sob pena de devolução da petição à origem. Guaraí, 20/01/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juiza de Direito."

**Autos: 2008.0001.2087-8 – Ação Reivindicatória**

Fica o(a) advogado(a) da parte autora, abaixo identificado(a), intimado(a) dos atos processuais abaixo relacionados:  
 Autor: Arfilene Alves Nunes  
 Advogado(a): Dr. Heraldo Pereira de Lima OAB/TO nº 4841-A  
 Réu: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

DESPACHO: "Considerando a certidão retro, intime-se para no prazo de 5(cinco) dias tomar as providências necessárias, sob pena de devolução da petição à origem. Guarai, 20/01/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**Autos: 2007.0010.4875-7 – Ação Reivindicatória**

Fica o(a) advogado(a) da parte autora, abaixo identificado(a), intimado(a) dos atos processuais abaixo relacionados:

Autor: Pedro Isaías de Lucena

Advogado(a): Dr. Heraldo Pereira de Lima OAB/TO nº 4841-A

Réu: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

DESPACHO: "Considerando a certidão retro, intime-se para no prazo de 5(cinco) dias tomar as providências necessárias, sob pena de devolução da petição à origem. Guarai, 20/01/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

**2ª Vara Cível: Família e Sucessões Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 2009.0005.2557-4/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

EXEQUENTE: R.F.L.B. rep. p/mãe R.F.L.

EXECUTADO: L.L.B.

Advogado: DR. ANTONIO CARNEIRO CORREIA – OAB/TO 1847 A, 8133/GO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, §3º, c/c art. 598, ambos do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Custas na forma da lei. Entretanto, em face do exequente, ser beneficiário da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se, registre-se, intemem-se. Após, o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias; e, posteriormente, arquivem-se com as cautelas legais. Guarai, 18 de setembro de 2009. Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito".

**Juizado Especial Cível e Criminal**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2009.0006.7162-7**

EXEQUENTE: ROSENO SOUSA LIMA

ADVOGADO: DR LUCAS MARTINS PEREIRA

EXECUTADO: ZILDO PEREIRA DE BRITO

Fica Intimado o exequente por seu advogado, informar nesta escrivania o novo enedreço do executado, para que possamos dar prosseguimento no presente feito. Guarai-TO, 24.01.2012. Eliezer R. de Andrade, escrivão em substituição.

**GURUPI**

**1ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Ação: Embargos à Execução – 2009.0007.9151-7**

Embargante: Nívio Ludvíg

Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO 128-B

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Rodolf Schaitil OAB-TO 163

INTIMAÇÃO: "Visando dar maior agilidade ao processo e considerando que a transação é renunciável e diante dos Princípios da Celeridade e Economia Processual e ainda tendo em vista que a matéria tratada nos autos é apenas de direito, sem necessidade de produção de provas, intemem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10(dez) dias sob pena de renúncia tácita. No mesmo ato, intemem-se as partes para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no mesmo prazo acima. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, ou autos serão postos em ordem de julgamento. (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

**Ação de Embargos de Terceiro – 2010.0008.9251-1**

Embargante: Alcides Gonçalves

Advogado(a): Geovane Moreira Fernandes OAB-GO 12333

Embargado: Aurentina Cezar Monteiro da Cruz

Advogado(a): Ibanor de Oliveira OAB-TO 129 B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Isso posto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil Brasileiro e considerando toda a fundamentação alhures declinada, julgo PROCEDENTE os pedidos constantes da inicial, razão pela qual: a) ratifico a decisão de fls. 50/51; b) condeno o embargado no pagamento de honorários advocatícios; c) condeno o embargado no pagamento de honorários advocatícios, estes no importe de 20%(vinte por cento) sobre o valor atualizado da causa. R. P. I. Após 30(trinta) dias do trânsito em julgado, proceda-se às baixas sem anotações. Após 06(seis) meses, com baixas e anotações necessárias. Gurupi 09 de agosto de 2011. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta."

**Ação: Cobrança Securitária – 2010.0000.9886-6**

Requerente: Manoel Araújo dos Santos

Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerido(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-GO 13.721

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da perícia designada a ser realizada no consultório do perito localizado na Av. Mato Grosso, 1707, esquina com a Rua 08, centro

no dia 14/02/2012 à 9h, bem como, fica a parte autora intimada a comparecer no local e hora acima informados, sob pena de não realização da perícia designada.

**Ação: Execução – 6.435/06**

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Antônio dos Reis Calçado Júnior OAB-TO 2001-A

Executado: Milton Rocha Santiago

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada da devolução da Carta Precatória para a Comarca de Palmeirópolis-TO, para fins de preparo e acompanhamento.

**Ação: Cautelar Incidental com Pedido de Liminar – 4977/99**

Requerente: Vilmar da Cruz Negre

Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante OAB-TO 209

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Adriana Maura de Toledo Leme Pallaoro OAB-TO 2345-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da nomeação do perito de fls. 542, bem como para apresentação de quesitos e assistente, no prazo de 05 (cinco) dias. Fica a parte autora, intimada neste ato dos honorários periciais apresentados, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento sob pena de não realização da perícia designada.

**Ação: Execução – 139/89**

Exequente: Financiadora Bradesco S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO 779-B

Executado: Abalem Jorge Daher, George Zeki Obeid e Newton de Oliveira Alves

Advogado(a): 1º não constituído; 2º e 3º executados: não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada da expedição de alvará judicial, e que o mesmo encontra-se no bojo dos autos aguardando providência, para os fins de mister.

**Ação: Execução – 6.435/06**

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Antônio dos Reis Calçado Júnior OAB-TO 2001-A

Executado: Milton Rocha Santiago

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada da devolução da Carta Precatória para a Comarca de Palmeirópolis-TO, para fins de preparo e acompanhamento.

**Ação: Execução de Título c/c Garantia Hipotecária – 2011.0002.3851-8**

Requerente: Petrobras Distribuidora S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis AOB-TO 1597

Requerido: Auto Posto Sãmara Ltda e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o pagamento da locomoção remanescente do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de execução, que importa em R\$ 215,04 (duzentos e quinze reais e quatro centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 9306-8.

**Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais com Pedido de Antecipação de Tutela pelo Rito Sumário – 2007.0009.1785-9**

Requerentes: Aline Coelho Maciel e Alana Coelho Maciel

Advogado: Sávio Barbalho OAB-TO 747

Requeridos: Marcos Salomão de Paula e Marcelo Galdino da Silva e Real Seguros S/A

Advogados: 1º requerido: Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37, ;2º requerido: Ruimar Apolino Machado OAB-GO 9700; 3º

Requerido: Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678-A;

INTIMAÇÃO: Ficam as parte intimadas da designação de audiência no Juízo Deprecado, a ser realizada no dia 31/01/2012 às 13:30 horas, para inquirição da testemunha Afonso Martins da Silva e Edileuza Barbosa da Silva, arroladas pelo s autores, para os fins de mister.

**Ação: Reparação de Danos em Face de Execução de Sentença – 2.827/95**

Requerente: Augusta de Souza Rezende e Geraldo Torres

Advogado(a): José Batista da Cruz OAB-DF 10.391

Requerido: Promoção Leilões Aliança Ltda e Maurílio Lourenço Borges

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de penhora e avaliação, que importa em R\$ 215,04 (duzentos e quinze reais e quatro centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 9306-8.

**Ação: Liquidação e Dissolução de Sociedade Comercial – 4.924/99**

Requerente: Sebastião Pereira de Araújo

Advogado(a): Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37

Requerido(a): Sandra Maria e Sirval de Melo Ribeiro

Advogado(a): 1º requerido: Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO 462;2º requerido: Jonas Tavares dos Santos OAB-TO 483

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do retorno dos autos, para os fins de mister.

**Ação: Indenização por Ato Ilícito - Danos Morais – 2008.0007.4943-1**

Requerente: Sandra Barras de Azevedo

Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B

Requerido: Eletronel Construções e Eletrificação e Bradesco Auto Ré S/A

Advogado(a): 1º réu: Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO 54-B; 2º requerido: Renato Tadeu

Rondina Mandaliti OAB-SP 115.762

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Vistos, etc...Isso posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial razão pela qual condeno as requeridas solidariamente ao pagamento da importância de R\$ 40.000,00 a título de dano moral, sendo que R\$ 30.000,00 destinados à autora e R\$ 10.000,00 a serem equitativamente divididos entre suas 02 (dois) filhas menores, também autores neste feito, cujo montante deverá ser acrescido de juros à base

de 1% (um por cento) ao Mês a partir deste arbitramento, além de correção monetária com base nos proventos deste Tribunal a partir deste arbitramento. Considerando a sucumbência das partes, as custas processuais e honorários advocatícios serão recíproca e proporcionalmente distribuídos entre estas, fulcro no art. 21 do CPC, lembrando que os autores estão sob o pálio da justiça gratuita, devendo ser observado o disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. PRIC, com intimação pessoal do Parquet. Odete Batista Dias de Almeida, Juíza de Direito Substituta”.

**Ação: Cumprimento de Sentença – 5399/01**

Exequente: Mauro José Ribas  
Advogado: Mauro José Ribas OAB-TO 753  
Executado: Auto Posto de Combustíveis Sol Nascente Ltda.  
Advogado: Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B  
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada da penhora e da avaliação de fls. 368 para se manifestar no prazo legal.

**Ação: Execução – 1.469-91**

Exequente: Paulo Saint Martin de Oliveira  
Advogada: Elizabeth Ramos Jubé OAB-TO 39-A  
Requerido(a): Elsi da Silva  
Advogado(a): Verônica Silva do Prado OAB-TO2052  
Terceira Interessada: Edivina dos Santos Mota  
Advogada: Amanda Regina Salgado Marcelino OAB-PR 48333  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Ao contador. Após digam, caso haja discordância da executada em relação ao “quantum” apurado, deverá proceder ao depósito da parte incontroversa. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

**Ação: Cumprimento de Sentença – 5669/02**

Exequente: Petrobrás Distribuidora S/A  
Advogado: Rover Rocha OAB-GO 11.630  
Executado: Auto Posto de Combustíveis Sol Nascente Ltda.  
Advogado: Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B  
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada da penhora e da avaliação de fls. 298 para se manifestar no prazo legal.

**Ação: Indenização – 6042/04**

Requerente: Osmar Cunha Costa  
Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B  
Requerido(a): Bradesco Seguros S/A  
Advogado(a): Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB-SP 115.762  
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Vistos, etc...Outrossim em audiência, a testemunha de fls. 549 noticiou que mantém em arquivos os pagamentos de ICMS inerentes à atividade, pelo que determino, fulcro no art. 130 do CPC e a fim de alcançar a justa prestação jurisdicional, que seja oficiada a Cooperativa Coopertato para jungir aos autos os aludidos comprovantes, prazo de 30 (trinta) dias. Ainda, deve o autor declinar nos autos as despesas com eventuais encargos trabalhistas de seu preposto, bem como jungir as suas declarações de Imposto de Renda do ano de 2003, tudo objetivando a apuração dos lucros cessantes que ora se persegue. Prazo ao autor de 30 (trinta) dias. Desta decisão intimem-se ambas as partes para os fins necessários.

**Ação – Execução contra Devedor Solvente – 3228/95**

Exequente: Banco Bradesco S/A  
Advogado(a): Milton Costa OAB-TO 34-B  
Executada: Scaniatins Diesel Ltda., Valéria Silva Mussi, Antônio Carlos de Paulo Silveira Melo, Jaime Vieira Filho e Francinildo Cavalcante de Lima  
Advogado(a): Valéria Bonifácio Gomes OAB-TO 776-B  
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para se manifestar sobre a certidão de fls. 202, que informa que deixou de baixar penhoras, visto não ter encontrado nos autos penhoras registradas.

**Ação – Declaratória de inexistência de Débito – 2012.0000.0656-9**

Requerente: Geraldo Alves Teixeira  
Advogado(a): Fernando Augusto Abdalla Santos  
Requerido(a): Paulo Augusto Costa e Alcineia Rodrigues Lima Costa  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O valor dado à causa não obedece ao dispositivo no art. 259, V, do CPC. Intime-se a parte autora a emendar a petição inicial para adequar o valor correto da presente ação no prazo de 10(dez) dias, bem como recolher as custas remanescentes. Gurupi 20 de janeiro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza de Direito Substituta.”

**Ação – Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Pedido de Repetição de Indébito – 2012.0000.2991-7**

Requerente: Érika de Souza Parente Alves  
Advogado(a): Ivanilson da Silva Marinho OAB-TO 3298  
Requerido(a): Banco do Brasil S/A  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora a comprovar no prazo de 10(dez) dias, que não tem condições de custear as despesas do processo sem prejuízo da manutenção própria, através de cópia de seu contra-cheque ou declaração de IR, pois sua profissão indica que pode pagar as custas. Gurupi 20 de janeiro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza de Direito em Substituição.”

**Ação – Declaratória Negativa de Débito c/c Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Pedido Liminar - 2012.0000.5305-2**

Requerente: Lorena David Botelho  
Advogado(a): Gilenes Ferreira de Moraes David  
Requerido(a): CTBC Telecom e SPC Brasil  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O valor atribuído à causa não está em consonância com o valor descrito na pela inicial para os pedidos de dano material e moral. Assim, intime-se a

parte autora no prazo de 10(dez) dias, emendar a petição inicial para adequar o valor da causa e comprovar a impossibilidade de pagamento de pagamento das custas sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. Cumpra-se. Gurupi 19 de janeiro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza de Direito em Substituição.”

**Ação – Cautelar de Arresto – 2012.0000.2995-0**

Requerente: Walter Pereira Barbosa  
Advogado(a): Javier Alves Japiassú OAB-TO 905  
Requerido(a): Gilenes Ferreira de Moraes David  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Pelo exposto, DEFIRO liminarmente o arresto do bem imóvel descrito na inicial (fls. 03) mediante a PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO REAL, qual deverá ser apresentada antes da expedição do Mandado respectivo. Prestado a caução e cumprida a medida pelo Sr. Oficial de Justiça, compete à parte autora diligenciar a averbação pertinente, na forma legal. Cumprida a liminar, cite-se a requerida para contestar, caso queira e no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas de lei. Deverá o Cartório fiscalizar o ajuizamento da ação principal, o que deverá se dar no prazo de 30 dias após cumprida a liminar, inclusive com a recolhimento das custas no patamar da pretensão alusiva, tudo sob pena de extinção. Gurupi, 19 de janeiro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza de Direito em Substituição.”

**Ação – Anulatória de Cobrança c/c Indenização por Danos Morais e Antecipação de Tutela - 2012.0000.2992-5**

Requerente: Cristina Gama Cruz  
Advogado(a): Ivanilson da Silva Marinho OAB-TO 3298  
Requerido(a): Brasil Telecom S/A  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 273 do CPC, indefiro o pedido de tutela antecipada. Defiro o pedido de inversão do ônus da prova, posto que o consumidor não tem condições de produzir as provas necessárias para prova de seu alegado direito. Defiro os benefícios da assistência judiciária a autora. Intimem-se. Cite-se. Gurupi 19 de janeiro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza de Direito em Substituição.”

**Ação - Indenização por Danos Morais c/c Tutela Antecipada-2012.0000.5335-4**

Requerente: Daniel José da Silva  
Advogado(a): Alexandre Humberto Rocha OAB-TO 2900  
Requerido(a): Jornal do Estado de Minas  
Advogado(a): não constituído  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para comprovar no prazo de 10(dez) dias, que não tem condições de custear as despesas do processo sem prejuízo da manutenção própria e de sua família, através de cópia de seu contra-cheque ou declaração de IR, pois sua profissão indica que pode pagar as custas.

**Ação – Cobrança com Pedido de Antecipação de Tutela – 2008.0004.8524-2**

Requerente: Alexandra Diacov  
Advogado(a): José Raphael Silvério OAB-TO 2503  
Requerido(a): Ladário Inácio Ferreira e Ladário Inácio Ferreira Júnior  
Advogado(a): Isau Luiz Rodrigues Salgado OAB-TO 1065-A  
INTIMAÇÃO: Fica as partes requeridas intimada da decisão que segue: DECISÃO: “(...) Sendo assim, entendo nula a citação por edital realizada nestes autos e determino o desentranhamento da contestação de fls. 109/117, devendo ela permanecer na contracapa dos autos. Os requeridos compareceram espontaneamente tendo apresentado contestação (fls. 121/127), sendo esta a peça de defesa que vai prevalecer nos autos, a qual foi impugnada pelo autor (fls. 132/ 136). Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no prazo de 10 (dez) dias. Havendo protesto por prova testemunhai o rol alusivo deverá ser apresentado nos autos, no prazo acima declinado. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, ou autos serão postos em ordem de julgamento. Intime-se. Gurupi, 06 de Julho de 2011. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta.”

### **3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:  
**AUTOS Nº: 2009.0004.3020-4- Ação de Cobrança de Aluguéis c/c pedido Liminar de Despejo**  
REQUERENTE: MAHMUD FAWZI YUSEF ABD RABAH  
ADVOGADO: Defensoria Pública  
REQUERIDO: GENADIR NONATO DA CUNHA  
ADVOGADO: Jorge Barros Filho, OAB/TO 1490  
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, providenciar o pagamento do cumprimento de sentença nos presentes autos, que importa em R\$ 4.499,87 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), para prosseguimento do feito.

### **1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0008.0734-4 – Ação Penal**  
Acusados: Elza Borges Ferreira, Abdon Mendes Ferreira e Helio Manoel Brito Bittencourt  
Advogado: Roseani Curvina Trindade OAB/TO 698  
INTIMAÇÃO: Fica a advogada dos acusados intimada para apresentar suas alegações finais via memoriais, estando os autos em cartório a sua disposição.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Dra. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, MMª. Juíza de Direito Substituta na 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Denúncia nº **2010.0006.3004-5** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) denunciado(a) JOSÉ DIVINO TRINDADE LOUÇA, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/04/1979, natural de Natividade – TO, filho de Nicaci Louça Leite, CI RG nº 603.131-2ª via SSP/TO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 28 da Lei 11.343/06. E, como não foi encontrado para ser citado(a) pessoalmente, fica citado(a) pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o(a) acusado(a) não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 de janeiro de 2012. Eu, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente.

**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo: 2011.0002.5023-2**

Autos: DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C ALIMENTOS E PARTILHA DE BENS

Requerente: L. C. P. M..

Advogado: : Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA – OAB/TO nº 2225

Requeridos: A. M. M.

Advogado: Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CARVALHO - OAB/TO nº 37

Objeto: Intimação dos advogados das partes da decisão abaixo, proferida. DECISÃO: "De observar que, doravante, declaro-me suspeito para pronunciamento judicial nos autos em que o excipiente for parte. Intimem-se as partes nas outras demandas. Determino a devolução de todos os autos em que o excipiente seja parte e o conseqüente redirecionamento ao substituto legal. Extraíam-se cópias da presente decisão, juntando-as nos autos respectivos. Gurupi, 17 de janeiro de 2012. Gurupi, 17 de janeiro de 2012. Silas Bonifácio Pereira – Juiz de Direito em Substituição

**Processo: 2011.0002.4004-0/0**

Autos: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente : A. M. M.

Advogado: Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CARVALHO - OAB/TO nº 37

Requerida: L. C. P. M..

Advogado: Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA – OAB/TO nº 2225

Objeto: Intimação dos advogados das partes da decisão abaixo, proferida. DECISÃO: "De observar que, doravante, declaro-me suspeito para pronunciamento judicial nos autos em que o excipiente for parte. Intimem-se as partes nas outras demandas. Determino a devolução de todos os autos em que o excipiente seja parte e o conseqüente redirecionamento ao substituto legal. Extraíam-se cópias da presente decisão, juntando-as nos autos respectivos. Gurupi, 17 de janeiro de 2012. Gurupi, 17 de janeiro de 2012. Silas Bonifácio Pereira – Juiz de Direito (em Substituição."

**Processo: 2011.0007.1243-0**

Autos: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: A.M.M

Advogado: Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CARVALHO - OAB/TO nº 37

Requerido : L.C.P.M.

Objeto: Intimação do advogado do Requerente da decisão abaixo, proferida. DECISÃO: "De observar que, doravante, declaro-me suspeito para pronunciamento judicial nos autos em que o excipiente for parte. Intimem-se as partes nas outras demandas. Determino a devolução de todos os autos em que o excipiente seja parte e o conseqüente redirecionamento ao substituto legal. Extraíam-se cópias da presente decisão, juntando-as nos autos respectivos. Gurupi, 17 de janeiro de 2012. Gurupi, 17 de janeiro de 2012. Silas Bonifácio Pereira – Juiz de Direito em Substituição.

**Processo: 2011.0004.3840-1**

Autos: Argüição de Suspeição

Requerente: A. M. M.

Advogado: Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CARVALHO - OAB/TO nº 37

Objeto: Intimação do advogado da parte autora da decisão abaixo, proferida. DECISÃO: "De observar que, doravante, declaro-me suspeito para pronunciamento judicial nos autos em que o excipiente for parte. Intimem-se as partes nas outras demandas. Determino a devolução de todos os autos em que o excipiente seja parte e o conseqüente redirecionamento ao substituto legal. Extraíam-se cópias da presente decisão, juntando-as nos autos respectivos. Gurupi, 17 de janeiro de 2012. Gurupi, 17 de janeiro de 2012. Silas Bonifácio Pereira – Juiz de Direito em Substituição."

**Processo: 2011.0002.4004-0/0**

Autos: CAUTELAR DE ALIMENTOS PROVISIONAIS C/C ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: L. C. P. M..

Advogado: Dra. ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA – OAB/TO nº 3.808

Requeridos: A. M. M.

Advogado: Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CARVALHO - OAB/TO nº 37

Objeto: Intimação dos advogados das partes da decisão abaixo, proferida. DECISÃO: "De observar que, doravante, declaro-me suspeito para pronunciamento judicial nos autos em que o excipiente for parte. Intimem-se as partes nas outras demandas. Determino a devolução de todos os autos em que o excipiente seja parte e o conseqüente redirecionamento ao substituto legal. Extraíam-se cópias da presente

decisão, juntando-as nos autos respectivos. Gurupi, 17 de janeiro de 2012. Gurupi, 17 de janeiro de 2012. Silas Bonifácio Pereira – Juiz de Direito em Substituição."

**1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 10.666/02– INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: NEIRIVALDO PEREIRA DA SILVA

Advogado: DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO nº 129-B

Requerido: REULER NUNES

Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO nº 53-B

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem acompanhadas de seus clientes na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21/03/2012, às 15hs.

**AUTOS: 2009.0005.6825-7/0– MONITORIA**

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado: JOCIONE SILVA MOURA OAB/TO 4774

Requerido: ANALDILENE BRITO NOLETO DE OLIVEIRA

Advogado: ORCY ROCHA FILHO OAB/TO 355-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Conciliação designada para o dia 09/02/2012, às 14hs45min.

**AUTOS: 2009.0006.0715-5/0– RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: RUIZ ANGELO VENTURA DA SILVA

Advogada: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA – OAB/TO nº 1775

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado: JOCIONE SILVA MOURA OAB/TO 4774

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Conciliação designada para o dia 09/02/2012, às 14hs15min.

**AUTOS: 2008.0010.4565-9/0– COBRANÇA DE HONORÁRIOS**

Requerente: EVALDO GONÇALVES REGO

Advogada: DONATILA RODRIGUES REGO – OAB/TO nº 789

Requerido: MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA – OAB/TO nº 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Conciliação designada para o dia 09/02/2012, às 14hs30min.

**Vara de Execuções Penais****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PENAL 2011.0010.4685-0**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Benedito Rosa Neto

Vítima: Geraldo Correa de Aguiar

Advogado: Jorge Barros Filho OAB/TO 1.490

Despacho: Fica o advogado intimado da realização da sessão do júri dia 03/04/2012 às 8hs30min e a tomar conhecimento da certidão de fls.558.

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2011.0011.1299-2 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: NELSON TOREZANI JUNIOR

Advogados: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA OAB TO 2135

Requerida: MÁRIO GOMES CERQUEIRA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Requerida: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DIAS

Advogados: DR. EDMILSON ALVES DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO: "...Verifico na Peça inicial a inépcia por ausência de especificação dos valores e dos pedidos referentes ao dano material reparadamente, quais sejam, o conserto do veículo e o período em que teria ficado parado, em que não se sabe tratar de lucro cessante ou outro tipo de prejuízo. Não foi portanto obedecido o art. 14 da lei dos Juizados Especiais Cíveis, que obsta a liquidação da sentença. Intime-se o advogado da parte autora para que proceda a emenda, no prazo de 5 dias. Após serão os reclamados novamente citados. Presentes intimados." Gurupi, 18 de janeiro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Autos: 4.653/99 – EXECUÇÃO**

Exequente: JANRIER TATIM

Advogado: dra.DRA. ODETE MIOTTI FORNARI OAB TO 740

Executado: ADVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: DRA. DENISE ROSA SANTANA FOSNECA OAB TO 1489

A Doutora Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc.FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia **07 (SETE) de FEVEREIRO de 2.012, às 14h30min**, no Edifício do Fórum desta Comarca, será levado à venda em **1º Leilão**, por preço não inferior ao da avaliação total, que é de **R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**, o bem penhorado da parte reclamada, a saber: **"01 – UMA CAMINHONETE CHEVROLET, MODELO D-10/1000, COR BRANCA, ANO DE FAB/MOD 83/83, PLACA MVL 9530, À DIESEL, TRINCADA E DESCASCADA, PORTA DIREITO COM PEQUENO AMASSADO E UM PEQUENO ENFERRUJADO, BANCO RASGADO, PNEUS MEIA-VIDA ARO 16, PARTE ELÉTRICA E MECÂNICA EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)"**. Não consta dos autos qualquer ônus sobre o aludido bem na justiça comum. Caso o referido bem não seja vendido nesta oportunidade, será novamente levada a venda, ora em **2ª praça**, desprezando-se ai o valor da avaliação e vendido a quem o maior preço oferecer,

considerado válido pelo Juízo, a realizar-se no mesmo local do anterior no dia **28 (VINTE E OITO) de FEVEREIRO de 2.012, às 14h30min.** E para que o presente chegue ao conhecimento dos interessados, será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 12 de dezembro de 2011. Eu \_\_\_\_\_, Bel. André Henrique Oliveira Leite, escrivão judicial, digitei o presente. **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO** - Juíza de Direito

**Autos: 2011.0005.2691-2- RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA**

Requerente: ISABEL PEREIRA BORGES  
Advogados: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB MG 91.811  
Requerida: BANCO PANAMERICANO  
Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288  
SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no parágrafo único, do art. 42, do CDC, art. 333, I, e art. 269, I, ambos do CPC, julgo procedente o pedido de repetição de indébito para condenar a requerida Banco Panamericano a pagar à Reclamada Isabel Pereira Borges a quantia de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), acrescidos de juros moratórios a partir de 14/05/2008, data em que a cobrança da "TEC" tornou-se ilegal para a autora, e correção monetária a partir da propositura da ação. A Reclamada deverá cumprir a sentença sob pena de penhora e alienação de bens, e, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do art. 475-J, do CPC. Sem custas e honorários face ao Art. 55, da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Gurupi-TO, 14 de outubro de 2.011. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2011.0005.2759-5- INDENIZAÇÃO**

Requerente: JOSE ROBERTO MARRAFON  
Advogados: DRA. JUCIENE REGO DE ANDRADE OAB TO 1385  
Requerente: ANADIESEL S.A.  
Advogados: DR. SERGIO GONZAGA JAIME FILHO OAB GO 12760  
INTIMAÇÃO: Recebo o recurso por próprio e tempestivo no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intime-se a recorrida a opor contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com as homenagens deste juízo. Cumpra-se" Gurupi , 16 de dezembro de 2011. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2011.0006.1727-6- INDENIZAÇÃO**

Requerente: OSCAR RODRIGUES DE TOLEDO  
Advogados: DRA. DULCE ELAINE CÔSCIA AOB TO 2795  
Requerente: MILTON ROBERTO DE TOLEDO  
Advogados: DRA. DULCE ELAINE CÔSCIA AOB TO 2795  
Requerida: MAXWELL ANGELIM ALMEIDA  
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO: Defiro o pedido da parte autora. Desta forma, determino que seja retirada da pauta a audiência marcada para a data de 29/02/2012 às 13h50min. Intime-se. Aguarde-se em cartório por 1 (um) ano a contar da intimação. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se." Gurupi , 16 de dezembro de 2011. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2011.0003.7446-2- COBRANÇA**

Requerente: PEDRO HILÁRIO RIBEIRO (O RETALHÃO)  
Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376  
Requerida: KESIA AUGUSTO DOS SANTOS NERES  
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO: Nesta data procedi ao desbloqueio dos valores penhorados em nome do executado, posto que irrisórios, conforme consulta que segue. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção.." Gurupi , 13 de dezembro de 2011. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2011.0006.3025-6- EXECUÇÃO**

Requerente: LUANNA C P M ME-CÓLCCI CONFEC  
Advogados: DR. KARITA CARNEIRO PEREIRA OAB TO 2588  
Requerida: ANA KARLA A ALVES P SANTANA  
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO: Não existe previsão legal na Lei nº 9.099/95, para o deferimento de suspensão do processo de execução. Desta forma, impõe-se o indeferimento do pleito à fl. 27. Contudo, intime-se a exequente para que no prazo de 10 (dez) dias informe o endereço da executada, sob pena de extinção. Ressalto que o exequente poderá mover nova execução caso sejam localizados bens, enquanto não ocorrer a prescrição. Intime-se.." Gurupi ,09 de dezembro de 2011. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2011.0001.9339-5- INDENIZAÇÃO**

Requerente: COMERCIAL DE ALIMENTOS S. ESTRELA LTDA  
Advogados: DR. IRON MARTINS LISBOA OAB TO 535  
Requerida: MEGA FORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora a manifestar-se no prazo de dez (10) dias se tem interesse no prosseguimento do feito e a cumprir o despacho à fl. 10, sob pena de extinção." Gurupi , 9 de dezembro de 2011. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

**Autos: 2011.0001.9251-8- REPARAÇÃO**

Requerente: LUCINARA JORNADA DA CRUZ  
Advogados: DRA., PATRICIA MOTA MARINHO OAB TO 2245  
Requerida: COMERCIAL GURUPI AUTOMOVEIS  
Advogados: DRA. PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO OAB TO 2252  
Requerida: CHEVROLET  
Advogados: DR. SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB TO 2.601  
SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 48, da Lei 9.099/95, Recebo os embargos declaratórios e nego provimento por inexistir contradição na sentença. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se.

Intimem-se. Gurupi-TO, 16 de dezembro de 2.011. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****CARTA PRECATÓRIA Nº: 2011.0010.5432-1**

Ação: UNIÃO ESTÁVEL  
Comarca Origem: BELO HORIZONTE - MG  
Processo Origem: 024.10.028.745-7  
Finalidade: INQUIRIRÃO  
Requerente: ALZIRA BARROS DIAS  
Advogado: ANTONIO JOSÉ VIANA (OAB/MG 53.542)  
Requerido/Réu: SEBASTIÃO ANTONIO BORNASSI  
Advogada: SIRLAINE PERPÉTUA DA SILVA (OAB/MG 62.861).  
INTIMAÇÃO: "DESPACHO: Para inquirição da testemunha adrede mencionada, redesigno o dia 10-02-2012, às 14:00 horas. Intime-se. Gurupi – TO., 24-01-2012. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

**CARTA PRECATÓRIA Nº : 2011.0010.4408-3**

Ação: PENAL  
Comarca Origem: PORTO ALEGRE - RS  
Processo Origem: 001/2.09.0083135-0  
Finalidade: INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHA DO ACUSADO ANTONIO FERNANDO  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Réus: EDSON LUIS DA CUNHA, VALDOMIRO NUNES DA CUNHA, DIEGO FAGUNDES DA CUNHA e ANTONIO FERNANDO ANDRADE PARANHOS.  
Advogados: ANTONIO CESAR PERES DA SILVA (OAB/RS 27816), JOSI PINTO ORTIZ (OAB/RS 40E834), CARLOS EDUARDO DE SOUZA SCHNEIDER (OAB/RS 31782) e ALAN CLEBER MELLO (OAB/RS 54575).  
INTIMAÇÃO: "DESPACHO: 1. Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 09-02-2012, às 14:00 horas. 2. Às providências. Gurupi – TO., 23-01-2012. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

**ITACAJÁ****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0013.2702-4 de Interdição**

Ação: De Interdição  
Requerente(s): Maria José Aguiar da Cunha  
Advogados: André Francelino de Moura  
Requeridos: Francisca Aguiar de Souza  
Advogados: Nãoconstituído  
DESPACHO FLS 30: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28 .3.12, às 15horas. Com fundamento no artigo 407 do CPC, fixo em 15(quinze) dias o prazo para a apresentação da relação de testemunhas. Intimem-se as partes, o Ministério Público, a Defensoria Publica e testemunhas já Arroladas. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2012.0000.9636-3 AÇÃO CAUTELAR**

Requerente(s): FRANCIS PINHEIRO CARNEIRO  
Advogado: DRA. KEYLA MARCIA GOMES ROSAL OAB/TO 2412 E DRA. ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402  
Requerido: MARIA NAZARÉ PINHEIRO CARNEIRO  
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO  
OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO AUTOR E REQUERIDO DO DESPACHO DE FL 95/96.  
DECISÃO: Por todo o exposto, com fundamento no artigo 798 do CPC, DEFIRO parcialmente o pedido liminar para: **1)** decretar a indisponibilidade dos imóveis denominados FAZENDA BREJINHO e FAZENDA SANTO ANTÔNIO; **2)** Determinar a identificação, individualização e avaliação de todos os semoventes situados no imóvel vizinho, de propriedade do Sr. Carlos Alberto (Carlos da Sucam); **3)** Designar audiência de justificação para o **dia 8.2.2012 às 9h 30min.** Oficie-se ao cartório de registro de imóveis. Citem-se e intimem MARIA NAZARÉ PINHEIRO CARNEIRO e ALINE MENDES PINHEIRO, esta última representada por JOSEFA MENDES. Intime-se para a audiência também o Ministério Público. Intime-se a autora. Ariostenis Guimarães Vieira Juiz de Direito

**AUTOS: 2011.0000.8095-7 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: JOSÉ ALVES DE SOUZA  
Advogado: DR. ANTONIO CARNEIRO CORREIA OAB/TO 1841  
Requerido: ELETROMÓVEIS BRASILEIRO  
Advogado: DR. ANNETTE DIANE RIVERSOS LIMA OAB/TO 3.066  
INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FL 115: Considerando a relevância dos fundamentos da impugnação, com fundamento no artigo 475-M do CPC, suspendo o cumprimento da decisão de fl. 86, bem como suspendo a incidência da multa. Designo audiência de conciliação para o **dia 1.2.2012 às 14horas. Intimem-se.** Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito

**AUTOS: 2009.0003.9687-1**

Requerente(s): Gabriel Souza Lemes, representado por sua mãe Albertina de Souza Moreira  
Advogados: Antonio Cameiro Correia, OAB/TO 1841-A, Alessandra Costa Cameiro Correia OAB/GO 25.898 e Leonardo Soares Correia Neto, OAB/GO 21.552-E  
Requeridos: Alonso Lemes dos Santos  
Advogados: Tarcisio Francisco dos Santos, OAB/GO 6.726 e Dalila Rocha dos Santos, OAB/GO 25.647  
DESPACHO FLS 37: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29.3.12, às 8h30min. Com fundamento no artigo 407 do CPC, fixo em 15(quinze) dias o

prazo para a apresentação da relação de testemunhas. Intime-se as partes, o Ministério Público, a Defensoria Pública e testemunhas já arroladas. Itacajá, 12.10.11 Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0004.1463-4**

Ação: De Interdição  
 Requerente(s): Valdene Pereira Vilanova  
 Advogados: Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736  
 Requerido: Sabino Pereira da Silva  
 Advogados: Não constituído.  
 DESPACHO: Designo o dia 29.1.12, às 9horas para o interrogatório. Itacajá-TO. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0012.2894-1 AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Requerente: VANDEIVAN DE AQUINO  
 Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS-TO  
 Requerido: MARILENE FRANCISCA DE OLIVEIRA  
 Advogado: DR. ANTONIO CARNEIRO CORREIA OAB/TO 1841  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL 23: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28.3.2012 às 17horas. Com fundamento no artigo 407 do CPC, fixo em 15(quinze) dias o prazo para a apresentação da relação de testemunhas. Intimem-se as partes, o Ministério Público, a Defensoria Pública e testemunhas já arroladas. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2010.0005.3324-4 DE AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: J.M.S REPRESENTADA POR FRANCISCA MACEDO MOTA  
 Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Requerido: AGNALDO ALVES DE SOUSA  
 Advogado: DR. ANTONIO CARNEIRO CORREIA OAB/TO 1841  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL 39: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28.3.2012 às 14horas. Com fundamento no artigo 407 do CPC, fixo em 15(quinze) dias o prazo para a apresentação da relação de testemunhas. Intimem-se as partes, o Ministério Público, a Defensoria Pública e testemunhas já arroladas. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0012.2633-5**

Ação: De Reconhecimento de Paternidade  
 Requerente(s): Heber de Oliveira Reis e Dilma Fernandes de Oliveira,  
 Advogados: Dayvid Duarte P. Reis, OAB/TO nº 3.768  
 Requerido: Marco Antonio Fernandes de Oliveira  
 Advogados: Não constituído.  
 DESPACHO: Concedo á autora os benefícios da Justiça gratuita. Designo audiência de justificação para o dia 28.3.2012, às 9h30min. Intimem-se. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0006.3284-2 de Interdição**

Requerente(s): Antônia Nascimento Lima  
 Advogados: André Francelino de Moura, OAB/TO nº 2.621 e Laedis Sousa da Silva Cunha OAB/TO nº 2.915  
 Requeridos: Dilceia Nascimento Lima  
 Advogados: Não constituído  
 DESPACHO FLS 33V: Designo o interrogatório da interdita para o dia 11.4.2012, às 9horas. Intimem-se. Itacajá, 20.1.2012. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0013.0535- 7 AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: JAIME NOGUEIRA WANDERLEY  
 Advogado: DR. ANTONIO CARNEIRO CORREIA OAB/TO 1841  
 Requerido: S.C.W REPRESENTADA POR ESTÉLIA COELHO DA SILVA  
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL 43: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28.3.2012 às 16h30min. Com fundamento no artigo 407 do CPC, fixo em 15(quinze) dias o prazo para a apresentação da relação de testemunhas. Intimem-se as partes, o Ministério Público, a Defensoria Pública e testemunhas já arroladas. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0003.9678-2**

Ação: De Revisão de Alimentos  
 Requerente(s): Aderson Machado da Silva Filho  
 Advogados: Ronney Carvalho dos Santos, OAB/TO nº 4.035  
 Requeridos: Elismar Bezerra de Machado representado por Vanes Bezerra de Souza  
 Advogados: Juarez Ferreira, OAB/TO nº 3405-A e OAB/PR nº 12.127  
 DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11.4.12, às 8h30min. Com fundamento no artigo do CPC, fixo em 15(quinze) dias o prazo para a apresentação da relação de testemunhas. Intimem-se as partes, o Ministério Público, a Defensoria Pública e testemunhas já arroladas. Itacajá, 13 de outubro de 2012. Ariostenis Guimarães Vieira.

**AUTOS: 2009.0011.8746-0 AÇÃO DE INTERDIÇÃO**

Requerente: DOMINGOS DOS SANTOS ALVES PEREIRA  
 Advogado: DR. NEWTON CESAR DA SILVA LOPES OAB-PA 11.703, DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB-TO 1.334  
 Requerido: TEREZINHA ALVES PEREIRA E JOÃO BATISTA CARVALHO  
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL 42 -Verso. Designo o interrogatório dos interditados para o dia 28.3.2012 às 9horas. Intimem-se Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

**AUTOS: 2009.0003.9608-1**

Ação: De Arrolamento de Bens  
 Requerente(s): Nermizio Moreira Silva  
 Advogados: Paulo Peixoto de Paiva, OAB/GO nº 2320  
 Requeridos: Espolio de Esmeralda Rocha da Silva Moreira e Herdeiros Interessados  
 Advogados: Não constituído.

DESPACHO: Intimem-se todos os herdeiros para se manifestarem sobre o laudo de avaliação. Prazo comum: 5(cinco) dias. Publique-se também este despacho. Após a certificação da publicação e o decurso do prazo para os herdeiros se manifestarem ouça-se o Ministério Público, tendo em vista as irregularidades constatadas à fl. 61. Itacajá, 20 de janeiro de 2012.

**AUTOS: 2009.0010.5800-7 AÇÃO DE INTERDIÇÃO**

Requerente: DORIS BARBOSA DOS REIS  
 Advogado: DR. LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO OAB/TO 736  
 Requerido: RAIMUNDA BARBOSA DOS REIS  
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO  
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL 25. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27.3.2012 às 17h15min. Com fundamento no artigo 407 do CPC, fixo em 15(quinze) dias o prazo para a apresentação da relação de testemunhas. Intimem-se as partes, o Ministério Público, a Defensoria Pública e testemunhas já arroladas. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito

**AUTOS: 2009.0003.9608-1**

Ação: De Arrolamento de Bens  
 Requerente(s): Nermizio Moreira Silva  
 Advogados: Paulo Peixoto de Paiva, OAB/GO nº 2320  
 Requeridos: Espolio de Esmeralda Rocha da Silva Moreira e Herdeiros Interessados  
 Advogados: Não constituído.  
 DESPACHO: Trata-se do inventário dos bens deixados por **ESMERALDA ROCHA DA SILVA MOREIRA**. A ação foi proposta em 1.9.1998 e não encerrada até este momento por absoluta desídia do inventariante. As diligências realizadas por este Juízo confirmaram que o inventariante promoveu cessão de direitos hereditários, sem autorização judicial e em descumprimento ao disposto na legislação pátria. Portanto, os negócios jurídicos de fls. 25/27 são nulos. Expeça-se mandado de avaliação dos bens descritos na inicial. Intimem-se. Itacajá, 23 de novembro de 2011. Arióstenis Guimarães Vieira. Juiz de Direito Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

## MIRACEMA

### Juizado Especial Cível e Criminal

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 3532/2008 – PROTOCOLO: (2008.0008.2426-3)**

Requerente: ROGÉRIO DE QUEIROZ GOMES  
 Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes  
 Requerido: LOJAS COLOMBO S/A – COM. DE UTILIDADES DOMÉSTICAS  
 Advogado: Dra. Márcia Caetano de Araújo e Dr. Joaquim Fábio Mielli Camargo, OAB/MT 2680  
 Requerido: LOJABSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
 Advogado: Dr. Gláucio Henrique Lustosa Maciel  
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Junte-se. Expeça-se o Alvará. Miracema do Tocantins, 15/12/11. Dr. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 3323/2008 – PROTOCOLO: (2008.0002.7702-5)**

Requerente: APRIL RIBEIRO DA CRUZ NETO  
 Advogado: Dr. Severino Pereira de Souza Filho  
 Requerido: BRASIL TELECOM S/A  
 Advogado: Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos e outros  
 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Junte-se. Expeça-se Alvará p/ levantamento da quantia supra, em favor do exequente. Miracema do Tocantins, 15/12/11. Dr. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 3891/2009 – PROTOCOLO: (2009.0008.9797-8/0)**

Requerente: NARA SENY PEREIRA MARANHÃO  
 Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
 Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A  
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho  
 INTIMAÇÃO: “Fica o Advogado da parte Requerente intimado a apresentar as contrarrazões ao Recurso Inominado interposto nos presentes autos às fls. 125/136 no prazo de 10(dez) dias”. Miracema do Tocantins – TO, 24 de janeiro de 2012. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Escrivã (Respondendo), Mat. 287820-TJTO, o digitei.”

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:.

**Autos nº. 3776/05**

Ação: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTICIA  
 Requerente: DEUSIMARIA NAZÁRIA SANTIAGO, REP. sua filha menor N.S.P  
 Advogado: Defensoria Pública  
 Requerido: P.da R. P.  
 adv: Dr. Adão Klepa  
 INTIMAÇÃO: para que tome conhecimento da parte final da sentença a seguir transcrita: ... Isto posto, conforme o artigo 733,§ 1º do Código de Processo Civil, decreto a prisão de **P. R.P.** brasileiro, solteiro, motorista. Residente e domiciliado na Av. Lourdes Solino, nº 745, Setor Flamboyant II, Miracema do Tocantins-TO, pelo prazo de 60 dias, ou até que pague as três últimas parcelas, anteriores ao ajuizamento da ação, bem como as que se vencerem no curso do processo. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme o artigo 4º da Lei nº 1060. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcrado no artigo 269, inciso I, 1ª figura do Estatuto Instrumental Civil Brasileira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se mandado de prisão. Miracema do Tocantins-To, em 07 de outubro de 2010.(a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.767 do CC)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Curatela n.º 2385/99, requerida por Euridice Carneiro Lira e Curatelando Carley Carneiro Lira, e que às fls. 64/66, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de CARLEY CARNEIRO LIRA, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Isto posto, conforme o artigo 1.767 do Código Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de **CARLEY CARNEIRO LIRA**, brasileiro, natural de Miracema do Tocantins-TO, nascido em 02 de janeiro de 1978, filho de Calixto Pereira Lira e Euridice Carneiro Lira, nomeando como seu curador **EURÍDICE CARNEIRO LIRA**. Expeça-se o mandado de averbação. Custas e despesas processuais conforme o artigo 4º da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado arquivem-se. Miracema -TO, em 22 de setembro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (26/05/2011). Eu, \_\_\_\_\_ Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de publicação de sentença de interdição, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 4008/06, em que são requerentes O Ministério Público Estadual em favor de Maria Zonorária Glória Lima e Interditanda MARIA DO BONFIM FERREIRA DE SOUZA e que à fl. 31, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DO BONFIM FERREIRA DE SOUZA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: SENTENÇA: "...Isto posto, conforme o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Maria do Bonfim Ferreira de Souza, brasileira, solteira, natural de Miracema do Tocantins-TO, nascido em 15 de agosto de 1937, filha de Ana Ferreira de Souza, nomeando como sua curadora **Creusa Rosa do Espírito Santos**. Expeça-se o mandado de averbação. Custas e despesas processuais conforme o artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 20 de fevereiro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e onze(03/06/2011). Eu, \_\_\_\_\_ Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

**MIRANORTE****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0004.5143-4 ou 961/07 – AÇÃO PENAL**

Pronunciado: EDILANE FERNANDES LIMA

Advogado: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA

Finalidade: INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE PRONÚNCIA: "Ante o exposto, pronuncio os réus José Soares da Silva e Edilane Fernandes Lima, qualificados na exordial, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, I, III e IV do CP, para que se submetam ao julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca. Após o trânsito em julgado, intimem-se as partes para apresentarem rol de testemunhas para depor em plenário, para audiência de sorteio de jurados e para se fazerem presentes na data do julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 13/01/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.

**AUTOS: 2007.0004.5143-4 ou 961/07 – AÇÃO PENAL**

Pronunciado: JOSÉ SOARES DA SILVA

Advogado: PAULO ROBERTO DA SILVA

Finalidade: INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE PRONÚNCIA: "Ante o exposto, pronuncio os réus José Soares da Silva e Edilane Fernandes Lima, qualificados na exordial, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, I, III e IV do CP, para que se submetam ao julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca. Após o trânsito em julgado, intimem-se as partes para apresentarem rol de testemunhas para depor em plenário, para audiência de sorteio de jurados e para se fazerem presentes na data do julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 13/01/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0010.1626-8 ou 1658/11 – AÇÃO PENAL**

Condenado: FÁBIO ALVES MARQUES

Advogado: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

Finalidade: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA: "Ante o exposto, pronuncio o réu Fábio Alves Marques, qualificado na exordial, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, II e IV do CP. Após o trânsito em julgado, intimem-se as partes para apresentarem rol de testemunhas para apresentarem rol de testemunhas para depor em plenário, para audiência de sorteio de jurados e para se fazerem presentes na data do julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 20/01/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.

**NATIVIDADE****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada intimada do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS: 2007.0001.1862-0/AÇÃO PENAL**

Acusado: VALDONÉS DE SEÑA FERREIRA E OUTRO

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado: DR. MARCONY NONATO PINTO OAB/TO 1980

INTIMAÇÃO: "Intimo V. Sª. para audiência admonitória dos sentenciados nos autos supracitados, designada para o dia 14 de fevereiro de 2012, às 13h a realizar-se no Edifício do Fórum local. Natividade-TO, 23 de janeiro de 2012. Marcelo Laurito Paro. Juiz Substituto".

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: SEBASTIÃO SILVA REIS

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, MM. Juiz Substituto da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº. 2011.0005.8904-3 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado SEBASTIÃO SILVA REIS "NEGÃO", brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Jovino da Silva Reis e Maria Francisco dos Reis, atualmente em local incerto, por infração ao Art. 121, § 2º, incisos II e IV (2x) c/c Art. 14, inciso II c/c Art. 69 e art. 125 c/c Art. 69, todos do CP, conforme consta dos autos, fica citado pelo presente para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação, por escrito, ficando ainda o acusado, citado para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e doze (19/01/2012). Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Escrivã em Substituição, digitei, conferi e subscrevi o presente.

**NOVO ACORDO****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: Nº 2010.0007.2145-8**

NATUREZA DA AÇÃO: AUXÍLIO DOENÇA

REQUERENTE: JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO

ADVOGADA: DRA. KARINE KURYLO CAMARA – OAB/TO 3058

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

OBJETO: INTIMAR o(a) requerente para comparecer na JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, situada na Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum, em Palmas/TO, fone: 63-3218-4447, Médico Perito: DR. CARLOS ARTHUR M. F. DE CARVALHO, no dia 28 de março de 2012 (28/03/2012) às 09:30h, para realização de perícia médica. Devendo comparecer munido(a) de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**PALMAS****3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0007.4105-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Ferpam Comercio de Ferramentas Parafusos e Máquinas LTDA

Advogado(a): Dr. Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento - OAB/TO Nº 1188

Requerido: Casa do Tapeceiro Com. de Prod. de Tapeçaria LTDA

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**AUTOS: 2009.0007.4717-8 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Marlon Alex Silva Martins - OAB/MA Nº 6976, DRª. Katherine Debarba - OAB/SC Nº 16950

Requerido: Domingos Martins da Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

**AUTOS: 2007.0008.4175-5 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: Ângela Costa Alves

Advogado(a): Dr. Maurício Cordenonzi - OAB/TO Nº 2223, Dr. Roger de Mello Ottaño - OAB/TO Nº 2583

Requerido: Loides Jesus de Oliveira, Walter Maximo Barreto Neto

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pela parte autora, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo.

**AUTOS: 2009.0001.4702-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Banco Itaúcard S/A

Advogado(a): Dr. Fernando Frago de Noronha Pereira - OAB/TO Nº 4265

Requerido: Gilmar Ferreira de Carvalho

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

**AUTOS: 2009.0007.4721-6 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Marlon Alex Silva Martins - OAB/MA 6.976 e DRª. Katherine Debarba - OAB/SC nº 16950

Requerido: Marcelo Mendes Freire

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

**AUTOS: 2009.0002.4736-1 – EXECUÇÃO**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo - OAB/TO nº 779

Requerido: Construtora Village LTDA, Wilton Ferreira Rocha

Advogado(a): Não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

**AUTOS: 2010.0005.4800-4 – REINTEGRAÇÃO**

Requerente: Bradesco Leasing S. A Arrendamento Mercantil  
 Advogado(a): Dr. Maria Lucília Gomes - OAB/TO nº 2489, Dr. Fábio de Castro Souza - OAB/TO nº 2868  
 Requerido: Gabriela Venâncio Mota  
 Advogado(a): Dr. Marcos Barbosa da Silva  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação (fls. 50/57) e manifestar acerca dos documentos juntados aos autos.

**AUTOS: 2009.0007.4830-1 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco Bradesco S/A  
 Advogado(a): Dr. Maria Lucília Gomes - OAB/TO nº 2489, Dr. Fábio de Castro Souza - OAB/TO nº 2868  
 Requerido: Zenadir Paganoto  
 Advogado(a): Não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito

**AUTOS: 2009.0002.4837-6 – MONITÓRIA**

Requerente: Administradora de Consórcios Renault do Brasil LTDA  
 Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO nº 1597  
 Requerido: Marluce Souza de Castro Oliveira  
 Advogado(a): Não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**AUTOS: 2009.0007.4846-8 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Requerente: Companhia de Saneamento do Tocantins (SANEATINS)  
 Advogado(a): Drª. Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira - OAB/TO nº 1341  
 Requerido: Philippe Charles de Naudin  
 Advogado(a): Não constituído  
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: À vista do exposto, acolho a exceção de incompetência aforada pela SANEATINS, nos termos acima expendidos, para declarar a incompetência deste Juízo e foro da Comarca de Palmas, o que faço com esteio no art. 113, § 2º c/c art. 95, todos do Código de Processo Civil.

**AUTOS: 2007.0009.4889-4 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil  
 Advogado(a): Drª. Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO 4.093  
 Requerido: Manoel Dias Fernandes  
 Advogado(a): Não constituído  
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: Intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

**AUTOS: 2009.0010.4894-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Neuzilia Rodrigues Santos  
 Advogado(a): Dr. Julio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209 e outros  
 Requerido: Banco do Brasil S/A  
 Advogado(a): Dr. Francisco de Assis Pacheco - OAB/TO 149-B e Outros  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar nos presentes autos a caução real do imóvel mencionado na petição de fl. 365, para análise do pedido em questão, bem como para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito. Manifeste-se a autora acerca da petição de fl. 367.

**AUTOS: 2010.0006.4916-1 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Requerente: PHA Comercial LTDA - ME  
 Advogado(a): Dr. Pompílio Lustosa Messias sobrinho – OAB/TO 1807  
 Requerido: Ivan Alves de Oliveira  
 Advogado(a): Drª. Janaina Milhomens Gonçalves - OAB/TO 4295  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte impugnada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da Impugnação à Assistência Judiciária.

**AUTOS: 2006.0003.4937-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Marcopolo S.A  
 Advogado(a): Drª. Janay Garcia - OAB/TO 3959  
 Requerido: Durval Pereira da Silva  
 Advogado(a): Não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações fornecidas pela Receita Federal.

**4ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS Nº: 2009.0012.50757– AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: CMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
 ADVOGADO(A): ROMULO ALAN RUIZ  
 REQUERIDO: VANDERLAN VIEIRA FERREIRA  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: "Providencie a parte requerente o recolhimento das custas finais".

**AUTOS Nº:2007.0006.8335-1– AÇÃO DEPOSITO**

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL FINASA S/A  
 ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO  
 REQUERIDO: JOÃO RONI DA SILVA  
 ADVOGADO(A):  
 INTIMAÇÃO: "Providencie a parte requerente o recolhimento das custas finais".

**AUTOS Nº: 2008.0004.6529-8– AÇÃO MONITORIA**

REQUERENTE: VALDIVINO VIEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO(A): FABIO BARBOSA CHAVES

REQUERIDO: WEBER MATIAS PEREIRA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Providencie a parte requerente o recolhimento das custas finais".

**AUTOS Nº: 2008.0008.9352-4– AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – COLEGIO MADRE CLELIA MERLONI  
 ADVOGADO(A): ARISTOTELES MELO BRAGA E ISABELA SILVEIRA DA COSTA  
 REQUERIDO: PAULO DE TARSO MOREIRA BARBOSA  
 ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO  
 INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça

**AUTOS Nº: 2008.0001.9768-4– AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: FAPTO – FUNDAÇÃO APOIO CIENTIFICO TECNOLOGICO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA  
 REQUERIDO: TOCANTINS CAMINHÕES E ONIBUS LTDA  
 ADVOGADO(A): ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO E ALESSANDRO DE PAULA CANEDO  
 INTIMAÇÃO: "Providencie a parte requerente o recolhimento das custas finais".

**AUTOS Nº: 2008.0005.5651-0– AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL**

REQUERENTE: TOCANTINS CAMINHÕES E ONIBUS LTDA  
 ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO  
 REQUERIDO: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TERCNOLOGICO DO TOCANTINS FAPTO  
 ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO  
 INTIMAÇÃO: "Providencie a parte requerente o recolhimento das custas finais".

**AUTOS Nº: 2009.0003.8811-9– AÇÃO COMINATORIA**

REQUERENTE: THEREZINHA CALCIDONI MORAL LOPES  
 ADVOGADO(A): MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO: INVESTICO S/A  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE  
 INTIMAÇÃO: "Providencie o requerido o recolhimento das custas finais".

**1ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2007.0006.5035-6/0- AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Réu: Diego Vinicius Miranda Luz  
 Advogado(a)(s): Dr. Francisco de A. Martins Pinheiro – OAB/TO 1.119-B, Dr. Carlos Antônio do Nascimento OAB/TO 1.555  
 INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar(em) os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 24 de janeiro de 2012. Herculia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

**Autos: 2009.0006.1646-4/0 - AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Réu: Oder Theodoro de Campos  
 Advogado(a)(s): Dr. Silson Pereira Amorim – OAB/TO 635-A, Christian Zini Amorim – OAB/TO 2.404, Clarence Oliveira Coelho – OAB/TO 4.615  
 Réu: Cristiano da Silva Amorim  
 Advogado(a)(s): Dr. Silson Pereira Amorim – OAB/TO 635-A, Christian Zini Amorim – OAB/TO 2.404, Clarence Oliveira Coelho – OAB/TO 4.615  
 INTIMAÇÃO: Ficam os advogados dos réus Oder Theodoro de Campos e Cristiano da Silva Amorim, os Drs. Silson Pereira Amorim – OAB/TO 635-A, Christian Zini Amorim – OAB/TO 2.404, Clarence Oliveira Coelho – OAB/TO 4.615, INTIMADOS acerca da expedição das Cartas Precatórias às Comarcas de Foz do Iguazu – PR, Campos Belos – GO e Paraíso do Tocantins – TO, para a inquirição das testemunhas arroladas na Denúncia, Marilza da Conceição Silva, Wellington Francisco Machado e Célio Moreira de Sá Couto, respectivamente. Palmas-TO, 24 de janeiro de 2012. Herculia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

**2ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **JOSÉ BONFIM FERREIRA BORGES**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 20.04.1987, natural de Araguaína-TO, filho de Marly Ferreira Borges, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos I e II do CPB, referente aos Autos nº **2009.0001.4298-5**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.** Palmas- TO. 25 de janeiro de 2012.

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **VALDIR RIBEIRO SOARES**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 26.05.1954, natural de Parnarama-MA, filho de Raimundo Ribeiro Soares e de Firmina Ribeiro Silva, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV do CPB, referente aos

Autos nº 2008.0009.9164-0, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal. Palmas- TO. 25 de janeiro de 2012.

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: ZENILDO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 13.10.1974, natural de Minaçu-GO, filho de Valdivino Luiz da Silva e de Geralda Barbosa da Silva, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 14 da lei 10.826/03, c/c art. 17, inciso II do decreto nº 3.665/2000, referente aos Autos nº 2008.0008.9368-0, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal. Palmas- TO. 25 de janeiro de 2012.

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação dos processados: **JAIRES FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 10.09.1960, natural de Porangatu-GO, filho de Paulo Bispo da Silva e de Maria de Lourdes Ferreira dos Santos e **MARIA LÚCIA DE PAULA**, brasileira, nascida aos 29.01.1967, filha de Doralice Polito de Paula, ambos atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 171, § 2º, inciso VI do CPB, referente aos Autos nº **2009.0006.5396-3**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.** Palmas-TO. 24 de janeiro de 2012.

### **3ª Vara Criminal**

#### **AO ADVOGADO**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 28/2012**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS N.º 2011.0004.7241-3/0**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ FELIPE SANTIAGO FILHO E OUTROS

Advogado: DR. CARLOS ROBERTO DE LIMA, OAB-TO 2323

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª, para no prazo legal, apresentar as alegações finais em favor do acusado supra.

#### **AO ADVOGADO**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 27/2012**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS N.º 2009.0000.0856-1/0**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARIANO MARTINS RODRIGUES

Advogado: DR. LUCAS FELISBERTO DOS REIS, OAB/GO N.º 29.501 e DR. PAULO VITOR OLIVEIRA GOMES PEREIRA, OAB-TO 4535-B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª, para no prazo legal, apresentar as alegações finais em favor do acusado supra.

#### **AO ADVOGADO**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 20/2012**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS N.º 2005.0002.6403-4/0**

Acusado: ARGEMIRO MAGALHÃES FILHO

Advogados: DR. ODILON VIEIRA NETO, OAB/TO N.º 13.878-PA

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da decisão a seguir transcrita: "A resposta à acusação não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado Argemiro, consoante dispõe o art. 397 do Código de processo Penal. Para que se acolham os argumentos lançados na petição de fls. 161/2 é preciso que a instrução processual se desenvolva, pois só então se poderá determinar sua eventual culpabilidade. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Determino que se obtenha no Distribuidor a certidão de antecedentes atualizada do acusado. Se a certidão foi negativa, expeça-se carta precatória para apresentação da proposta de suspensão do processo, a ser acompanhada de cópias das seguintes peças: 02/3, 35, 56, 154, 158 e 161/3, além da certidão e deste despacho. Palmas/TO, 12 de janeiro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula".

#### **AO ADVOGADO**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 24/2012**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

**AUTOS N.º 2009.0006.5207-0/0**

Acusados: DIVINO MATARAZ SILVA E OUTROS

Advogados: DR. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA, OAB/TO N.º 96-A, DR. LUCIANO PEREIRA CUNHA, OAB- TO n.º 0679-B, DR. RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES, OAB-

SP n.º 261.141, DRA. CARMELENA ABADIA DE SÁ, AOB/GO n.º 25.003, DRA. RENATA SILVA FERREIRA JUBÉ, OAB-TO N.º 25.402

INTIMAÇÃO: Para, no prazo legal, manifestar-se na fase do art. 402 do CPP.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **APOSTILA**

##### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.7500-8 73**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANGELA MARIA LOPES BATISTA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Com arrimo nos artigos 130 e 355 e seguintes do diploma processual civil, determino ao requerido que, no prazo de 05 (cinco) dias junte aos autos os comprovantes das ordens de pagamento DEOF'S destinadas ao pagamento do salário da parte autora, dos meses de novembro e dezembro de 1993 e de janeiro a dezembro de 1994, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos que por meio daqueles a parte requerente pretendia provar. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, 12 de dezembro de 2011. Ass Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

##### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0004.0961-6 72**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDLA SOUSA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Com arrimo nos artigos 130 e 355 e seguintes do diploma processual civil, determino ao requerido que, no prazo de 05 (cinco) dias junte aos autos os comprovantes das ordens de pagamento DEOF'S destinadas ao pagamento do salário da parte autora, dos meses de novembro e dezembro de 1993 e de janeiro a dezembro de 1994, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos que por meio daqueles a parte requerente pretendia provar. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, 12 de dezembro de 2011. Ass Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

##### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.7498-2 71**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RAILTON FERNANDES RIBEIRO

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Com arrimo nos artigos 130 e 355 e seguintes do diploma processual civil, determino ao requerido que, no prazo de 05 (cinco) dias junte aos autos os comprovantes das ordens de pagamento DEOF'S destinadas ao pagamento do salário da parte autora, dos meses de novembro e dezembro de 1993 e de janeiro a dezembro de 1994, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos que por meio daqueles a parte requerente pretendia provar. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, 12 de dezembro de 2011. Ass Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

##### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.7511-3 70**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Com arrimo nos artigos 130 e 355 e seguintes do diploma processual civil, determino ao requerido que, no prazo de 05 (cinco) dias junte aos autos os comprovantes das ordens de pagamento DEOF'S destinadas ao pagamento do salário da parte autora, dos meses de novembro e dezembro de 1993 e de janeiro a dezembro de 1994, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos que por meio daqueles a parte requerente pretendia provar. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, 12 de dezembro de 2011. Ass Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

##### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7629-4 69**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CARLOS EDUARDO LACERDA RAMALHO

ADVOGADO: ULISES MELAURO BARBOSA / VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Sentença: "[...] Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do código de processo civil. Em atenção ao princípio da causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da lei nº1060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/ TO, 29 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

##### **PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.8234-2 68**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FRANCIENZA DE CASTRO NOLETO

ADVOGADO: LEONTINO LABRE FILHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do código de processo civil. Em atenção ao princípio da causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da lei nº 1060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/ TO, 29 de

novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0004.0965-9 67**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
REQUERENTE: VALDEVIRGEM DA CONCEIÇÃO R SILVA  
ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO: “Com arrimo nos artigos 130 e 355 e seguintes do diploma processual civil, determino ao requeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias junte aos autos os comprovantes das ordens de pagamento DEOF’S destinadas ao pagamento do salário da parte autora, dos meses de novembro e dezembro de 1993 e de janeiro a dezembro de 1994, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos que por meio daqueles a parte requerente pretendia provar. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 12 de dezembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0004.0965-9 67**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
REQUERENTE: VALDEVIRGEM DA CONCEIÇÃO R SILVA  
ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO: “Com arrimo nos artigos 130 e 355 e seguintes do diploma processual civil, determino ao requeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias junte aos autos os comprovantes das ordens de pagamento DEOF’S destinadas ao pagamento do salário da parte autora, dos meses de novembro e dezembro de 1993 e de janeiro a dezembro de 1994, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos que por meio daqueles a parte requerente pretendia provar. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 12 de dezembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.2405-7 66**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUL PALMAS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUL PALMAS  
EXECUTADO: VALMIR ESCLAVASSINI  
ADVOGADO:  
SENTENÇA: “[...] Declaro, por sentença, extinto o crédito tributário referente a(s) CDAM (s) que instruem a execução e, por via de consequência, extingo a presente execução fiscal, com fulcro no disposto no artigo 794, I, do código de processo civil. [...]. Transitada em julgado a presente sentença, providencie-se as baixas devidas, e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 10 de janeiro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.8322-3 65**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUL PALMAS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUL PALMAS  
EXECUTADO: NILSON GARCIA  
ADVOGADO:  
SENTENÇA: “[...] Declaro, por sentença, extinto o crédito tributário referente a(s) CDAM (s) que instruem a execução e, por via de consequência, extingo a presente execução fiscal, com fulcro no disposto no artigo 794, I, do código de processo civil. [...]. Transitada em julgado a presente sentença, providencie-se as baixas devidas, e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 10 de janeiro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0001.1269-9 64**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUL PALMAS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUL PALMAS  
EXECUTADO: RONALDO MARANHÃO SA  
ADVOGADO:  
SENTENÇA: “[...] Declaro, por sentença, extinto o crédito tributário referente a(s) CDAM (s) que instruem a execução e, por via de consequência, extingo a presente execução fiscal, com fulcro no disposto no artigo 794, I, do código de processo civil. [...]. Transitada em julgado a presente sentença, providencie-se as baixas devidas, e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 10 de janeiro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.1117-8 63**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUL PALMAS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUL PALMAS  
EXECUTADO: ISAIAS DE PAULA REIS SA  
ADVOGADO:  
SENTENÇA: “[...] Declaro, por sentença, extinto o crédito tributário referente a(s) CDAM (s) que instruem a execução e, por via de consequência, extingo a presente execução fiscal, com fulcro no disposto no artigo 794, I, do código de processo civil. [...]. Transitada em julgado a presente sentença, providencie-se as baixas devidas, e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 10 de janeiro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0003.5557-5 62**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUL PALMAS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUL PALMAS  
EXECUTADO: LUCILEIDE TENORIO PEREIRA  
ADVOGADO:  
SENTENÇA: “[...] Declaro, por sentença, extinto o crédito tributário referente a(s) CDAM (s) que instruem a execução e, por via de consequência, extingo a presente execução fiscal, com fulcro no disposto no artigo 794, I, do código de processo civil. [...]. Transitada

em julgado a presente sentença, providencie-se as baixas devidas, e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 10 de janeiro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.9813-0 61**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUL PALMAS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUL PALMAS  
EXECUTADO: MANOEL DA GUIA PEREIRA LIMEIRA  
ADVOGADO:  
SENTENÇA: “[...] Declaro, por sentença, extinto o crédito tributário referente a(s) CDAM (s) que instruem a execução e, por via de consequência, extingo a presente execução fiscal, com fulcro no disposto no artigo 794, I, do código de processo civil. [...]. Transitada em julgado a presente sentença, providencie-se as baixas devidas, e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 10 de janeiro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0001.0477-7 60**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUL PALMAS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUL PALMAS  
EXECUTADO: ANGELA ALVES FERREIRA  
ADVOGADO:  
SENTENÇA: “[...] Declaro, por sentença, extinto o crédito tributário referente a(s) CDAM (s) que instruem a execução e, por via de consequência, extingo a presente execução fiscal, com fulcro no disposto no artigo 794, I, do código de processo civil. [...]. Transitada em julgado a presente sentença, providencie-se as baixas devidas, e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 10 de janeiro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0003.7220-8 59**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUL PALMAS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUL PALMAS  
EXECUTADO: CARMECITA CASSIA GOMES DA SILVA  
ADVOGADO:  
SENTENÇA: “[...] Declaro, por sentença, extinto o crédito tributário referente a(s) CDAM (s) que instruem a execução e, por via de consequência, extingo a presente execução fiscal, com fulcro no disposto no artigo 794, I, do código de processo civil. [...]. Transitada em julgado a presente sentença, providencie-se as baixas devidas, e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 10 de janeiro de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7728-2 58**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
REQUERENTE: JOELMA MARINA FIGUEIEDO QUEIROZ  
ADVOGADO: ULISSES MELAULO BARBOSA / VINICIUS MIRANDA  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do código de processo civil. Em atenção ao princípio da causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da lei 1060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/ TO, 29 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7638-3 57**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
REQUERENTE: PATRICIA DA COSTA PINHEIRO GOMIDE  
ADVOGADO: ULISSES MELAULO BARBOSA / VINICIUS MIRANDA  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do código de processo civil. Em atenção ao princípio da causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da lei 1060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/ TO, 29 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.7832-9 56**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: DELICIA FEITOSA FERREIRA  
ADVOGADO: LEONTINO LABRE FILHO  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do código de processo civil. Em atenção ao princípio da causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/ TO, 29 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.4947-7 55**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: SELMA TERRA ALVES MARÇAL  
ADVOGADO: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do código de processo civil. Em atenção ao princípio da causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/ TO, 14 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0007.8417-4 54**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA COELHO  
 ADVOGADO: HERICO FERREIRA BRITO  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 DESPACHO: "(...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do código de processo civil. Em atenção ao princípio da causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da lei 1060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas/ TO, 219 de novembro de 2011. Ass Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.8828-6 53**

AÇÃO: COBRANÇA  
 REQUERENTE: MA DE CASTRO SANTANA (MARCOS POLLO)  
 ADVOGADO: CHRISTIAN ZINI AMORIM  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 DESPACHO: "Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já, esclarecendo se desejam a intimação das mesmas por este juízo. [...] Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 30 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7747-9 52**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: MARIA GLEJD BRITO CHIANCA SILVA  
 ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do código de processo civil. Em atenção ao princípio da causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/ TO, 29 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7720-7 51**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: ROSANGELA RODRIGUES COUTINHO SILVA  
 ADVOGADO: VINICIUS MIRANDA  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do código de processo civil. Em atenção ao princípio da causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da lei nº 1060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 29 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7727-4 50**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: MARIA LEODESEA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA  
 ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA / VINICIUS MIRANDA  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 SENTENÇA: "(...) No caso em exame não há qualquer indício de que o aumento no valor da hora no GRUPO 3, do Anexo 3 se deu em virtude de revisão geral da remuneração prevista no artigo 37, X da Constituição Federal. Assim, com supedâneo na motivação supra, outro caminho não me resta senão julgar improcedente o pedido vestibular. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção princípio da causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 29 de novembro de 2011. Ass Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0002.9010-2 49**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO  
 REQUERENTE: MARCIA LUIZA VANDERLEY COSTA FEITOSA  
 ADVOGADO: CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

REQUERIDO: MUL DE PALMAS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUL DE PALMAS  
 DESPACHO: "Devidamente recebido o recurso de apelação interposto pelo réu às fls 92/99, intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de lei. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, 29 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.0105-7 48**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY  
 ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA / RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR  
 REQUERIDO: UNIÃO  
 ADVOGADO:  
 DECISÃO: "Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial e extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro nos artigos 285-A e 269, I, do diploma processual civil. Custas pela parte autora, se houverem. Sem condenação em honorários advocatícios. Certifique-se a data do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 16 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.4519-2 47**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO  
 REQUERENTE: JOAQUIM JOSÉ DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: MESSIAS GERALDO PONTES / JULIANA DE ARAUJO OLIVEIRA  
 REQUERIDO: MUL DE PALMAS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUL DE PALMAS  
 DESPACHO: "Intime-se o autor, via advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da petição de fls 32/34/ e documentos que a acompanha, dizendo, ainda, se possui interesse na continuidade do feito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 14 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0011.2972-9 46**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 REQUERENTE: BRADESCO S/A  
 ADVOGADO: PAULA DE PAIVA SANTOS  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 DESPACHO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela parte recorrente às fls 72/76, em seus próprios efeitos. Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de lei. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 29 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0004.6855-6 45**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO  
 REQUERENTE: OSVALDO DA ROCHA  
 ADVOGADO: TULIO DIAS ANTONIO  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 DESPACHO: "Intime-se o autor, via advogado (procuração fls 616), para que no prazo de 05 dias informe a este juízo o seu atual endereço, para que seja realizada a intimação da perícia, que deverá ser agendada novamente. Intime-se. Palmas/ TO, 14 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Souza Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.9298-9 44**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: KIARA LUBICK SILVA MALDANER  
 ADVOGADO: JOAQUIM CESAR SCHAIDT KNEWITZ  
 REQUERIDO: UNITINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 DESPACHO: "(...) Desta forma, verifico que a sentença de fls 116/123 foi disponibilizada no Diário da Justiça no dia 27/05/2011, considerando-se publicada em 30/05/2011. Assim, tria a recorrente até o dia 14/06/2010 para interpor o recurso de apelação, todavia, o fez apenas em 04/11/2011, sendo, destarte, intempestiva a apelação. Posto isto, deixo de admitir o recurso. Certifique-se a data do trânsito em julgado da presente sentença e arquivem-se estes autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, 30 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.7325-5 43**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: MONIQUE WERMUTH FEGUERAS  
 ADVOGADO: LAYLA ANITA MENEGUETTI FRANCESCHETTO  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO TOCANTINS  
 DESPACHO: "(...) III – Cumpridos os itens I e II, à parte requerente, via advogados, para, querendo, no prazo de dez dias, adequar o pólo passivo da demanda e suprir eventuais outras deficiências da inicial – art. 282/284, do CPC, efetivar o recolhimento de custas iniciais e taxa judiciária, trazer cópias aptas a servirem de contra-fé, sob pena de indeferimento. IV – Intimem-se. Palmas/ TO, em 10 de dezembro de 2010. Ass Adelina Gurak – Juíza de Direito."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6111-5 41**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: GEORGE SOARES FOLHA  
 ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 DECISÃO: "Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada na inicial. Noutro passo, defiro o benefício da justiça gratuita requerido pela parte autora. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 01 de julho de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.9175-8 40**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: ADELIA GOMES MARTINS RODRIGUES / OUTROS  
 ADVOGADO: JEOVÁ DE LIMA SIMOES  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 DECISÃO: "(...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada na inicial. Noutro passo, defiro o benefício da justiça gratuita requerido pelas partes autoras. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/ TO, 20 de julho de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0008.3815-0 39**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 REQUERIDO: SINDICADO DOS SERVENTUÁRIOS E SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO  
 DESPACHO: "Intime-se o autor para, no prazo de dez dias esclarecer o pedido de extinção de fls 109, uma vez que o objeto desta ação é a greve do ano de 2007, e o ofício de fls 110 faz alusão ao movimento grevista do ano de 2010. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 17 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0000.6998-8 38**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: OSMAR MEDRADO DE SOUSA  
 ADVOGADO: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 DESPACHO: "(...) Consoante entendimento da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp nº 940.274, realizado na Sessão do dia 07/04/2010, a multa de 10% do artigo 475-J, do CPC, só terá incidência quando transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da intimação do patrono da parte para o pagamento espontâneo. No caso dos autos, verifico que o réu não foi intimado para pagamento do débito fixado na sentença. Diante disso, determino a intimação do patrono do réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida arbitrada na sentença, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 30 de novembro de 2011. Ass Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta"

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0000.6998-8 38**

AÇÃO: ORDINÁRIA  
 REQUERENTE: OSMAR MEDRADO DE SOUSA  
 ADVOGADO: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 DESPACHO: "(...) Consoante entendimento da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp nº 940.274, realizado na Sessão do dia 07/04/2010, a multa de 10% do artigo 475-J, do CPC, só terá incidência quando transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da intimação do patrono da parte para o pagamento espontâneo. No caso dos autos, verifico que o réu não foi intimado para pagamento do débito fixado na sentença. Diante disso, determino a intimação do patrono do réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida arbitrada na sentença, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 30 de novembro de 2011. Ass Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta"

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0010.8816-0 37**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER  
 REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO SILVA  
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA  
 REQUERIDO: MUL PALMAS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUL PALMAS  
 DESPACHO: "(...) Isto posto, julgo procedente os pedidos da inicial, para o efeito de consolidar em definitivo a decisão de fls 21/24, determinado que o Município de Palmas viabilize ao autor o fornecimento regular da medicação descrita na exordial pelo tempo necessário. Por conseguinte, declaro extinto o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas por se tratar da Fazenda Pública Municipal. Condeno a parte ré ao pagamento da verba honorária, que, seguindo os parâmetros fixados nos §§ 3º e 4º do art. 20 do código de processo civil, arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/ TO, 01 e novembro de 2011. Ass Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.8247-1 36**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA  
 REQUERENTE: ARTE FARMA COM. VAREJISTA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA  
 ADVOGADO: FLAVIO MENDES BENINCASA  
 REQUERIDO: DIREITORIA DE VIGIANCIA SANITÁRIA DO ESTADO / MUL DE GURUPI  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO / MUL GURUPI  
 DESPACHO: "(...) Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório de fls 197/208, em seus próprios efeitos. Intime-se a parte para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo de lei. Após transcorrido o prazo, com ou sem as

contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, 21 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0001.9660-2 34**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA  
 IMPETRANTE: WENDER ROSA CAMPOS  
 ADVOGADO: ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA  
 REQUERIDO: NATURATINS / ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 DESPACHO: "(...) Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório de fls. 109/120 interposto pela parte ré, em seus próprios efeitos. Intimem-se a parte recorrida para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo de lei. Após transcorrido o prazo, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, 03 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Souza Motta – Juíza de Direito"

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 5922/03 31**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: GLAUCIA HEINE GUERRA  
 ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO / ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 DESPACHO: "(...) Intime-se a requerente/devedora, via procurador, para, que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento atualizado dos honorários advocatícios arbitrados na sentença, sob pena de após este prazo o valor ser acrescido de multa de 10%. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 17 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0829-1 26**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: GLEDSTON VAZ VESPUCIO  
 ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA / RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 SENTENÇA: "(...) Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada (fl 41v.), a parte autora não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, indefiro liminarmente a petição inicial, com fulcro no disposto no inciso VI do art. 295 do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem a apreciação do mérito da causa, com fundamento no que reza o inciso I do artigo 267 do referido diploma legal. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencia as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de dezembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3426-8 25**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: ANTONIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO  
 ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA / RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial e extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro nos artigos 285-A e 269, I do diploma processual civil. Custas pela parte autora, se houverem. Sem condenação em honorários advocatícios. Certifique-se a data do trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 29 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.1241-2 24**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: JERONIMO PEREIRA MAIA NETO  
 ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA / OUTROS  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 SENTENÇA: "(...) A parte requerente pugnou pela concessão da justiça gratuita, eis que segundo argumenta, encontra-se impossibilitada de arcar com as custas e despesas processuais. Nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei 1.060/50: Considera-se necessitado para fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família. No caso dos autos, pelo documentos anexados, mormente a ficha financeira do ano de 2010 (fls 26), entendo que a parte autora não é necessitada nos termos da lei nº 1.060/50. Assim, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado. Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas e taxa judiciária, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 27 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta."

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.1241-2 24**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
 REQUERENTE: JERONIMO PEREIRA MAIA NETO  
 ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA / OUTROS  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 SENTENÇA: "(...) A parte requerente pugnou pela concessão da justiça gratuita, eis que segundo argumenta, encontra-se impossibilitada de arcar com as custas e despesas processuais. Nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei 1.060/50: Considera-se necessitado para fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou

da família. No caso dos autos, pelo documentos anexados, mormente a ficha financeira do ano de 2010 (fls 26), entendo que a parte autora não é necessitada nos termos da lei nº 1.060/50. Assim, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado. Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas e taxa judiciária, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 27 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0909-3 23**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RITA SETUBAL DE SOUZA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA / RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial e extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro nos artigos 285-A e 269, I do diploma processual civil. Custas pela parte autora, se houverem. Sem condenação em honorários advocatícios. Certifique-se a data do trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 29 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.1533-3 22**

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: RAIMUNDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 10 (dez), se manifestar a respeito da contestação de fls. 17/34. (...) Intime-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, 29 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.2414-6 21**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA VIANA BRASILEIRO

ADVOGADO: VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: UNITINS

ADVOGADO:

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial e extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro nos artigos 285-A e 269, I do diploma processual civil. Custas pela parte autora, se houverem. Sem condenação em honorários advocatícios. Certifique-se a data do trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 29 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0007.1961-3 20**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: REGINA SONIA BOTELHO

ADVOGADO: KELLY NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 33/42. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 29 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0007.2891-4 19**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JUCILANE PEREIRA GOMES / OUTROS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: UNITINS

ADVOGADO: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS

DESPACHO: “(...) Noutro passo, intimem-se os autores, via Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, bem com a ré Unitins, informando da distribuição deste processo para este Juízo. E ainda, digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já, esclarecendo se desejam a intimação das mesmas por este juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 19 de julho de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0002.5666-4 18**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CIRO CARDOSO GUIMARAES FILHO

ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Defiro o benefício da Justiça Gratuita requerido pela parte autora. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/ TO, 16 de junho de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.1200-5 17**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MANOEL DE NAZARE DE MORAIS GONÇALVES

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA / CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES / ERICO V. RODRIGUES BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 21 de outubro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0007.2862-0 16**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: ISABELA COUPEY MENDES / JOSE GUILHERME COSTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) Atribuo efeito suspensivo aos presentes embargos, nos termos do §1º, do art. 739-A do Código de Processo Civil. Intime-se o embargado para apresentar impugnação aos embargos, caso queira, no prazo legal. Cumpra-se o despacho de fls 62 dos autos de Execução Fiscal em apenso, observando-se que se tatá da Fazenda Pública Estadual. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 29 de agosto de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0003.0199-8 15**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BMG

ADVOGADO: CARLOS ADOLFO JUNQUEIRA DE CASTRO / RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA PENIDO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) recebo os presentes embargos e suspendo a execução fiscal em apenso. Intime-se o embargado para, caso queira se manifestar no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 05 de dezembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.9257-6 14**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: EUDES DE SOUZA TELES

ADVOGADO: LUCIANA COSTA DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação oferecida pelo réu. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 04 de outubro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8171-0 13**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CLEOMENES BENVINDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) A parte requerente pugnou pela concessão da justiça gratuita, eis que segundo argumenta, encontra-se impossibilitada de arcar com as custas e despesas processuais. Nos termos do artigo 2º, parágrafo único da lei sob nº 1.060/50: Considera-se necessitado para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família. No caso dos autos, pelos documentos anexados, mormente o contra cheque de fls 08, entendo que o autor não é necessitado nos termos da lei nº 1.060/50. Assim, indefiro o pedido de justiça gratuita formulado. Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas e taxa judiciária, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 04 de outubro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0002.5663-0 12**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NILTON RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) Defiro o benefício da justiça gratuita requerido pela parte autora. Cite-se o requerido par, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/ TO, 16 de junho de 2011. Ass Wanessa Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0993-0 11**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUCINEIDE NAZARENO MOTA

ADVOGADO:

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada (fls 31 verso), a parte autora não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, indefiro liminarmente a petição inicial, com fulcro no disposto no inciso VI do artigo 295 do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem a apreciação do mérito da causa, com fundamento no que reza o inciso I do art. 267 do referido diploma legal. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 05 de dezembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0993-0 11**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUCINEIDE NAZARENO MOTA

ADVOGADO:

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada (fls 31 verso), a parte autora não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular,

indefiro liminarmente a petição inicial, com fulcro no disposto no inciso VI do artigo 295 do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem a apreciação do mérito da causa, com fundamento no que reza o inciso I do art. 267 do referido diploma legal. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 05 de dezembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.4532-1 01**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

REQUERENTE: INSS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL

REQUERIDO: BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: MARIA EDILENE MONTEIRO RAMOS

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido da inicial e reconheço a dívida do embargante para com a embargada no valor de R\$ 47.765,52 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do art. 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a embargada ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do art. 12 da lei sob nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas/TO, em 17 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Souza Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0007.2363-7 09**

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: MARINHO CARDOSO VALENCIA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIANIA

ADVOGADO:

DECISÃO: (...) Ante o exposto, reconheço de ofício a incompetência deste juízo para processar a presente causa, motivo pelo qual determino a redistribuição deste processo a uma das Varas Cíveis desta comarca. Sem custas e honorários. Intime-se o autor via Defensoria Pública. Palmas/TO, em 19 de outubro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Souza Motta – Juíza de Direito.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.6985-0 08**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIVANIA FERREIRA GUIMARAES

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada. Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/ TO, 04 de outubro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.0101-4 07**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA GERALDINA PINTO DE CERQUEIRA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA / RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: (...) Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação apresentada pelo réu. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 21 de outubro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0007.2987-2 06**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: POVOA E COSTA LTDA

ADVOGADO: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada na inicial. Cite-se o réu para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 16 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0855-0 05**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARY SONIA MATOS VALADARES

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos da inicial e extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro nos artigos 285-A e 269, I, do Diploma Processual Civil. Custas pela parte autora, se houverem. Sem condenação em honorários advocatícios. Certifique-se a data do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/ TO, em 16 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.2053-6 04**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA AUGUSTA RODRIGUES DO NASCIMENTO MACHADO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: UNITINS / EADCON

ADVOGADO: JOÃO CASILLO / KARINA DE OLIVEIRA FABRIS DOS SANTOS

DESPACHO: (...) Intime-se a ré EADCON para, no prazo de 05 dias dizer sobre o acordo de fls 43/44. Intime-se. Palmas/TO, 07/11/2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.8362-8 03**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: MOISÉS SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: MURILO MUSTAFA BRITO BUCAR DE ABREU

REQUERIDO: NATURATINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: (...) Certificadas os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório de fls 109/120, em seus próprios efeitos. Intimem-se a parte recorrida para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo de lei. Após transcorrido o prazo, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 03 de novembro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3398-9 02**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LAUDINEIA NAZARENO MOTA SIQUEIRA

ADVOGADO: VINICIUS RODRIGUES BARBOSA / FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES

BARBOSA / CARLOS FRANKLIN BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada pela parte autora. Noutro passo, defiro o pedido de assistência judiciária requerido pela parte autora. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, em 21 de outubro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3398-9 02**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LAUDINEIA NAZARENO MOTA SIQUEIRA

ADVOGADO: VINICIUS RODRIGUES BARBOSA / FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES

BARBOSA / CARLOS FRANKLIN BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada pela parte autora. Noutro passo, defiro o pedido de assistência judiciária requerido pela parte autora. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, em 21 de outubro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0007.9645-6 01**

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO:

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: (...) Nesta esteira, decreto a nulidade da citação, para considerá-la realizada na data em que o requerido através da Procuradoria do Estado for intimado da presente decisão, nos termos do art. 214, § 2º do CPC, a partir de quando, então, começará a fluir o prazo para apresentação de defesa. Noutro passo, manifeste-se o réu a respeito dos embargos de declaração de fls 777/784. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, em 18 de outubro de 2011. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito substituta”.

**Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas****APOSTILA****Ação de Habilitação de Crédito nº. 2005.0000.9911-4**

Habilitante: Arcon – Comércio Imp. Exp. Ltda

Adv. da Habilitante.: Marcelo Claudio Gomes – OAB/TO. 955

Falida: Distribuidora de Gêneros Alimentícios Brasília Ltda

Adv. da Falida: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO.656

**DESPACHO:** Após a expedição de certidão de trânsito em julgado nos autos n. 2005.0000.9891-6, intime-se os credores, na pessoa de seus respectivos patronos, pelo Diário da Justiça, para em 10 (dez) dias requererem o que direito, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência superveniente de interesse processual, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC. Palmas – TO, em 21 de outubro de 2011. Assinado digitalmente pelo juiz substituto **Luatom Bezerra Adelino de Lima**

**F1Ação de Habilitação de Crédito nº. 2005.0000.9908-4**

Habilitante: Arcon – Comércio Imp. Exp. Ltda

Adv. da Habilitante.: Marcelo Claudio Gomes – OAB/TO. 955

Falida: Distribuidora de Gêneros Alimentícios Brasília Ltda

Adv. da Falida: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO.656

**DESPACHO:** Após a expedição de certidão de trânsito em julgado nos autos n. 2005.0000.9891-6, intime-se os credores, na pessoa de seus respectivos patronos, pelo Diário da Justiça, para em 10 (dez) dias requererem o que direito, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência superveniente de interesse processual, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC. Palmas – TO, em 21 de outubro de 2011. Assinado digitalmente pelo juiz substituto **Luatom Bezerra Adelino de Lima**

**Ação de Habilitação de Crédito nº. 2005.0000.9798-7**

Habilitante: Lourenço Pereira Pinto Cia Ltda

Adv. da Habilitante.: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO. 413

Falida: Distribuidora de Gêneros Alimentícios Brasília Ltda

Adv. da Falida: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO.656

**DESPACHO:** Após a expedição de certidão de trânsito em julgado nos autos n. 2005.0000.9891-6, intime-se os credores, na pessoa de seus respectivos patronos, pelo Diário da Justiça, para em 10 (dez) dias requererem o que direito, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência superveniente de interesse processual, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC. Palmas – TO, em 21 de outubro de 2011. Assinado digitalmente pelo juiz substituto **Luatom Bezerra Adelino de Lima**

**Ação de Habilitação de Crédito nº. 2005.0000.9797-9**

Habilitante: Lourenço Pereira Pinto Cia Ltda

Adv. da Habilitante.:Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO. 413

Falida: Distribuidora de Gêneros Alimentícios Brasília Ltda

Adv. da Falida: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO.656

**DESPACHO:** Após a expedição de certidão de trânsito em julgado nos autos n. 2005.0000.9891-6, intime-se os credores, na pessoa de seus respectivos patronos, pelo Diário da Justiça, para em 10 (dez) dias requererem o que direito, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência superveniente de interesse processual, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC. Palmas – TO, em 21 de outubro de 2011. Assinado digitalmente pelo juiz substituto **Luatom Bezerra Adelino de Lima**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE****Ação de Habilitação de Crédito nº. 2005.0000.9910-6**

Habilitante: Elo Atacadista Distribuidora Ltda

Adv. da Habilitante.:Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO. 413

Falida: Distribuidora de Gêneros Alimentícios Brasília Ltda

Adv. da Falida: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO.656

**DESPACHO:** Após a expedição de certidão de trânsito em julgado nos autos n. 2005.0000.9891-6, intime-se os credores, na pessoa de seus respectivos patronos, pelo Diário da Justiça, para em 10 (dez) dias requererem o que direito, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência superveniente de interesse processual, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC. Palmas – TO, em 21 de outubro de 2011. Assinado digitalmente pelo juiz substituto **Luatom Bezerra Adelino de Lima**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

**Ação de Habilitação de Crédito nº. 2005.0000.9909-2**

Habilitante: Elo Atacadista Distribuidora Ltda

Adv. da Habilitante.:Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO. 413

Falida: Distribuidora de Gêneros Alimentícios Brasília Ltda

Adv. da Falida: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO.656

**DESPACHO:** Após a expedição de certidão de trânsito em julgado nos autos n. 2005.0000.9891-6, intime-se os credores, na pessoa de seus respectivos patronos, pelo Diário da Justiça, para em 10 (dez) dias requererem o que direito, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência superveniente de interesse processual, na forma do inciso VI do art. 267 do CPC. Palmas – TO, em 21 de outubro de 2011. Assinado digitalmente pelo juiz substituto **Luatom Bezerra Adelino de Lima**

# PALMEIRÓPOLIS

## 1ª Escrivania Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº. 2011.0009.3158-2/0**

Ação: Cumprimento de Sentença.

Requerente: Ribeiro &amp; Lacerda.

Adv.: Francieliton R. dos S. Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: DRE Construtora Ltda.

Adv.:

**ATO ORDINARIO:** ATO ORDINARIO: "Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, 2.6.22 XIV, encaminho os autos a parte requerente através de seu advogado, para se manifestar no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre pesquisa Renajud de f. 74 nos autos. Pls. 24/01/2012. Técnica Judiciária".

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0011.6615-2/0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Marcelino Pereira Teles

Adv.: Dra. Maria Páscoa Ramos Lopes OAB/TO-806

Requerido: INSS

**ATO ORDINARIO:** "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora através de seu advogado para se manifestar sobre a conestação apresentada pelo requerido.. Palmeirópolis 25 de janeiro de 2012- Escrivania Cível-Amarildo Nunes- Técnico Judiciário.

**Autos nº 2011.0009.3236-8/0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Valquíria Ribeiro dos Santos

Adv.: Dra. Maria Páscoa Ramos Lopes OAB/TO-806

Requerido: INSS

**ATO ORDINARIO:** "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora através de seu advogado para se manifestar sobre a conestação apresentada pelo requerido.. Palmeirópolis 25 de janeiro de 2012- Escrivania Cível-Amarildo Nunes- Técnico Judiciário.

**Autos nº 2011.0009.3235-0/0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Adelonso Machado dos Santos

Adv.: Dra. Maria Páscoa Ramos Lopes OAB/TO-806

Requerido: INSS

**ATO ORDINARIO:** "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora através de seu advogado para se manifestar sobre a conestação apresentada pelo requerido.. Palmeirópolis 25 de janeiro de 2012- Escrivania Cível-Amarildo Nunes- Técnico Judiciário.

**Autos nº 2011.0009.3234-1/0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Francisco Teixeira Chaves

Adv.: Dra. Maria Páscoa Ramos Lopes OAB/TO-806

Requerido: INSS

**ATO ORDINARIO:** "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora através de seu advogado para se manifestar sobre a conestação apresentada pelo requerido.. Palmeirópolis 25 de janeiro de 2012- Escrivania Cível-Amarildo Nunes- Técnico Judiciário.

**Autos nº 2011.0010.3032-5/0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Jurivê Soares Fontoura

Adv.: Dra. Maria Páscoa Ramos Lopes OAB/TO-806

Requerido: INSS

**ATO ORDINARIO:** "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora através de seu advogado para se manifestar sobre a conestação apresentada pelo requerido.. Palmeirópolis 25 de janeiro de 2012- Escrivania Cível-Amarildo Nunes- Técnico Judiciário.

**Autos nº 2011.0009.3232-5/0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Manoel Vieira Lima

Adv.: Dra. Maria Páscoa Ramos Lopes OAB/TO-806

Requerido: INSS

**ATO ORDINARIO:** "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora através de seu advogado para se manifestar sobre a conestação apresentada pelo requerido.. Palmeirópolis 25 de janeiro de 2012- Escrivania Cível-Amarildo Nunes- Técnico Judiciário.

**Autos nº 2009.0012.0112-1/0**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Anicezio Rodrigues de Almeida

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128

Requerido: INSS

**ATO ORDINARIO:** "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora através de seu advogado para se manifestar sobre a conestação apresentada pelo requerido.. Palmeirópolis 25 de janeiro de 2012- Escrivania Cível-Amarildo Nunes- Técnico Judiciário.

**Autos nº 2009.0010.0212-5/0**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Dorlinda Dias Pereira

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128

Requerido: INSS

**ATO ORDINARIO:** "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora através de seu advogado para se manifestar sobre a conestação apresentada pelo requerido.. Palmeirópolis 25 de janeiro de 2012- Escrivania Cível-Amarildo Nunes- Técnico Judiciário.

**Autos nº 2009.0010.0213-3/0**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Florentina Vieira Lopo

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128

Requerido: INSS

**ATO ORDINARIO:** "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora através de seu advogado para se manifestar sobre a conestação apresentada pelo requerido.. Palmeirópolis 25 de janeiro de 2012- Escrivania Cível-Amarildo Nunes- Técnico Judiciário.

**Autos nº 2009.0010.0211-7/0**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Ana Vieira Ribeiro

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128

Requerido: INSS

**ATO ORDINARIO:** "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora através de seu advogado para se manifestar sobre a conestação apresentada pelo requerido.. Palmeirópolis 25 de janeiro de 2012- Escrivania Cível-Amarildo Nunes- Técnico Judiciário.

**Autos nº 2010.0002.8001-0/0**

Ação: Aposentadoria

Requerente: João Alves Teles

Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO - 3996

Requerido: INSS

**DESPACHO:** "Informado que o benefício fora concedido ao requerente no âmbito administrativo, intime-o para se manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, prazo de 10 dias. Cumpra-se. Palmeirópolis de dezembro de 2011- Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz substituto.

**Autos nº 2011.0008.7384-1/0**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Raimunda Alves dos Santos

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128-A

Requerido: INSS

**DESPACHO:** "Cuida-se de pedido de benefício previdenciário em que o Requerido em contestação alega preliminarmente a ausência de interesse de agir, vez que o pedido sequer foi submetido ao crivo da análise técnica na via administrativa. **Relatado. Passo a sanear. E, ao fazê-lo, rejeito a preliminar arguida.** Isso porque, não há em nosso ordenamento, para hipótese como a destes autos, tal condição da ação, de outro cstar-se-ia criando sérios prejuízos à parte autora. Esse, aliás, tem sido o entendimento predominante na jurisprudência do Hg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, segundo o qual para a propositura de ação previdenciária não há necessidade do anterior exaurimento da via administrativa ou de sua prévia provocação (AC 0061565-96.2010.4.01.9199/MG, Rei. Desembargadora Federal Neuza Maria Alves Da Silva, Segunda Turma,c-DJF'1 p.484 de 21)/10/2011). **Dc-sc saneado o feito.** lendo em vista que o requerente se manifestou no sentido de produção de prova oral, **defiro-a.** Intime-se

o Requerido para, no prazo de 10 dias, especificar fundamentadamente as provas que ainda pretende produzir. Caso manifeste interesse na produção de prova oral, desde já, apresente o rol, requerendo, caso queira, sua intimação. Inclua-se em pauta. Inrimem-se as partes, advertindo a parte autora que será tomado seu depoimento pessoal na audiência. Intimem-se as testemunhas arroladas. Cumpra-se. Palmeirópolis de dezembro de 2011- Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz substituto

**Autos nº 2011.0012.0641-5/0**

Ação: Embargos À Execução

Embargante: INSS

Procuradora: Sinatra Costa de Azeredo Souza

Embargado: Elza Maria Ferreira

Adv.: Dr. Francielton Ribeiro dos Santos de Albemaz OAB/TO-2607

**DESPACHO:** "Recebo os Embargos. Intime-se o Embargado para impugnar no prazo legal, com as advertências de praxe. Cumpra-se. Palmeirópolis de dezembro de 2011- Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz substituto.

**Autos nº 2011.0008.7382-5/0**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Valmira Delfina da Silva

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128-A

Requerido: INSS

**DESPACHO:** "Cuida-se de pedido de benefício previdenciário em que o Requerido em contestação alega preliminarmente a ausência de interesse de agir, vez que o pedido sequer foi submetido ao crivo da análise técnica na via administrativa. **Relatado. Passo a sanear. E**, ao fazê-lo, **rejeito** a preliminar arguida. Isso porque, não há em nosso ordenamento, para hipótese como a destes autos, tal condição da ação, de outro cstar-se-ia criando sérios prejuízos à parte autora. Esse, aliás, tem sido o entendimento predominante na jurisprudência do Hg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, segundo o qual para a propositura de ação previdenciária não há necessidade do anterior exaurimento da via administrativa ou de sua prévia provocação (AC 0061565-96.2010.4.01.9199/MG, Rei. Desembargadora Federal Neuza Maria Alves Da Silva, Segunda Turma,c-DJF'l p.484 de 21)/10/2011). **Dc-sc saneado o feito.** lendo em vista que o requerente se manifestou no sentido de produção de prova oral, **defiro-a.** Intime-se o Requerido para, no prazo de 10 dias, especificar fundamentadamente as provas que ainda pretende produzir. Caso manifeste interesse na produção de prova oral, desde já, apresente o rol, requerendo, caso queira, sua intimação. Inclua-se em pauta. Inrimem-se as partes, advertindo a parte autora que será tomado seu depoimento pessoal na audiência. Intimem-se as testemunhas arroladas. Cumpra-se. Palmeirópolis de dezembro de 2011- Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz substituto

**Autos nº 2009.0010.0209-5/0**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Domingas Cardoso da Silva

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128-A

Requerido: INSS

**DESPACHO:** "Cuida-se de pedido de benefício previdenciário em que o Requerido em contestação alega preliminarmente a ausência de interesse de agir, vez que o pedido sequer foi submetido ao crivo da análise técnica na via administrativa. **Relatado. Passo a sanear. E**, ao fazê-lo, **rejeito** a preliminar arguida. Isso porque, não há em nosso ordenamento, para hipótese como a destes autos, tal condição da ação, de outro cstar-se-ia criando sérios prejuízos à parte autora. Esse, aliás, tem sido o entendimento predominante na jurisprudência do Hg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, segundo o qual para a propositura de ação previdenciária não há necessidade do anterior exaurimento da via administrativa ou de sua prévia provocação (AC 0061565-96.2010.4.01.9199/MG, Rei. Desembargadora Federal Neuza Maria Alves Da Silva, Segunda Turma,c-DJF'l p.484 de 21)/10/2011). **Dc-sc saneado o feito.** lendo em vista que o requerente se manifestou no sentido de produção de prova oral, **defiro-a.** Intime-se o Requerido para, no prazo de 10 dias, especificar fundamentadamente as provas que ainda pretende produzir. Caso manifeste interesse na produção de prova oral, desde já, apresente o rol, requerendo, caso queira, sua intimação. Inclua-se em pauta. Inrimem-se as partes, advertindo a parte autora que será tomado seu depoimento pessoal na audiência. Intimem-se as testemunhas arroladas. Cumpra-se. Palmeirópolis de dezembro de 2011- Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz substituto

**Autos nº 2009.0010.6816-9/0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Luiz Antonio Ferreira Nunes

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128-A

Requerido: INSS

**DESPACHO:** "Cuida-se de pedido de benefício previdenciário em que o Requerido em contestação alega preliminarmente a ausência de interesse de agir, vez que o pedido sequer foi submetido ao crivo da análise técnica na via administrativa. **Relatado. Passo a sanear. E**, ao fazê-lo, **rejeito** a preliminar arguida. Isso porque, não há em nosso ordenamento, para hipótese como a destes autos, tal condição da ação, de outro cstar-se-ia criando sérios prejuízos à parte autora. Esse, aliás, tem sido o entendimento predominante na jurisprudência do Hg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, segundo o qual para a propositura de ação previdenciária não há necessidade do anterior exaurimento da via administrativa ou de sua prévia provocação (AC 0061565-96.2010.4.01.9199/MG, Rei. Desembargadora Federal Neuza Maria Alves Da Silva, Segunda Turma,c-DJF'l p.484 de 21)/10/2011). **Dc-sc saneado o feito.** lendo em vista que o requerente se manifestou no sentido de produção de prova oral, **defiro-a.** Intime-se o Requerido para, no prazo de 10 dias, especificar fundamentadamente as provas que ainda pretende produzir. Caso manifeste interesse na produção de prova oral, desde já, apresente o rol, requerendo, caso queira, sua intimação. Inclua-se em pauta. Inrimem-se as partes, advertindo a parte autora que será tomado seu depoimento pessoal na audiência. Intimem-se as testemunhas arroladas. Cumpra-se. Palmeirópolis de dezembro de 2011- Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz substituto

**Autos nº 2007.0002.1599-4/0**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Natalina de Souza Rocha

Adv.: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO-3975-A

Requerido: INSS

**DESPACHO:** "Intime-se as partes sobre o retorno dos autos da instância superior e para, no prazo de 15 dias, requererem o que de direito. Cumpra-se. Palmeirópolis 14 de setembro de 2011- Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz substituto

**Autos nº 2011.0002.5984-1/0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Maria Ferreira da Conceição

Adv.: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO-3811

Requerido: INSS

**DESPACHO:** "Verifico que a parte autora não foi intimada do despacho retro, portanto intime-a . Em caso de interesse de produção de prova oral, deposite o rol de suas testemunhas em cartório no prazo de 10 dias, requerendo, caso queira, a intimação das testemunhas.. Inclua-se em pauta. Intimem-se as partes. Intimem-se as testemunhas, se requerida. Cumpra-se. Palmeirópolis 05 de dezembro de 2011- Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz substituto

**Autos nº 2007.0002.6154-6/0**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Osvaldo Fernandes Gomes

Adv.: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO-3975-A

Requerido: INSS

**DESPACHO:** "Intime-se as partes sobre o retorno dos autos da instância superior e para, no prazo de 15 dias, requererem o que de direito. Cumpra-se. Palmeirópolis 02 de setembro de 2011- Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz substituto

**Autos nº 2010.0008.9728-9/0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Clarizander Alves Vaz

Adv.: Dra. Maria Páscoa Ramos Lopes OAB/TO-806

Requerido: INSS

**ATO ORDINARIO:** "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora através de seu advogado para tomar ciência da perícia medica designação para o dia 23/02/2012, às 08:30 horas, na Junta Medica do Poder Judiciário, em Palmas/TO., devendo comparecer munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados. Palmeirópolis 24 de janeiro de 2012- Escrivania Cível-Amarildo Nunes- Técnico Judiciário.

**Autos nº 2009.0008.7296-7/0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Vanessa Pereira dos Santos

Adv.: Dra. Maria Páscoa Ramos Lopes OAB/TO-806

Requerido: INSS

**ATO ORDINARIO:** "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora através de seu advogado para tomar ciência da perícia medica designação para o dia 29/03/2012, às 09:00 horas, na Junta Medica do Poder Judiciário, em Palmas/TO., devendo comparecer munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados. Palmeirópolis 24 de janeiro de 2012- Escrivania Cível-Amarildo Nunes- Técnico Judiciário.

## PARAÍSO

### 1ª Vara Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº: 2009.0009.6398-9/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO (Dec-Lei nº 911/69)**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

Adv. Requerente: Drª. Maríndia Dias dos Reis - OAB/TO nº 1.597.

Requerida: ADRIANE LOPES DA SILVEIRA MEDEIROS.

Adv. Requerido: N i h i l

INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte (REQUERENTE), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 71 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: " 1.- Defiro o pedido de f. 49 dos autos, e determino a expedição de CARTA PRECATÓRIA DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO, com nomeação de depositário na pessoa do autor ou seu advogado; Cumprida a liminar, CITE-SE a(o) requerido(a) para contestar/responder em QUINZE (15) DIAS e/ou requerer a purga da mora no prazo de CINCO (05) DIAS. (total do débito contratual, mais, juros, comissões, taxas, cláusula penal e correção monetária expressamente convencionados pelas partes e verba honorária), na forma do artigo 3º, §§ 1º e 2º, Dec Lei 911/69, com a redação dada pela Lei Federal nº 10.931/04 (DOU 03.08.2.004).2.- Proceda-se ao envio da CARTA PRECATÓRIA diretamente à comarca de Araguaína/TO (com cópias da inicial, documento e procuração e deste despacho), com caráter itinerante, com INTIMAÇÃO e ADVERTÊNCIA ao autor e seu advogado, para dar-lhe cumprimento efetivo junto ao Juízo deprecado, observando que deverá comprovar junto ao este juízo deprecante de Paraíso/TO, o protocolo e preparo da carta precatória, junto ao juízo deprecado, em TRINTA (30) DIAS, contados da intimação de sua remessa, sob pena de extinção e arquivamento da ação; 3.- Intime-se deste despacho, o(a) AUTOR(A) PESSOALMENTE e SEU ADVOGADO (OS DOIS); 4.- Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata; Paraíso do Tocantins – TO, aos 26 de setembro de 2.011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível. (vc).

**AUTOS nº: 2009.0001.7197-7/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.**

Exequente: MARIA REGINA ALVES RODRIGUES.

Adv. Exequente: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B.

Executado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – I. N. S. S.

Adv. Executado: Dr. Marcelo Benetele Ferreira - Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (EXEQUENTE), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 79 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: "1.- Reautue-se como EXECUÇÃO (f. 73) contra INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS, dando-se baixas nos registros do processo de conhecimento; 2.-

CITE-SE o INSS, para opor EMBARGOS A EXECUÇÃO em DEZ (10) DIAS (CPC, artigo 730), por carta precatória à Justiça Federal, em Palmas (com cópias da Petição Inicial da Ação de Conhecimento e da Execução (Cumprimento de Sentença), Cálculo da dívida apresentada, Contestação da ação, Sentença, acórdão do TRF-1ª Região, certidão do trânsito em julgado e deste despacho); 3.- Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 21 de NOVEMBRO de 2.011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

**- Autos nº: 2005.0002.7046-8/0.**

Ação: Execução.

Exequente...: MUNICÍPIO DE PUGMIL/TO.

Advogado...: Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

Executado...: JOSÉ MARIA CARDOSO.

Advogado...: Dr(a). Flávio Peixoto Cardoso – OAB/TO nº 3919.

Executado...: ARLETE ALVES FREITAS.

Advogado...: Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634 e outro.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) o(s) advogado(a)(s) da(s) parte(s) REQUERIDO(S) –Dr(a). Flávio Peixoto Cardoso – OAB/TO nº 3919 (José Maria Cardoso), bem como ao Advogado(a) da(s) parte(s) REQUERIDO(S) – Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634 (Arlete Alves Freitas), intimado(s) para manifestarem sobre a penhora on line, cuja cópia segue anexo, para querendo, IMPUGNAREM a execução, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, tudo nos termos do despacho de f. 308 dos autos, que segue transcrito: **DESPACHO:** “1 – Determino a **PENHORA DE DINHEIRO, ON LINE (BACENJUD)** no valor da execução (R\$ 2.271,08), indicado pelo exequente às f. 303; 2 – **Somente após resposta do BANCEJUD**, intemem-se a) ao EXECUTADO DEVEDOR e b) ao seu ADVOGADO (CPC, art. 475-J e §§), com cópia da inicial, penhora on line e deste despacho, para, querendo, impugnar(em) a execução, **no prazo de QUINZE (15) DIAS**, com cópia deste despacho e do termo de penhora on line; 3 – Cumpra-se urgentemente. Paraíso (TO), 10 de fevereiro de 2.011. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.

**AUTOS nº: 2006.0006.2736-4/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.**

Exequente: ANA NUNES DOS SANTOS.

Adv. Exequente: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B.

Executado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – I. N. S. S.

Adv. Executado: Drª. Bárbara Nascimento de Mello - Procuradora Federal.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o Advogado da parte (EXEQUENTE), do inteiro teor do **DESPACHO** de fls. 149 dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** “1.- Reautue-se como EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (INSS); 2.- CITE-SE o INSS, para opor EMBARGOS A EXECUÇÃO em DEZ (10) DIAS (CPC, artigo 730), por carta precatória à Justiça Federal, em Palmas (com cópias da inicial da ação de conhecimento, contestação, sentença, intimação da sentença, acórdão e certidão do trânsito em julgado, inicial de execução e cálculo (f. 141/143) e deste despacho); 3.- Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 01 de setembro de 2.011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

**AUTOS nº: 2007.0000.6920-3/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.**

Exequente: ALDERINA LEMOS WANDERLEY.

Adv. Exequente: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B.

Executado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – I. N. S. S.

Adv. Executado: Dr. Márcio Chaves de Castro - Procurador Federal.

**INTIMAÇÃO:** Intimar o Advogado da parte (EXEQUENTE), do inteiro teor do **DESPACHO** de fls. 139 dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** “1.- Reautue-se como EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (INSS); 2.- CITE-SE o INSS, para opor EMBARGOS A EXECUÇÃO em DEZ (10) DIAS (CPC, artigo 730), por carta precatória à Justiça Federal, em Palmas (com cópias da inicial da ação de conhecimento, contestação, sentença, intimação da sentença, acórdão e certidão do trânsito em julgado, inicial da execução e cálculo (f. 133/135) e deste despacho); 3.- Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 01 de setembro de 2.011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2011.0000.3076-3 – COBRANÇA**

Requerente: RITA DE CÁSSIA FERREIRA REIS

Advogado(a): Dr(a). Sérgio Barros de Souza - OAB/TO 748

Requerido(a): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA

Advogado(a): Dr(a). Maurício Coimbra Guilherme Ferreira - OAB/MG 91.811

Advogado(a): Dr(a). Luciana Berghe - OAB/SP 214.207

**DESPACHO:** Defiro os benefícios da justiça gratuita. Recebo o recurso no seu duplo efeito. Intime-se o (a) recorrido(a) para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias. Após, remetam-se os autos à Colenda Turma Recursal. Paraíso do Tocantins/TO, 04/11/2011. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.

**Autos nº 2011.0000.3290-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Reclamante: VANESSA ALENCAR PINTO

Advogado(a): Dr(a). Thiago Florentino Almeida - OAB/TO 4908

Reclamado(a): BANCO BRADESCO S/A

**TERMO DE OCORRÊNCIA:** Fica designado o dia 14/02/2012, às 14:15 horas, para Audiência Conciliação, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins-TO, 24/11/2011. Ass. Tânia Alves de Barros Resende – Conciliadora – JECC.

**Autos nº 2011.0000.3309-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Reclamante: THIAGO CARNEIRO ALENCAR

Advogado(a): Dr(a). Thiago Florentino Almeida - OAB/TO 4908

Reclamado(a): BANCO BRADESCO S.A – AGÊNCIA 1554

**TERMO DE OCORRÊNCIA:** Fica designado o dia 14/02/2012, às 14:20 horas, para Audiência Conciliação, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins-TO, 24/11/2011. Ass. Tânia Alves de Barros Resende – Conciliadora

**Autos nº 2011.0012.1442-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Reclamante: VANESSA ALENCAR PINTO

Advogado(a): Dr(a). Thiago Florentino Almeida - OAB/TO 4908

Reclamado(a): BANCO BRADESCO S.A

**TERMO DE OCORRÊNCIA:** Fica designado o dia 14/02/2012, às 14:15 horas, para Audiência Conciliação, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins-TO, 23/01/2012. Ass. Tânia Alves de Barros Resende – Conciliadora – JECC.

**Autos nº 2011.0000.3246-4 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Reclamante: DULCINEIA GOMES DA TRINDADE

Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB/TO 812

Reclamado(a): CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

**TERMO DE OCORRÊNCIA:** Compulsando os autos verifiquei não ter expedido mandados de intimação das partes, impossibilitando a realização da audiência. Assim remarco para o dia 05 de março de 2012, às 14:30 horas a audiência conciliatória, devendo serem intimadas as partes. Paraíso do Tocantins – TO, 12/12/2011. Ass. Tânia Alves de Barros Resende – Conciliadora – JECC.

## **PARANÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 2010.06.0868-6**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: GILVÂNIA ALVES SARZEDAS

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

**INTIMAÇÃO DA SENTENÇA:** DISPOSITIVO: “...Por todo o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o PEDIDO, porque reconheço o preenchimento dos requisitos necessários, para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder salário-maternidade pelo período de 04 (quatro) meses a GILVANIA ALVES SARZEDAS (RG n 987.901-SSP/TO), em razão do nascimento de seu filho Thiago Alves de Aguiar, nascido em 27 de julho de 2007. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos. Proceda a Escrivania os devidos cálculos. CONDENO a requerida ao pagamento de honorários de sucumbência na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, de acordo com a Súmula n. 111 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 20, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se com as cautelas legais. *PRIC. Paraná/TO, 23 de janeiro de 2012. aa. Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2010.01.6668-1**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: DIVINA RODRIGUES DE FRANÇA

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

**INTIMAÇÃO DA SENTENÇA:** DISPOSITIVO: “...Por todo o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, porque reconheço o preenchimento dos requisitos necessários, para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder salário-maternidade pelo período de 04 (quatro) meses a DIVINA RODRIGUES DE FRANÇA (RG n 739.852 – SSP/TO), em razão do nascimento de sua filha Maria Joana Rodrigues Teixeira, nascida em 15 de agosto de 2010. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos. Proceda a Escrivania os devidos cálculos. CONDENO a requerida ao pagamento de honorários de sucumbência na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, de acordo com a Súmula n. 111 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 20, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se com as cautelas legais. *PRIC. Paraná/TO, 23 de janeiro de 2012. aa. Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2009.11.2083-7**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: VERACY TEIXEIRA DA CRUZ

Advogado(a): Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

**INTIMAÇÃO DA SENTENÇA:** DISPOSITIVO: “...Por todo o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, porque reconheço o preenchimento dos requisitos necessários, para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder salário-maternidade pelo período de 04 (quatro) meses a VERACY TEIXEIRA DA CRUZ (RG n 797.493, fls 02 – SSP/TO), em razão do nascimento de seu filho Alex Sandro Pereira da Cruz, nascido em 28 de outubro de 2008. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos. Proceda a Escrivania os devidos cálculos. CONDENO a requerida ao pagamento de honorários de sucumbência na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, de acordo com a Súmula n. 111 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 20, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se com as cautelas legais. *PRIC. Paraná/TO, 23 de janeiro de 2012. aa. Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2009.11.2085-3**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: JESIMAR PEREIRA RODRIGUES

Advogado(a): Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

**INTIMAÇÃO DA SENTENÇA:** DISPOSITIVO: “...Por todo o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, porque

reconheço o preenchimento dos requisitos necessários, para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder salário-maternidade pelo período de 04 (quatro) meses a JESIMAR PEREIRA RODRIGUES (RG n 3784170, fls 02 – SSP/TO), em razão do nascimento de sua filha Amanda Pereira da Conceição, nascida em 24 de julho de 2009. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos. Proceda a Escrivania os devidos cálculos. CONDENO a requerida ao pagamento de honorários de sucumbência na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, de acordo com a Súmula n. 111 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 20, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se com as cautelas legais. PRIC. Paranã/TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2010.06.0872-4**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: CREONE SANTANA DO ROSÁRIO

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: DISPOSITIVO: “...Por todo o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, porque reconheço o preenchimento dos requisitos necessários, para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder salário-maternidade pelo período de 04 (quatro) meses a CREONE SANTANA DO ROSÁRIO (RG n 798.809, fls 02 – SSP/TO), em razão do nascimento de sua filha Carla Santana Araújo, nascida em 20 de março de 2010. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos. Proceda a Escrivania os devidos cálculos. CONDENO a requerida ao pagamento de honorários de sucumbência na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, de acordo com a Súmula n. 111 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 20, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se com as cautelas legais. PRIC. Paranã/TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2010.06.8137-5**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MARIA APARECIDA FRANCISCO REGES

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: DISPOSITIVO: “...Por todo o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, porque reconheço o preenchimento dos requisitos necessários, para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder salário-maternidade pelo período de 04 (quatro) meses a MARIA APARECIDA FRANCISCO REGES (RG n 628.848 – SSP/TO), em razão do nascimento de sua filha Mariane Quirino Reges, nascida em 23 de março de 2010. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos. Proceda a Escrivania os devidos cálculos. CONDENO a requerida ao pagamento de honorários de sucumbência na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, de acordo com a Súmula n. 111 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 20, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se com as cautelas legais. PRIC. Paranã/TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2010.06.8133-2**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: HELOISA ARAÚJO LIMA

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: DISPOSITIVO: “...Por todo o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, porque reconheço o preenchimento dos requisitos necessários, para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder salário-maternidade pelo período de 04 (quatro) meses a HELOISA ARAÚJO LIMA (RG n 1.012.700 – SSP/TO), em razão do nascimento de sua filha Natália Araújo de Melo, nascida em 14 de novembro de 2009. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos. Proceda a Escrivania os devidos cálculos. CONDENO a requerida ao pagamento de honorários de sucumbência na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, de acordo com a Súmula n. 111 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 20, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se com as cautelas legais. PRIC. Paranã/TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2010.06.0867-8**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: ILIANE QUIRINO GODINHO

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: DISPOSITIVO: “...Por todo o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, porque reconheço o preenchimento dos requisitos necessários, para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder salário-maternidade pelo período de 04 (quatro) meses a ILIANE QUIRINO GODINHO (RG n 798.754, fls 02 – SSP/TO), em razão do nascimento de seu filho Michael Júnior Quirino Bernardes, nascido 01 de maio de 2010.

Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos. Proceda a Escrivania os devidos cálculos. CONDENO a requerida ao pagamento de honorários de sucumbência na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, de acordo com a Súmula n. 111 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 20, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se com as cautelas legais. PRIC. Paranã/TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2010.06.0845-7**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: SEBASTINA MARQUES DA CUNHA

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: DISPOSITIVO: “...Por todo o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, porque reconheço o preenchimento dos requisitos necessários, para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder salário-maternidade pelo período de 04 (quatro) meses a SEBASTINA MARQUES DA CUNHA (RG n 661.950, fls 02 – SSP/TO), em razão do nascimento de seu filho Henrique Marques dos Santos, nascido em 16 de maio de 2007. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos. Proceda a Escrivania os devidos cálculos. CONDENO a requerida ao pagamento de honorários de sucumbência na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, de acordo com a Súmula n. 111 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 20, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se com as cautelas legais. PRIC. Paranã/TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2010.06.0855-4**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MARIA ZILDA PEREIRA DA MATA

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: DISPOSITIVO: “...Por todo o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, porque reconheço o preenchimento dos requisitos necessários, para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder salário-maternidade pelo período de 04 (quatro) meses a MARIA ZILDA PEREIRA DA MATA (RG n 628.420 - SSP/TO), em razão do nascimento de sua filha Ana Luiza Pereira Rodrigues, nascida em 03 de dezembro de 2007. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos. Proceda a Escrivania os devidos cálculos. CONDENO a requerida ao pagamento de honorários de sucumbência na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, de acordo com a Súmula n. 111 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 20, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se com as cautelas legais. PRIC. Paranã/TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2009.12.5842-1**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: LEIDYANE MARQUES DA SILVA

Advogado(a): Dr. MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: DISPOSITIVO: “...Por todo o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, porque reconheço o preenchimento dos requisitos necessários, para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder salário-maternidade pelo período de 04 (quatro) meses a LEIDYANE MARQUES DA SILVA (RG. n 662.255, fls 02 – SSP/TO), em razão do nascimento de seus filhos Camilo Marques Delfino e Kálita Samira Marques Delfino, nascida em 09 de abril de 2007 e 14 de julho de 2009, respectivamente. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos. Proceda a Escrivania os devidos cálculos. CONDENO a requerida ao pagamento de honorários de sucumbência na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, de acordo com a Súmula n. 111 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 20, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se com as cautelas legais. PRIC. Paranã/TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2010.06.0846-5**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: JOVENILCE NUNES DA FONSECA

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: DISPOSITIVO: “...Por todo o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, porque reconheço o preenchimento dos requisitos necessários, para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder salário-maternidade pelo período de 04 (quatro) meses a JOVENILCE NUNES DA FONSECA (RG n 5120426, fls 02 – SSP/TO), em razão do nascimento de seu filho Braian Nunes Macedo, nascido em 03 de maio de 2009. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos. Proceda a Escrivania os devidos cálculos. CONDENO a requerida ao pagamento de

honorários de sucumbência na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, de acordo com a Súmula n. 111 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 20, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivar-se com as cautelas legais. PRIC. Paraná/TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2009.09.9723-9**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: ARLETH MOURA SOUSA

Advogado(a): Dr. MARCOS PAULO FAVARO – OAB-TO 4.128-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: DISPOSITIVO: "...Por todo o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, porque reconheço o preenchimento dos requisitos necessários, para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder salário-maternidade pelo período de 04 (quatro) meses a ARLETH MOURA SOUSA (RG n 940.242, fls 02 – SSP/TO), em razão do nascimento de suas filhas Kele Cristina Moura da Conceição e Ana Beatriz Moura e Jesus, nascidas em 21 de janeiro de 2007 e 01 de agosto de 2009, respectivamente.. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos. Proceda a Escrivania os devidos cálculos. CONDENO a requerida ao pagamento de honorários de sucumbência na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, de acordo com a Súmula n. 111 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 20, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivar-se com as cautelas legais. PRIC. Paraná/TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2009.09.9731-0**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: ROSALICE TOMAZ VILA NOVA BARROS

Advogado(a): Dr. MARCOS PAULO FAVARO – OAB-TO 4.128-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: DISPOSITIVO: "...Por todo o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, porque reconheço o preenchimento dos requisitos necessários, para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder salário-maternidade pelo período de 04 (quatro) meses a ROSALICE TOMAZ VILA NOVA BARROS (RG n 902.461, fls 02 – SSP/TO), em razão do nascimento de sua filha Naiane Vila Nova Barros, nascida em 03 de abril de 2009. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os 60 (sessenta) salários mínimos. Proceda a Escrivania os devidos cálculos. CONDENO a requerida ao pagamento de honorários de sucumbência na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, correspondente às parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, de acordo com a Súmula n. 111 do Superior Tribunal de Justiça e artigo 20, § 3º, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivar-se com as cautelas legais. PRIC. Paraná/TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.12.3638-1**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: JACINTA FRANCISCO DA CUNHA

Advogado(a): Dr. MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO 4128

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.10.6213-8**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: MARIA JOANA OLIVEIRA GOMES

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACÊDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.12.3650-0**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MADALENA NUNES DA CONCEIÇÃO

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias

para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.12.7728-2**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Requerente: ERUNDINA COSTA REGES DA ROCHA

Advogado(a): Dr. EUZÉBIO HELENO DE ALMEIDA – OAB/GO – 25825 e Dr. JOSÉ ARY DE SOUZA GOMES – OAB/GO 32.108

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.12.3634-9**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: JUVERCI GOMES PAVOA

Advogado(a): Dr. MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.11.748-6**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: ANA LUCIA DA COSTA GOMES

Advogado(a): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OBA/TO 4679-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.11.7651-6**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: MARIZETE PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OBA/TO 4679-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.11.7649-4**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: KARINY JOSÉ DA SILVA

Advogado(a): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OBA/TO 4679-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.11.7650-8**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: JANAINA ARTES DA SILVA FERREIRA

Advogado(a): Dr. RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO 29.480

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.11.7679-6**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALARIO MATERNIDADE

Requerente: NEIDE SANTANA LUIZ DA CUNHA

Advogado(a): Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.12.3633-0**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: OTALINA MARIA DE JESUS

Advogado(a): Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.12.7725-8**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: WALDEMAR DE SOUZA OLIVEIRA

Advogado(a): Dr. RONAM ANTONIO AZZI FILHO – OAB/TO 3606

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.12.3635-7**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: RICARDINA PEREIRA DA COSTA

Advogado(a): Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.11.7647-8**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALARIO MATERNIDADE

Requerente: NELY BISPO ARAÚJO

Advogado(a): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OBA/TO 4679-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo

da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.11.7654-0**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALARIO MATERNIDADE

Requerente: FABIANA PEREIRA NERES GONÇALVES

Advogado(a): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OBA/TO 4679-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.10.6151-4**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: IRACEMA GOMES DE SOUZA

Advogado(a): Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.11.7652-4**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALARIO MATERNIDADE

Requerente: ROMILDE PEREIRA DE SANTANA

Advogado(a): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OBA/TO 4679-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DO DESPACHO INICIAL: DISPOSITIVO: "Defiro justiça gratuita... De outro lado, é de se ter em conta que, no rito sumário, o prazo para responder pode ser inferior aos 15 dias concedidos pelo art. 297 do CPC, haja vista a antecedência mínima de 10 dias para a audiência de conciliação, oportunidade em que a contestação, se for o caso, deve ser apresentada, art. 277 do mesmo Código. Assim CITE-SE, atentando-se ao fato de a parte requerida ser ente autárquico federal, bem como para o disposto no art. 188 do CPC, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 dias, artigos 277, c/c 278 do CPC e art. 5º da LICC. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.08.1171-4**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA

Requerente: EMERSON RODRIGUES ABREU CALDEIRA

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA: DESPACHO: "Designo o dia 11 de abril de 2012, às 14:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2010.06.0876-7**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: EDILEIDE ALVES RIBEIRO

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA: DESPACHO: "Designo o dia 11 de abril de 2012, às 13:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2010.06.0863-5**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: LUCILENE APARECIDA DA COSTA GONÇALVES

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA: DESPACHO: "Designo o dia 11 de abril de 2012, às 13:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto". Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.08.1172-2**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – AUXÍLIO DOENÇA

Requerente: VALDINO SILVA BRAGA

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA: DESPACHO: "Designo o dia 11 de abril de 2012, às 14:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento.. Cumpra-

se. *Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.08.1173-0**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARIA DO BONFIM GALVÃO

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA: DESPACHO: “*Designo o dia 11 de abril de 2012, às 15:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento.. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.01.0488-0**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: TEODORO PEREIRA DIAS

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA: DESPACHO: “*Designo o dia 11 de abril de 2012, às 16:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento.. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça

**Autos nº: 2011.06.4623-3**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – SALÃO MATERNIDADE

Requerente: MARIA DOMINGAS FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA: DESPACHO: “*Designo o dia 11 de abril de 2012, às 17:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento.. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça

**Autos nº: 2011.01.0819-3**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente: TEODORO PEREIRA DIAS

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA: DESPACHO: “*Designo o dia 11 de abril de 2012, às 16:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento.. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012.. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça

**Autos nº: 2011.07.6133-4**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – AUXILIO RECLUSÃO

Requerente: MARILENE BARBOSA DE SOUZA, rep. K.H.P.S, B.P.C, M.P.C

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA: DESPACHO: “*Designo o dia 01 de março de 2012, às 17:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento.. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2010.06.0854-6**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – AUXILIO DOENÇA

Requerente: JOSÉ LEITE FERREIRA

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO MÉDICO EM 10 DIAS. DISPOSTIVO DO DESPACHO: “...Após a apresentação do laudo pericial, intemem-se as partes para se manifestarem em 10 dias. Cumpra-se. Paraná-TO, 21 de setembro de 2011. *aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*”. DISPOSTIVO DO LAUDO MÉDICO: “... **DIAGNÓSTICO:** O periciado apresenta *Insuficiência Cardíaca (CID 10: I50), em decorrência de Doença de Chagas (CID 19:B572). DISCUSSÃO E CONCLUSÃO.* O periciado é portador de Doença de Chagas (apresentou exame comprovando o diagnóstico, com data de 2009), que impede-o de realizar suas atividades habituais....É o laudo. Palmas, 19/12/2011. Dr. Sérgio R. Stella - Médico Perito da Junta Médica – CRM/TO 2185o”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2009.09.9715-8**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: EZAQUIEL ALVES SARZEDAS

Advogado(a): Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO MÉDICO EM 10 DIAS. DISPOSTIVO DO DESPACHO: “...Após a apresentação do laudo pericial, intemem-se as partes para se manifestarem em 10 dias. Cumpra-se. Paraná-TO, 21 de setembro de 2011. *aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*”. DISPOSTIVO DO LAUDO MÉDICO: “... **AO EXAME:** observa-se ao exame físico *anormalidade em mão esquerda com sindactília (união dos dedos) e limitação funcional moderada da mesma mão. Restante do exame físico sem anormalidade dignas de nota...É o laudo. Palmas, 09/12/2011. Dr. Leonardo Bruno F. de Souza – CRM 1893 –TO - Médico Perito da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário*”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana,

Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2010.04.2380-5**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – AUXILIO DOENÇA

Requerente: MARIA DE FRANÇA BARBOSA

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO MÉDICO EM 10 DIAS. DISPOSTIVO DO DESPACHO: “...Após a apresentação do laudo pericial, intemem-se as partes para se manifestarem em 10 dias. Cumpra-se. Paraná-TO, 21 de setembro de 2011. *aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*”. DISPOSTIVO DO LAUDO MÉDICO: “... *A periciada não apresentou exames que pudessem confirmar suas queixas, bem como ao exame físico não forma encontrados sinais correspondente à sua história. O exame apresentado (radiografia de coluna) mostrou desvio do eixo e discretos processo ósseos degenerativos, esperados para a idade. Com os documentos apresentados nos autos não foi possível confirmar o diagnóstico e estabelecer incapacidade laboral...É o laudo. Palmas-TO, 19 de dezembro de 2011. Sérgio R. Stella – Médico Perito – CRM/TO 2185*”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.02.0083-9**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – AUXILIO DOENÇA

Requerente: ENIVALDO VARANDA DE OLIVEIRA

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO MÉDICO. DESPACHO: “*dê-se vista às partes sobre o laudo pericial. Paraná, 19.01.12. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*”. DISPOSTIVO DO LAUDO MÉDICO: “...*Periciado tem seqüela definitiva (H 54.4 cegueira no olho (E), tem epilepsia (G 40), porém nunca se tratou com especialista, podendo estar tendo crises eventuais por sub-tratamento (falha terapêutica). Sugiro 4 meses para tratamento especializado (neurologista), após isto nova avaliação, o periciado não é incapaz total, esta fazendo bicos (diárias) e precisa se tratar. Palmas, 22/09/2011. .Dr. Paulo Faria Barbosa – Medico Perito da Junta Médica do TJ/TO. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.*”

**Autos nº: 2011.04.8498-5**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – AUXILIO DOENÇA

Requerente: JOSÉ JOAQUIM ROMUALDO PIEDADE

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO MÉDICO EM 10 DIAS. DESPACHO: “*Intemem-se as partes para manifestar sobre a perícia de fls. 24/26, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*”. DISPOSTIVO DO LAUDO MÉDICO: “...*Paciente não é incapaz, acidente ocorrido há + ou – 30 anos (1977), atualmente faz diárias, mão grossa compatíveis com serviços pesado, não usa nenhum medicamento. Tem seqüela cegueira em olho (D), CID H 54.4. Palmas, 22/09/2011. .Dr. Paulo Faria Barbosa – Medico Perito da Junta Médica do TJ/TO. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.*”

**Autos nº: 2007.09.3437-0**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – CONCESSÃO DE AUXILIO

Requerente: EDSON DA CRUZ ROCHA

Advogado(a): Dr. MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO MÉDICO EM 10 DIAS. DESPACHO: “*Intemem-se as partes para manifestar sobre a perícia de fls. 74/77, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*”. DISPOSTIVO DO LAUDO MÉDICO: “...*CID G 40.1 – Epilepsia (vide folha 10/11) com desmaios freqüentes (o periciado não nota que teve o desmaio) podendo ser em qualquer lugar a qualquer hora...Dr. Paulo Faria Barbosa – Medico Perito da Junta Médica do TJ/TO. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.*”

**Autos nº: 2011.02.0087-1**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – AUXILIO DOENÇA

Requerente: GISLENE PEREIRA GOMES

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO MÉDICO EM 10 DIAS. DESPACHO: “*Intemem-se as partes para manifestar sobre a perícia de fls. 79/81, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Paraná-TO, 23 de janeiro de 2012. aa.Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*”. DISPOSTIVO DO LAUDO MÉDICO: “...*Ao cabo de um ano deste acompanhamento, se solicita ao magistrado que a paciente seja reencaminhada para outra perícia, quando então de posse de informações mais adequadas, será lavrada a conclusão deste procedimento. À título de informação, o diabetes tipo 1 é uma doença grave, invalidante, incurável, que pode levar o portador a ter complicações irreversíveis e levar à morte em idade precoce, mesmo quando se dedica cuidados adequados. Finalizando esta parte, o periciado afirma à Vossa Senhoria que não se pode determinar datas de início do acometimento nem de agravamento, e que, no momento, a doença da qual a autora é vítima permanece descompensada.... Dr. Carlos Arthur M. F. de Carvalho – Médico Perito CRM/TO 284*”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº: 2011.06.4606-3**

Ação: PREVIDENCIÁRIA – AUXILIO DOENÇA

Requerente: JUEDSON PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO 3811

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SOBRE O LAUDO MÉDICO EM 10 DIAS. DESPACHO: “*Intemem-se as partes para manifestar sobre a perícia de fls. 80/84, no prazo de 10 (dez)*”

dias. *Cumpra-se. Paranã-TO, 23 de janeiro de 2012. aa. Rodrigo da Silva Perez de Araújo, Juiz Substituto*. DISPOSTIVO DO LAUDO MÉDICO: “...*Meritíssimo, o requerente foi vítima de severo comprometimento de suas funções vitais, conseqüências do ferimento por arma branca do qual foi vítima. Apesar disto, este senhor, na visão deste médico-perito, esta recuperado de tais problemas, não havendo, no momento, motivo para se considerar que não possa trabalhar. É o relatório. Atenciosamente. Dr. Carlos Arthur M. F. de Carvalho – Médico Perito CRM/TO 284*”. Eu, Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária, aos 24.01.2012, digitei e publiquei a presente intimação no Diário da Justiça.

**Autos nº 2011.0010.6227-8****Ação: Reintegração de Posse**

Requerente: Paulo Cesar de Paiva Meireles Rep. Espolio de Cleto Campelo Meireles

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392A

Requerido: Valdeci Curcino dos Santos

Advogado: Cícero Daniel dos Santos

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Sob as luzes do principio da instrumentalidade das formas, recebo a emenda à inicial. Ao contador par ao cálculo das custas complementares. Intime-se a parte autora para recolhimento em 05 dias, dada a excepcionalidade do caso, sob pena de revogação da liminar, com recolhimento dos mandados respectivos e cancelamento da distribuição (CPC 257). Cumpra-se. Paranã, 18, de janeiro de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz de Direito Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Escrivã Judicial Substituta o digitei.

**Autos nº 2011.0010.6226-0****Ação: Reintegração de Posse**

Requerente: Paulo Cesar de Paiva Meireles Rep. Espolio de Cleto Campelo Meireles

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392A

Requerido: Pedro Celestino

Requerido: Horlando Cunha dos Santos

Advogado: Cícero Daniel dos Santos

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Sob as luzes do principio da instrumentalidade das formas, recebo a emenda à inicial. Ao contador par ao cálculo das custas complementares. Intime-se a parte autora para recolhimento em 05 dias, dada a excepcionalidade do caso, sob pena de revogação da liminar, com recolhimento dos mandados respectivos e cancelamento da distribuição (CPC 257). Cumpra-se. Paranã, 18, de janeiro de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz de Direito Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Escrivã Judicial Substituta o digitei.

**Autos nº 2011.0010.6223-5****Ação: Reintegração de Posse**

Requerente: Paulo Cesar de Paiva Meireles Rep. Espolio de Cleto Campelo Meireles

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392A

Requerido: Marcelino João Veloso

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Sob as luzes do principio da instrumentalidade das formas, recebo a emenda à inicial. Ao contador par ao cálculo das custas complementares. Intime-se a parte autora para recolhimento em 05 dias, dada a excepcionalidade do caso, sob pena de revogação da liminar, com recolhimento dos mandados respectivos e cancelamento da distribuição (CPC 257). Cumpra-se. Paranã, 18, de janeiro de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz de Direito Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Escrivã Judicial Substituta o digitei.

**Autos nº 2011.0010.6224-3****Ação: Reintegração de Posse**

Requerente: Paulo Cesar de Paiva Meireles Rep. Espolio de Cleto Campelo Meireles

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392A

Requerido: Erivan Araújo

Advogado: Cícero Daniel dos Santos

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Sob as luzes do principio da instrumentalidade das formas, recebo a emenda à inicial. Ao contador par ao cálculo das custas complementares. Intime-se a parte autora para recolhimento em 05 dias, dada a excepcionalidade do caso, sob pena de revogação da liminar, com recolhimento dos mandados respectivos e cancelamento da distribuição (CPC 257). Cumpra-se. Paranã, 18, de janeiro de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz de Direito Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Escrivã Judicial Substituta o digitei.

**Autos nº 2011.00106228-6****Ação: Reintegração de Posse**

Requerente: Paulo Cesar de Paiva Meireles Rep. Espolio de Cleto Campelo Meireles

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392A

Requerido: Manoel Barros da Silva

Advogado: Cícero Daniel dos Santos

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Sob as luzes do principio da instrumentalidade das formas, recebo a emenda à inicial. Ao contador par ao cálculo das custas complementares. Intime-se a parte autora para recolhimento em 05 dias, dada a excepcionalidade do caso, sob pena de revogação da liminar, com recolhimento dos mandados respectivos e cancelamento da distribuição (CPC 257). Cumpra-se. Paranã, 18, de janeiro de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz de Direito Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Escrivã Judicial Substituta o digitei.

**Autos nº 2011.0009.0627-8****Ação: Embargos de Terceiros**

Embargante: Goiaz Mineradora Importadora e Exportadora Ltda Rep. pela Sócia Edna de Souza

Advogado: Epitácio Brandão Lopes OAB/TO 315-A e Outros

Embargado: José Ronaldo de Castro Ribeiro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: À parte autora para a réplica em 10 (dez) dias. Paranã/TO, 23 de janeiro de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz de Direito Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Escrivã Judicial Substituta o digitei.

**Autos nº 2010.0004.2453-4 ( numero anterior 065/06)****Ação: Impugnação ao Valor da Causa**

Requerente: Os Espólio de Osvaldo Junqueira Ortiz monteiro e de Regina Bartelega da Cunha M. J. Ortiz Monteiro

Rep. por Regina Marieta Junqueira Ortinz Monteiro

Advogado: José Roberto de Moura – OAB/SP 137.917

Requerido: Rio Claro Agropecuária Ltda, Rep. por Willian Saulo Simões

Requerido: Diva Claudiano Simões

Advogada: Ilma Bezerra Gerais – OAB/TO 30-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Isto posto, julgo procedente a impugnação para fixar o valor da causa principal em R\$6.319,00 (seis mil trezentos e dezenove reais). Operado o trânsito em julgado, certifique-se, transladando-se cópia desta decisão para os autos principais, **nos quais deverá o autor ser intimado para recolher a complementação das custas em 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento.** Ao contador. Arquite-se com as cautelas legais, certificando-se a diligência nos autos principais. Sem honorários. Custas pelo requerente, as quais deverão ser recolhidas em 10 dias. Em caso de inadimplemento, proceda-se nos termos do capítulo 2, seção 5, da CNGC, comunicando-se ao Distribuidor.. Paranã/TO, 23 de janeiro de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz de Direito Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Escrivã Judicial Substituta o digitei.

**Autos nº 2009.0001.6371-0****Ação: Monitoria**

Requerente: Gurupi Veículos Ltda

Advogada: |Leila Strefling Gonçalves – OAB/TO 1380

Advogada: Valéria Bonifácio Gomes – OAB/TO 776B

Advogado: Raimundo Rosal Filho

Requerido: Prefeitura Municipal de Paranã-TO

Advogado: José Augusto Bezerra Lopes – OAB/TO 2308 -B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: **Intimem-se** as partes, para manifestarem a intenção em produzir provas **devendo especificá-las no prazo de 10 (dez) dias** ou se desejam julgamento conforme estado do processo. Cumpra-se. Paranã/TO, 23 de janeiro de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz de Direito Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Escrivã Judicial Substituta o digitei.

**Autos nº 2011.0004.1508-8****Ação: Reintegração de Posse**

Requerente: Valeriana Martins Ferreira

Advogado: José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308

Requerido: José Carlos Vieira e Matos

Advogado: não constituído

Requerida: Noênia Fernandes Soares

Requerido: Elvio Eustáquio Melo Soares

Advogado: Luiz Alberto da Silva – OAB/GO 14.907

Advogado: Antônio Feitosa Neto – OAB/GO 22.482

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, **inclua-se** em pauta de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas às provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, os autos serão postos em ordem de julgamento. Não havendo a intenção de transigir, **intime-se** ainda para manifestarem a intenção em produzir provas **devendo especificá-las no mesmo prazo acima.** Havendo protesto por prova testemunhal o rol alusivo deverá ser apresentado nos autos, no prazo acima declinado. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Paranã/TO, 23 de janeiro de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz de Direito Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Escrivã Judicial Substituta o digitei.

**Autos nº 2007.0001.9360-5****Ação: Usucapião**

Requerente: Tiago Ferreira Fernandes Cirqueira

Advogado: Valdeon Roberto Glória OAB/TO 685-A

Requerido: Mardem Garcia Carneiro

Requerida: Noênia Fernandes Soares

Advogado: Luiz Alberto da Silva – OAB/GO 14.907

Advogado: Antônio Feitosa Neto – OAB/GO 22.482

Advogado: Luciana Luiza de Castro – OAB/GO 20.872

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, **inclua-se** em pauta de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidos às provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, os autos serão postos em ordem de julgamento. Não havendo a intenção de transigir, **intime-se** ainda para manifestarem a intenção em produzir provas **devendo especificá-las no mesmo prazo acima.** Havendo protesto por prova testemunhal o rol alusivo deverá ser apresentado nos autos, no prazo acima declinado. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Paranã/TO, 23 de janeiro de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz de Direito Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Escrivã Judicial Substituta o digitei.

**Autos nº 2011.00106225-1****Ação: Reintegração de Posse**

Requerente: Paulo Cesar de Paiva Meireles Rep. Espolio de Cleto Campelo Meireles

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392A

Requerido: Arlindo Marques da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Sob as luzes do principio da instrumentalidade das formas, recebo a emenda à inicial. Ao contador par ao cálculo das custas complementares. Intime-

se a parte autora para recolhimento em 05 dias, dada a excepcionalidade do caso, sob pena de revogação da liminar, com recolhimento dos mandados respectivos e cancelamento da distribuição (CPC 257). Cumpra-se. Paraná, 18, de janeiro de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – juiz de Direito Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Escrivã Judicial Substituta o digitei.

**Autos nº 2011.0009.0649-9**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Noêmia Fernandes Soares

Requerente: Evio Eustaquio Melo Soares

Advogado: Luiz Alberto da Silva OAB//GO 14.907

Advogado: Antônio Feitosa Neto OAB//GO 22.482

Requerido: Rosário Pereira Barbosa

Requerida: Josélia Ribeiro

Advogada: Cerise Bezerra Lino Tocantins – Defensora Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora para impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. **Cumpra-se.** Paraná/TO 23 de janeiro de 2012. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz de Direito substituto. Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Escrivã Substituta o digitei.

**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0011.7657-5**

Acusado: LUCIANO DA SILVA SERRA e OUTRO

Vítima: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogada: Dra. AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES – OAB/TO4368-A FICA A ADVOGADA INTIMADA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 16/02/2012, ÀS 15:30 HORAS

DESPACHO: "(...) Inclua-se em pauta para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas. Paraná, 19 de janeiro de 2012. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz de Direito"

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0010.6162-0 (DENÚNCIA)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: DOMINGOS SERAFIM DE MACEDO (RÉU PRESO)

Advogado: DR. EDSON FERNANDES DE DEUS – OAB/TO 2959-A

DESPACHO: (...) Defiro o pedido de fls. 91. Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Exame médico pericial agendado para o dia **31/01/2012, às 15:00 horas.** Paraná, 18/01/2012. Aureleci Ferreira Batista de Oliveira. Escrivã Judicial.

**AUTOS: 2010.0009.2952-0 (DENÚNCIA)**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: TEODORICO MONTEIRO DE CARVALHO

Advogado: DR. FRANCIELITON R. DOS SANTOS ALBERNAZ – OAB/TO 2.607

DECISÃO: (...) "Intime-se o advogado do acusado para que este se manifeste sobre a não localização da testemunha de defesa Macário Soares da Silva, posto que essa foi arrolada pelo mesmo, no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Paraná, 19 de janeiro de 2012. a) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz de Direito. Eu, Aureleci Ferreira Batista de Oliveira. Escrivã Judicial o digitei.

**PEDRO AFONSO****Família, Infância, Juventude e Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0011.5753-0 – EMBARGOS DO DEVEDOR**

Embargante: MARIA ROSILEI SOUZA SILVEIRA E OUTROS

Advogado: JOSÉ FERREIRA TELES – OAB/TO 1746

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-a

DECISÃO - INTIMAÇÃO: "...Por tais razões, ausente a relevância da argumentação estampada na exordial, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo aos presentes embargos, nos termos do § parágrafo 1º do art. 739-A do CPC. Outrossim, defiro o pedido de postergação do pagamento das custas processuais, as quais deverão ser pagas em momento imediatamente anterior à sentença. Intime-se o embargado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação aos embargos. ... Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira."

**AUTOS Nº 2009.0010.0772-0 – PREVIDENCIÁRIA - SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: REGINA LOPES RIBEIRO

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29479 – OAB/TO 4679-A

LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO 4699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – "Redesigno audiência para o dia 08/03/2012 às 13:00 horas. Pedro Afonso 15 de dezembro de 2011. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira."

**AUTOS Nº 2009.0010.0759-3 – PREVIDENCIÁRIA - SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: ELZIANE VICENTE COIMBRA

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29479 – OAB/TO 4679-A

LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO 4699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – "Redesigno audiência para o dia 07/03/2012 às 17:00 horas. Pedro Afonso 15 de dezembro de 2011. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira."

**AUTOS Nº 2009.0010.1162-0 – PREVIDENCIÁRIA - SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: DINALIA DE SOUZA RODRIGUES

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29479 – OAB/TO 4679-A

LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO 4699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – "Redesigno audiência para o dia 07/03/2012 às 16:30 horas. Pedro Afonso 15 de dezembro de 2011. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira."

**AUTOS Nº 2009.0010.0770-4 – PREVIDENCIÁRIA - SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: OLÍVIA TRAJANO BRITO

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29479 – OAB/TO 4679-A

LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO 4699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – "Redesigno audiência para o dia 07/03/2012 às 16:00 horas. Pedro Afonso 14 de dezembro de 2011. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira."

**AUTOS Nº 2009.0012.8255-1 – PREVIDENCIÁRIA - SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: DIONÉIA SÁ DA SILVA

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29479 – OAB/TO 4679-A

LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO 4699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – "Redesigno audiência para o dia 07/03/2012 às 15:30 horas. Pedro Afonso 14 de dezembro de 2011. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira."

**AUTOS Nº 2009.0010.0779-8 – PREVIDENCIÁRIA - SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: MADALENA PEREIRA DA COSTA

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29479 – OAB/TO 4679-A

LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO 4699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – "Redesigno audiência para o dia 07/03/2012 às 15:00 horas. Pedro Afonso 14 de dezembro de 2011. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira."

**AUTOS Nº 2009.0010.1166-3 – PREVIDENCIÁRIA - SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: CLAUDIANE ALVES AZEVEDO

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29479 – OAB/TO 4679-A

LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO 4699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – "Redesigno audiência para o dia 07/03/2012 às 14:30 horas. Pedro Afonso 13 de dezembro de 2011. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira."

**AUTOS Nº 2009.0010.0764-0 – PREVIDENCIÁRIA - SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: MARCIVANIA DA SILVA ALENCAR

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29479 – OAB/TO 4679-A

LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO 4699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – "Redesigno audiência para o dia 07/03/2012 às 14:00 horas. Pedro Afonso 13 de dezembro de 2011. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira."

**AUTOS Nº 2009.0010.1170-1 – PREVIDENCIÁRIA - SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: ALINE MORAIS MILHOMEM

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29479 – OAB/TO 4679-A

LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO 4699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – "Redesigno audiência para o dia 07/03/2012 às 13:00 horas. Pedro Afonso 13 de dezembro de 2011. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira."

**AUTOS Nº 2009.0010.1214-7 – PREVIDENCIÁRIA - SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: MARCIANE SOARES DA SILVA

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29479 – OAB/TO 4679-A

LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO 4699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

AUDIÊNCIA: INTIMAÇÃO – "Redesigno audiência para o dia 07/03/2012 às 13:30 horas. Pedro Afonso 13 de dezembro de 2011. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira."

**AUTOS: 2011.0001.2135-1 – ABERTURA DE INVENTÁRIO**

Inventariante: LUIZ GILBERTO RAMOS E ISABEL CRISTINA BUENO RAMOS

Advogado: FREDSON ALVES DE SOUZA – OAB/TO 4433

Inventariado: DOUGLAS RAMOS

DECISÃO - INTIMAÇÃO: "...Intime-se o inventariante para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar o compromisso a que alude o art. 990, parágrafo único, do CPC, bem como para dizer, no mesmo prazo, se há interesse em transformar este inventário em arrolamento... Ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Substituto".

**BOLETIM DE EXPEDIENTE****AUTOS Nº 2009.0009.7147-7 – PREVIDENCIÁRIA - SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: CLEIDIVAN PEREIRA ROCHA LUSTOSA

Advogado: GEORGE HIDASI – OAB/GO 8693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

ATO NORMATIVO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – Audiência redesignada para o dia 06/03/2012 às 17:00 horas, sendo que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

**AUTOS Nº 2009.0009.6625-2 – PREVIDENCIÁRIA - SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: GRACILENE PEREIRA DA SILVA

Advogado: GEORGE HIDASI – OAB/GO 8693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

ATO NORMATIVO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – Audiência redesignada para o dia 06/03/2012 às 16:20 horas, sendo que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

**AUTOS Nº 2009.0009.6623-6 – PREVIDENCIÁRIA - SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: MARIA ANGELIA DE AGUIAR CASTRO

Advogado: GEORGE HIDASI – OAB/GO 8693

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

ATO NORMATIVO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – Audiência redesignada para o dia 06/03/2012 às 15:40 horas, sendo que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

**AUTOS Nº 2009.0011.9647-7 – PREVIDENCIÁRIA - SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: JACIRA LIMA DE SOUSA  
 Advogado: GEORGE HIDASI – OAB/GO 8693  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS  
 ATO NORMATIVO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – Audiência redesignada para o dia 06/03/2012 às 15:00 horas, sendo que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

**AUTOS Nº 2009.0009.6629-5 – PREVIDENCIÁRIA - SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: EVA MARIA BARBOSA DOS SANTOS  
 Advogado: GEORGE HIDASI – OAB/GO 8693  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS  
 ATO NORMATIVO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – Audiência redesignada para o dia 06/03/2012 às 14:20 horas, sendo que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

**AUTOS Nº 2009.0009.7146-9 – PREVIDENCIÁRIA - SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: EDNALVA RAMOS DA SILVA  
 Advogado: GEORGE HIDASI – OAB/GO 8693  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS  
 ATO NORMATIVO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – Audiência redesignada para o dia 06/03/2012 às 13:00 horas, sendo que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

**AUTOS Nº 2009.0010.4782-0 – PREVIDENCIÁRIA – SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: ROSALIA PEREIRA RIBEIRO  
 Advogado: GEORGE HIDASI – OAB/GO 8693  
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS  
 ATO NORMATIVO : AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO – Audiência redesignada para o dia 06/03/2012 às 13:40 horas, sendo que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação..

## PIUM

### 1ª Escrivania Cível

**EDITAL DE INTIMAÇÃO C/ PRAZO DE 05 DIAS**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Por meio deste Edital, promove a INTIMAÇÃO do Exequente SILVON RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF Nº 007.946.721-08 e C.I. RG Nº 778.826-SSP/TO, residente em lugar incerto e não sabido, no prazo de 05 dias, manifestar se possui interesse na execução na AÇÃO DE EXECUÇÃO, nº 2007.0000.2929-5/0 tendo como Exequente SILVON RIBEIRO DA SILVA e Executado CLEMENTE ALVES VIEIRA, em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: 1-Intime-se o credor para em 5 dias manifestar se possui interesse na execução, constando do mandado que a inércia, presume o desinteresse. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 17/01/2012 ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão da Vara Cível, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito Substituto. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Substituto.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO C/ PRAZO DE 48 HORAS**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Por meio deste Edital, promove a INTIMAÇÃO das Requerentes NILMA MACEDO BARROS, brasileira, solteira, serviços gerais, inscrita no CPF nº 043.776.431-18 e C.I. RG nº 872.003-SSP/TO e RAIMUNDA MACEDO BARROS, brasileira, casada, lavradora, inscrita na C.I. RG nº 727.631-SSP/TO, residentes e domiciliadas em lugar incerto e não sabido, no prazo de 48 horas, manifestarem se possuem interesse na continuidade da AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, nº 2010.0010.1707-0/0 tendo como requerentes NILMA MACEDO BARROS, FELICIANO MORAES DE AMORIM e RAIMUNDA MACEDO BARROS, em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: (...) 3-Desta forma, indefiro pedido de consulta o endereço da parte Requerente e determino a intimação da parte Requerente por Edital, para em 48 horas manifestar se possui interesse na continuidade do feito, sob pena de arquivamento. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 18/01/2012. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão da Vara Cível, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz Substituto. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO C/ PRAZO DE 48 HORAS**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Por meio deste Edital, promove a INTIMAÇÃO do Requerente RAIMUNDO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF nº 188.930.311-91 e C.I. RG nº 975.483-SSP/GO, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Riozinho, município de Pium-TO, no prazo de 48 horas, manifestar se possui interesse na continuidade da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, nº 2010.0006.3650-7/0 tendo do requerente RAIMUNDO ALVES PEREIRA e Requerido EDMILSON PONTES DE LIMA, em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: (...) 3-Desta forma, indefiro pedido de consulta o endereço da parte Requerente e determino a intimação da parte Requerente por Edital, para em 48 horas manifestar se possui interesse na continuidade do feito, sob pena de arquivamento. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 13/01/2012. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão da Vara Cível, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz Substituto MANUEL DE FARIA REIS NETO.

**EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO do requerido JOSÉ ROBERTO BUZZY, atualmente em lugar incerto e não sabido, no prazo de 15 dias, querendo, contestar a AÇÃO DE COBRANÇA nº 2009.0009.9815-4/0, tendo como Requerente: JOAQUIM SOARES DE SOUZA e Requerido: JOSÉ ROBERTO BUZZY, em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Fica a parte requerida ADVERTIDA para querendo contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: (...) Cite-se o requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297 e 319 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 13/01/2012. ARION DO NASCIMENTO LOPES, Escrivão da Vara Cível, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz Substituto. MANUEL DE FARIA REIS NETO.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0009.6578-0/0– AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: LINDOMAR LUIZ ALVES  
 Adv. Dr. Francisco José de Sousa Borges– OAB/TO 413  
 Requerido: RT MENDONÇA E CIA LTDA – ME  
 Requerido: ROBERT TOMAZ DE MENDONÇA  
 Requerido: JOSÉ TOMAZ DE MENDONÇA FILHO  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Lavre-se Auto de Penhora e intime-se as partes. Pium-TO, 15 de dezembro de 2011 (ass). Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito. Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois e doze (18/01/2012), nesta cidade e comarca de Pium, Estado do Tocantins, eu Escrivão Judicial abaixo assinado, dando cumprimento ao r. despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, extraídos dos autos de Ação de Cobrança, sob nº 2007.0009.6578-0/0, proposta por LINDOMAR LUIZ ALVES em desfavor de R.T. MENDONÇA E CIA LTDA – ME, ROBERT TOMAZ DE MENDONÇA e JOSÉ TOMAZ DE MENDONÇA FILHO, onde, após observadas as formalidades legais, PROCEDI A PENHORA, para garantia do pedido principal mais custas e emolumentos previstos em lei, do seguintes bem a seguir descritos: Valor de R\$ 202,49 (duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos), depositado na conta judicial sob nº ID: 072011000011443225, junto ao Caixa Econômica Federal, agência 1141 da cidade de Paraíso do Tocantins-TO. E, para constar e produzir os efeitos legais lavrei o presente auto do qual dou fé e segue devidamente assinado. Arion do Nascimento Lopes, Escrivão do Cível.

### 1ª Escrivania Criminal

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0007.6167-0/0 - Ação Penal**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Acusado: MANOEL EVANGELISTA DE ARAÚJO  
 Vítima: PAULO EVANGELISTA DE ARAÚJO  
 Advogado: Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA OAB/486  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO. Intime-se o advogado de defesa o Dr. José Pedro da Silva, do Recurso em Sentido Estrito que foi negado, confirmando assim a decisão de pronuncia de fls. 149/153. Intime-se. Pium-TO, 24 de janeiro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito em Substituição.

## PORTO NACIONAL

### 1ª Vara Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0001.4950-7**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 REQUERENTE: RITA DE CASSIA OLIVEIRA  
 ADVOGADA: Dra. SILVANA DE SOUSA ALVES OAB/TO 24778  
 REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A  
 ADVOGADO: Dr. CELSO MARCON OAB/TO 4009  
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES. DESPACHO “CPC, art. 331: inclua-se em pauta para audiência de tentativa de conciliação, providenciando-se o necessário. Porto Nacional, 28 de outubro de 2011. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0009.3479-4**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
 REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A  
 ADVOGADO: Dr. CELSO MARCON OAB/TO 4009  
 REQUERIDO: RITA DE CASSIA OLIVEIRA  
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE. SENTENÇA – INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL – CPC, art. 284 “... Diante do exposto e com fulcro no artigo 284, parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo... Porto Nacional, 16 de janeiro de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito.”

**AUTOS: 2011.0004.1693-9**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
 REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A  
 ADVOGADO: Dr. MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627 E NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311  
 REQUERIDO: RITA DE CASSIA OLIVEIRA  
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES. “... Diante do exposto e fulcrado no artigo 105 do Código de Processo Civil, decido que a partir de

agora, o processo e julgamento de ambas as ações ocorrerá exclusivamente nos autos da consignatória em apenso (autos 2011.0001.4950-7). Intimem-se. Porto Nacional, 16 de janeiro de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito."

**AUTOS: 2011.0004.6772-0**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS  
REQUERENTE: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: Dr. WALDINEY GOMES DE MORAIS OAB/TO 601 A  
REQUERIDO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO BONITO LTDA E OUTROS  
ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES OAB/TO 2.166  
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO REQUERIDO. "Fls. 399/400: Vista à parte Cláudio de Assis, com a oportunidade de manifestação. Int. Porto Nacional, 11 de janeiro de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito."

**AUTOS: 2011.0004.1207-0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL – REP. PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
ADVOGADO: Dr. RENATO GODINHO OAB/TO 2550  
REQUERIDO: COLEGIO MASTER DE PORTO NACIONAL LTDA  
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE. "Fls. 28/32: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação a respeito da suscitação de prescrição. Int. Porto Nacional, 11 de janeiro de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito."

**AUTOS: 2007.0001.6696-9**

AÇÃO: DECLARATÓRIA  
REQUERENTE: MANOEL AIRES MANDUCA  
REQUERIDO: CAPAF – CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DO AMAZÔNIA  
ADVOGADA: Dra. MARIA ROSA ROCHA RÊGO OAB/TO 1260  
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERIDO. "Providencie-se o pagamento das custas finais no valor de R\$ 116,00, tudo conforme certidão da contadoria de fls. 392..."

**AUTOS: 2011.0004.4482-7**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
REQUERENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
ADVOGADO: Dr. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB– TO – 1536  
REQUERIDO: JANAINA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA E OUTROS  
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE. "I- Não havendo impugnação nem interesse na adjudicação, diga o exequente se tem interesse de valer-se da faculdade prevista no artigo 475-p, parágrafo único CPC. Em caso negativo expeça-se a carta precatória à comarca de Palmas/TO para designação da hasta pública..."

**AUTOS: 2011.0000.5896-0**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: LEONARDO ARRUDA GAIA  
ADVOGADO: Dr. SILVANIA DE SOUSA ALVES OAB– TO – 4924 - A  
REQUERIDO: ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL  
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE. SENTENÇA – EXTINÇÃO DEVIDO À DESISTÊNCIA "... Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VII do diploma citado. Defiro o pedido de assistência de folhas 21/53 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários... Porto Nacional, 17 de janeiro de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito.

**AUTOS: 2011.0001.8401-9**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: SALOMÃO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO: Dr. ANTONIO HONORATO GOMES OAB– TO – 3393  
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A  
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE. "Folha 104: Nestes autos o procurador da parte autora comparece informando que não foi possível localizá-lo para informa-lhe acerca do deferimento da consignação e requerer sua intimação pessoal. No entanto, informa que a parte autora estava realizando uma curta viagem, fato que justifica nova tentativa por parte do causídico, no prazo de quinze dias. Intime-se. Porto Nacional, 17 de outubro de 2011. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito."

**AUTOS: 2011.0011.0907-0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A  
ADVOGADO: Dr. MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS OAB– TO – 3627  
REQUERIDO: DIANE CHARLES NUNES BARBOSA  
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE. SENTENÇA – INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL – CPC, art. 284 "... Diante do exposto e com fulcro no artigo 284, parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Fica deferido desde já o desentranhamento dos documentos apresentados, se do interesse da parte, sob recibo... Porto Nacional, 16 de janeiro de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito."

**AUTOS: 2010.0007.3135-6**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
ADVOGADO: Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB– TO – 4110  
REQUERIDO: MILENA AGUIAR MOURÃO

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE. SENTENÇA – EXTINÇÃO DEVIDO À DESISTÊNCIA "... Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários... Porto Nacional, 17 de janeiro de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito."

**AUTOS: 2011.0001.4062-3**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIOS LTDA  
ADVOGADA: Dra. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB– TO – 4093  
REQUERIDO: VANALDO LUSO BARROS SIQUEIRA  
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE. SENTENÇA – EXTINÇÃO DEVIDO À DESISTÊNCIA "... Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários... Porto Nacional, 17 de janeiro de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito."

**AUTOS: 2010.0002.6721-8**

AÇÃO: COBRANÇA  
REQUERENTE: SEGISLEY COELHO DA ROCHA  
ADVOGADO: Dr. BRENÓ MÁRIO AIRES DA SILVA OAB– GO – 8484  
REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT  
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE. "Folha (s) 137/138: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação acerca da quitação, consignando que a inércia será acatada como aquiescência. Intime-se. Porto Nacional, 17 de janeiro de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito."

**AUTOS: 2008.0010.1677-2**

AÇÃO: COBRANÇA  
REQUERENTE: PORTO REAL ATACADISTA S.A  
ADVOGADO: Dr. FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS OAB– TO – 1.962  
REQUERIDO: ELIZETH COELHO DA FONSECA  
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE. "Folha (s) 38/47 Vista à parte autora com oportunidade de réplica frente à contestação ofertada. Int. Porto Nacional, 17 de janeiro de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito."

**AUTOS: 2005.0002.1310-3**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA POR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO L  
REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.  
ADVOGADO: Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB– TO – 1.821  
REQUERIDO: EURÍPEDES JESUS ALVES  
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE. "Fl. 70: Não vejo nos autos o acordo e respectiva homologação. Vista à parte autora com oportunidade de manifestação em dez dias. A ausência de manifestação será acatada como quitação integral a permitir a extinção do processo e as baixas dele consequentes, se o caso. Int. Porto Nacional, 18 de janeiro de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito."

**AUTOS: 2011.0008.3695-4**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUERENTE: ROGELIO GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: Dr. MARCOS D. S. EMILIO OAB– TO – 4659  
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE. "Vista à parte autora réplica. Int. Porto Nacional, 17 de janeiro de 2012. Antiógenes Ferreira de Souza Juiz de Direito."

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0010.6018-6/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO Nº 4258-A  
Requerido: MARIA IZILDINHA FRANCISCA DA CRUZ  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

**ATO PROCESSUAL - intimar o advogado do requerente:** Conforme determinado no Capítulo 2, Seção 6, Item 2.6.22, XXVII do Provimento 002/2011-CGJ, diga a parte autora sobre a certidão parcialmente negativa do oficial de justiça de fls. 24-V. (Obs: *Requerido citado*)

**Autos nº 2011.0010.6016-0/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO Nº 4258-A  
Requerido: LARA RAQUEL AIRES DOS SANTOS BARBOSA  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

**ATO PROCESSUAL - intimar o advogado do requerente:** Conforme determinado no Capítulo 2, Seção 6, Item 2.6.22, XXVII do Provimento 002/2011-CGJ, diga a parte autora sobre a certidão parcialmente negativa do oficial de justiça de fls. 24-V. (Obs: *Requerido citado*)

**Autos nº 2011.0011.6640-5/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO Nº 4258-A  
 Requerido: DALVAN FERREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

**ATO PROCESSUAL - intimar o advogado do requerente:** Conforme determinado no Capítulo 2, Seção 6, Item 2.6.22, XXVII do Provimento 002/2011-CGJ, diga a parte autora sobre a certidão negativa do oficial de justiça de fls. 25-V. (Obs: *Requerido falecido*)

**Autos nº 2011.0010.2042-7/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO Nº 4258-A  
 Requerido: FATIMA REGINA PEREIRA DE MACEDO  
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

**ATO PROCESSUAL - intimar o advogado do requerente:** Conforme determinado no Capítulo 2, Seção 6, Item 2.6.22, XXVII do Provimento 002/2011-CGJ, diga a parte autora sobre a certidão negativa do oficial de justiça de fls. 24.

**Autos nº 2011.0011.6554-9/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO Nº 4258-A  
 Requerido: DIONISIO ALVES DAS NEVES  
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

**ATO PROCESSUAL - intimar o advogado do requerente:** Conforme determinado no Capítulo 2, Seção 6, Item 2.6.22, XXVII do Provimento 002/2011-CGJ, diga a parte autora sobre a certidão negativa do oficial de justiça de fls. 25-v.

**Autos nº 2011.0010.9261-4/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO Nº 4258-A  
 Requerido: SAMARA AIRES DA SILVA  
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

**ATO PROCESSUAL - intimar o advogado do requerente:** Conforme determinado no Capítulo 2, Seção 6, Item 2.6.22, XXVII do Provimento 002/2011-CGJ, diga a parte autora sobre a certidão negativa do oficial de justiça de fls. 24-v.

**Autos nº 2011.0011.0904-5/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627  
 ADVOGADA: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB / TO Nº 4311  
 ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A  
 Requerido: ANTONIO P ANDRADE FILHO  
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

**ATO PROCESSUAL - intimar o advogado do requerente:** Conforme determinado no Capítulo 2, Seção 6, Item 2.6.22, XXVII do Provimento 002/2011-CGJ, diga a parte autora sobre a certidão negativa do oficial de justiça de fls. 62-v.

**AUTOS: 2008.0003.5979-0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
 Advogado: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 E PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2.972  
 Requerido: WILSON BARBOSA DE MIRANDA  
 Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

**DECISÃO:** “Vistos etc. Defiro o pedido de conversão em ação de depósito, formulado a fls. 40/47, apresentado com expressa estimativa pecuniária do valor do bem e, com fundamento no art. 4º, do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação da Lei nº 6.071/74, converto a ação de busca e apreensão em depósito. Efetuem-se as anotações de praxe, inclusive no Distribuidor, bem como na autuação e registro no próprio cartório. Cite-se o devedor, na forma preconizada no art. 902 do CPC, para, em cinco dias, querendo, entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar o valor do débito, e contestar a ação, conforme lhe faculta o art. 902, II, do mesmo código. Consigne-se no mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285 e 319). Cumpra-se. Intime-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

**1ª Vara Criminal****APOSTILA****Autos n. 2867/08 (2008.0001.0441-4)**

Acusado: WELSON COELHO RODRIGUES  
 Advogado: Rômulo Ubirajara Santana – OAB/TO 1710  
 Fica intimado o advogado constituído, Rômulo Ubirajara Santana – OAB/TO 1710, para comparecer, perante este juízo, na sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia 19/3/2012, às 9h, a fim de proceder à defesa do acusado, indicado acima, em plenário.

**AUTOS Nº 2010.0007.6377-0 – INQUÉRITO POLICIAL**

Acusado: TERCINO PINTO BELÉM  
 Vítima: LIONEIDE SILVEIRA DE AQUINO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO: “Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um Inquérito Policial nº. 5447/10 ou 2010.0007.6377-0, que tem como requerido TERCINO PINTO BELÉM, requerente vítima LIONEIDE SILVEIRA DE AQUINO, brasileira, união estável, garçõete, natural de Pindorama do Tocantins/TO, nascida aos 16/08/1988, residente à Rua Joaquim Pinheiro de Lemos, próximo à creche Tia Dedé, Porto Nacional/TO, mas estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, fica então, por meio do presente, intimada a comparecer a comparecer perante este juízo, no dia 16/02/2012, às 16horas, a fim de informar se tem interesse ou não em renunciar à representação ofertada à Delegacia de Polícia, conforme disposto no artigo 16 da Lei 11.340/06. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 24 de Janeiro de 2012. Eu, \_\_\_ Hérica Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância,

digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um Inquérito Policial registrado sob o nº 5833/11, que tem como acusado NIVALDO FERREIRA DA COSTA, pela prática do crime capitulado no artigos 129, § 9º e 147, do CP, c.c. Lei 11.340/06, tendo como vítima SIMONE TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro(a), nascido(a) aos 27/6/1988 em Porto Nacional/TO, filho(a) de José Damásio de Oliveira e Maria das Dores Tavares Carneiro, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADA a comparecer, perante este juízo, em audiência mencionada no artigo 16 da Lei 11.340/06, a fim de ratificar ou não a representação ofertada na Delegacia de Polícia, designada para o dia 22/2/2012, às 13h30min. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado m Porto Nacional/TO, 24/1/2012. Eu, Rosângela Alves de Moraes Santos, escrevê, digitei o presente.

**Alessandro Hofmann T. Mendes**  
 Juiz de Direito

**AUTOS Nº 2011.0011.6648-0 – INQUÉRITO POLICIAL**

Acusado: MARCOS ANTÔNIO SEIXAS DA CONCEIÇÃO  
 Vítima: ADALIDE SEOXAS DA CONCEIÇÃO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO: “Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um Inquérito Policial nº. 5872/11 ou 2011.0011.6648-0, que tem como requerido MARCOS ANTÔNIO SEIXAS DA CONCEIÇÃO, requerente vítima ADELIDE SEIXAS DA CONCEIÇÃO, brasileira, lavradora, união estável, nascida aos 18/07/1960, natural de Monte do Carmo/TO, filha de Filomena Raimunda Seixas da Conceição, mas estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, fica então, por meio do presente, intimada a comparecer a comparecer perante este juízo, no dia 16/02/2012, às 16horas, a fim de informar se tem interesse ou não em renunciar à representação ofertada à Delegacia de Polícia, conforme disposto no artigo 16 da Lei 11.340/06. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 24 de Janeiro de 2012. Eu, \_\_\_ Hérica Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº 2010.0007.3182-8 – INQUÉRITO POLICIAL**

Acusado: MARLON FERREIRA DO ROSÁRIO  
 Vítima: CAMILA ALMEIDA FERREIRA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO: “Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um Inquérito Policial nº. 5438/10 ou 2010.0007.3182-8, que tem como requerido MARLON FERREIRA DO ROSÁRIO, requerente vítima CAMILA ALMEIDA FERREIRA, brasileira, solteira, estudante, natural de Porto Nacional/TO, nascida aos 01/11/1996, filha de Evaldo Ferreira do Carmo e de Eva Almeida dos Santos Correa, residente à Avenida Sergipe, s/nº, próximo ao Bar do Marcelo, Setor Novo Planalto, Porto Nacional/TO, mas estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, fica então, por meio do presente, intimada a comparecer a comparecer perante este juízo, no dia 16/02/2012, às 16horas, a fim de informar se tem interesse ou não em renunciar à representação ofertada à Delegacia de Polícia, conforme disposto no artigo 16 da Lei 11.340/06. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 24 de Janeiro de 2012. Eu, \_\_\_ Hérica Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal

**AUTOS Nº 2010.0002.8039-7 – INQUÉRITO POLICIAL**

Acusado: WILLIAN NERES MARINHO  
 Vítima: ELIZÉGILA BISPO DA SILVA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO: “Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um Inquérito Policial nº. 5315/10 ou 2010.0002.8039-7, que tem como requerido WILLIAN NERES MARINHO, requerente vítima ELIZÉGILA BISPO DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, natural de Porto Nacional/TO, nascida aos 03/03/1984, filha de José Maria Jorge da Silva, residente à Rua JK, nº. 456, Setor Jardim Brasília, Porto Nacional/TO, mas estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, fica então, por meio do presente, intimada a comparecer a comparecer perante este juízo, no dia 16/02/2012, às 16horas, a fim de informar se tem interesse ou não em renunciar à representação ofertada à Delegacia de Polícia, conforme disposto no artigo 16 da Lei 11.340/06. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 24 de Janeiro de 2012. Eu, \_\_\_ Hérica Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal

**AUTOS Nº 2011.0011.1038-8 – INQUÉRITO POLICIAL**

Acusado: ROMILSON MASCARENHAS DE LIMA  
 Vítima: PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO: “Prazo de 15 dias. O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um Inquérito Policial nº. 5863/11 ou

2011.0011.1038-8, que tem como requerido ROMILSON MASCARENHAS DE LIMA, requerente vítima PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, união estável, diarista, natural de Porto Nacional/TO, nascida aos 20/11/1983, filha de Emiliana Ribeiro da Silva, residente à Rua 06, quadra 10, lote 12, Setor Nacional, Porto Nacional/TO, mas estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, fica então, por meio do presente, intimada a comparecer a comparecer perante este juízo, no dia 16/02/2012, às 16horas, a fim de informar se tem interesse ou não em renunciar à representação ofertada à Delegacia de Polícia, conforme disposto no artigo 16 da Lei 11.340/06. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 24 de Janeiro de 2012. Eu, \_\_\_ Hérica Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal

## TAGUATINGA

### 2ª Vara Cível e Família

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### **AUTOS Nº 2010.0012.1661-7**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: Banco Matone S/A

ADVOGADO: Dr. Fábio Gil M. Santiago OAB/BA -15.664

EXECUTADO: Valmir Lino de Jesus

INTIMAÇÃO do advogado da autora do despacho de fl.32: "I – Tendo em conta que até a presente data a petição de fl.29, na qual se requer a suspensão do processo, ainda não foi examinada, e somando-se ao fato de já haver transcorrido o prazo, segundo o qual se pretende suspender, intime-se o exequente para que informe se subsiste o interesse na análise do pedido constante de fl.29 ou requeira o que lhe for de direito, prazo de 10 (dez) dias. Taguatinga, 18 de janeiro de 2012. Jean Fernandes B. de Castro. Juiz de Direito Substituto."

##### **AUTOS Nº 77/2000**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

EXECUTADO: Mata Madereira Taguatinga Ltda e outros

ADVOGADO: Dr. Juvenal Klayber Coelho e outros – OAB/TO182-A,

INTIMAÇÃO do despacho de fl.87: "I – Abra-se vista ao credor para requerer o que lhe for de direito. Cumpra-se. Taguatinga, 10 de janeiro de 2012. Jean Fernandes B. de Castro. Juiz de Direito Substituto."

##### **AUTOS Nº 76/2000**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: Luso Mário José Pereira

ADVOGADO: Dr. Elsie Paranaçu e Lago OAB/TO -2.409

EMBARGADO: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

INTIMAÇÃO dos advogados das partes do despacho de fl.108: "I – Ressai da análise dos autos que o pedido constante de fls.62/63 ainda não foi apreciado. II – Para retomar o regular desenvolvimento do curso do processo, chamo o feito à ordem para o fim de determinar a intimação dos sujeitos da relação processual para se manifestarem sobre a petição de fls.62/63, no prazo de 05 (cinco) dias. III- No mesmo prazo assinado, manifeste-se o embargado sobre a petição e documentos acostados às fls.74/93. IV – Apensem-se estes autos aos de nº41/97 e 77/98. Cumpra-se. Taguatinga, 10 de janeiro de 2012. Jean Fernandes B. de Castro. Juiz de Direito Substituto."

##### **AUTOS Nº 2010.0006.9646-1**

AÇÃO: REQUERIMENTO

REQUERENTE: Raissa Bezerra dos Santos

ADVOGADO: Dr. Ilza Maria V. de Souza OAB/TO -2034

INTIMAÇÃO do advogado da autora do despacho de fl.12-v: "I – Intime-se a parte autora para colacionar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias o documento especificado na cota Ministerial de fl.10, ou requerer o que lhe for de direito. Cumpra-se. Taguatinga, 16 de janeiro de 2012. Jean Fernandes B. de Castro. Juiz de Direito Substituto."

##### **AUTOS Nº 2011.0007.5041-3**

AÇÃO: GUARDA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: Eva Luiza da Silva Oliveira

ADVOGADO: Dr. Felício Cordeiro da Silva OAB/TO -4547

REQUERIDO: Claudiane Alves Guedes

INTIMAÇÃO do advogado da autora da sentença de fls.28/29: "(...) Pelo exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com amparo no art.267, inciso VIII, do CPC. Publicada em audiência e ciente as partes. Registre-se e arquivem-se.

##### **AUTOS Nº 2010.0010.4123-0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Porto Motos Comércio de Motos Ltda

ADVOGADO: Dr. Amaranto Teodoro Maia e outro OAB/TO -2242

REQUERIDO: Alcides da Silva Neiva Neto

INTIMAÇÃO do advogado do autor da decisão de fls.44/47 e do despacho de fl.54: "(...) Pelo exposto, indefiro o pedido liminar de busca e apreensão do veículo, por ausência de um dos requisitos determinados pela Lei Civil e pelo Código Processual Civil, qual seja: a constituição em mora do comprador. Cite-se o requerido, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contestar a ação, informando-o que, caso não o faça, poderão ser considerados verdadeiros os fatos narrados na exordial. Intime-se. Cumpra-se. Taguatinga – TO, 16 de dezembro de 2010. Antônio Dantas de Oliveira Júnior. Juiz de Direito." **DESPACHO DE FL.54:** "II – Sobre a certidão de fl.50-verso, manifeste-se o autor no prazo de 10 dias.

Cumpra-se. Taguatinga, 16 de janeiro de 2012. Jean Fernandes B. de Castro. Juiz de Direito Substituto."

##### **AUTOS Nº 2010.0004.9945-3**

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: Cristiane Cândida de Jesus

ADVOGADO: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO -939

RECLAMADO: Município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO

ADVOGADO: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB/TO nº164-A

INTIMAÇÃO do despacho de fl.179: "Reconhecida a incompetência absoluta da Justiça Especializada para processar e julgar o processo, fls. 163/164, apenas os atos decisórios então proclamados restam inexistentes, como a r. sentença de fls.117/119, o mesmo não se aplicando quanto aos atos ordinatórios. Com efeito, abra-se vista às partes para se manifestarem sobre as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Taguatinga – TO, 13 de janeiro de 2012. Jean Fernandes Barbosa de Castro. Juiz de Direito Substituto."

##### **AUTOS Nº 1084/2005**

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO -1.857-A

EXECUTADO: Ailton Cardoso Cirqueira

ADVOGADO: Dr. Paulo Sandoval Moreira - OAB/TO 1.535-B

INTIMAÇÃO dos advogados das partes do despacho de fl.47: "I- Apensem-se aos autos dos embargos à execução referidos na r. decisão de fls. 34 e na certidão de fl. 38, para análise da sentença respectiva. II – Intime-se o i. advogado subscritor da petição de fls. 20 para juntar instrumento de mandato no prazo de 10 (dez) dias. III – Intime-se o credor para cumprir o disposto no § 4º do art. 659 do CPC. IV – Após, ao Sr. Oficial de Justiça para avaliar o bem constrito (CPC, art. 680). Cumpra-se. Taguatinga – TO, 13 de janeiro de 2012. Jean Fernandes B. de Castro. Juiz de Direito substituto."

##### **AUTOS Nº 448/2002**

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: Getúlio Silva Rodrigues

ADVOGADO: Dr. Walner Cardozo Ferreira OAB/TO 617

EMBARGADO: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO -1.857-A

INTIMAÇÃO dos Advogados das partes do arquivamento do feito. Despacho de fl.83: Transitada em julgado a R. Sentença, arquivem-se com as cautelas legais. Taguatinga – TO, 15 de janeiro de 2012. Jean Fernandes B. de Castro. Juiz de Direito substituto."

##### **AUTOS Nº 961/03**

AÇÃO: ALIMENTOS C/C INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: Pedro Henrique Cerqueira

ADVOGADO: Dr. Paulo Sandoval Moreira - OAB/TO- 1535-A

REQUERIDO: Celso Rodrigues Freire

ADVOGADO: Dra. Ilza Maria V. de Souza, OAB/TO 2034-B

INTIMAÇÃO dos advogados das partes da sentença de fls.215/216 : "(...) Ante o exposto, julgo e declaro extingo o presente incidente de execução proposto, com espeque no art.794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios, eis que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Por conseguinte, revogo o decreto de prisão de fls.182/188, determinando que se recolha eventual mandado de prisão expedido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se, com as cautelas legais. Taguatinga – TO, 10 de janeiro de 2012. Jean Fernandes Barbosa de Castro. Juiz de Direito substituto."

## TOCANTINÓPOLIS

### 1ª Vara Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### **AUTOS: 2011.0008.9552-7/– ALVARÁ JUDICIAL**

Requerente: ROSEANE PEREIRA MORAES GOMES

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

INTIMAÇÃO da parte autora e seu advogado do despacho a seguir, bem como para, junto à Contadoria deste Juízo, efetuar o pagamento das custas do processo, no valor de R\$ - 1.300,00 (um mil e trezentos reais). DESPACHO: "Ante a documentação de fls. 78/140 e diante da planilha de cálculo de fl. 141, defiro o pedido de fls. 75/77. – Desde já determino que a autora efetue a prestação de contas dos valores depositados e levantados junto a conta judicial 43-v. –Intime-se ainda a autora para recolher as custas do processo. – Expeça-se o alvará judicial conforme postulado pela autora. Intimem-se. Toc., 19 de janeiro de 2012. – Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto – Respondendo."

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **AUTOS: 209.0011.6503-2/0– INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: MARIA DOS ANJOS BEZERRA DE AMORIM

Advogado: Dr. FAUSTINO COSTA DE AMORIM – OAB/MA 5966

Requerido: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO

Advogada: ALESSANDRA NEREIDA SOUSA SILVA OAB/MA 8340

INTIMAÇÃO da Sra. Advogada, Dra. ALESSANDRA NEREIDA SOUSA SILVA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver em Cartório, os autos supra qualificado, sob pena de busca e apreensão.

**Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2011.0008.5211-9 - Ação: DE COBRANÇA**

Requerente: VALCY ALVES LIMA

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: EDUARDO TORRES GOMES

Advogado: Juvenal Klayber Coelho OAB/TO 182-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: "Decido: As partes firmaram acordo às fls. 31/32 mediante concessões recíprocas e pleitearam a sua homologação. Pactuaram as partes que o Requerido pagará ao Requerente a importância bruta de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), logo se impera a homologação do acordado, tornando o acordo título executivo judicial. Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo entabulado pelas partes e, **resolvo o mérito da lide**, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. As partes renunciaram o prazo recursal. Arquivem-se os autos com anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Toc./TO, 18/janeiro/2012. – Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto - Respondendo."

**Processo nº 2011.0008.5131-7 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: MANOEL ARAÚJO DA SILVA

Defensor Público: Isakyana Ribeiro de Brito Sousa

Requerido: CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Leticia Bittencourt OAB/TO 2174-B

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Diante do contido à fl. 47-v, expeça-se o competente Alvará Judicial em nome da parte autora e/ou procurador, para o levantamento da importância depositada às fls. 47. Após, archive-se os autos com as anotações de estilo. Cumpra-se. Toc./TO, 16/janeiro/2012. – Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto - Respondendo."

**Processo nº 2010.0007.3010-4 - Ação: PARA REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: IDALINA FERREIRA BORGES

Defensor Público: Isakyana Ribeiro de Brito Sousa

Requerido: EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM

Advogado: Marcelo Luiz de Souza OAB/GO 29.786

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Diante do contido à fl. 95-v, expeça-se o competente Alvará Judicial em nome da parte autora e/ou procurador, para o levantamento da importância depositada às fls. 84/85. Após, archive-se os autos com as anotações de estilo. Cumpra-se. Toc./TO, 16/janeiro/2012. – Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto - Respondendo."

**Processo nº 2011.0008.5138-4 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL**

Requerente: MARINA SILVA CONCEIÇÃO

Defensor Público: Isakyana Ribeiro de Brito Sousa

Requerido: CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Leticia Bittencourt OAB/TO 2174-B

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Diante do contido à fl. 69-v, expeça-se o competente Alvará Judicial em nome da parte autora e/ou procurador, para o levantamento da importância depositada às fls. 69. Após, archive-se os autos com as anotações de estilo. Cumpra-se. Toc./TO, 16/janeiro/2012. – Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto - Respondendo."

**Processo nº 2011.0003.3869-5 - Ação: ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS**

Requerente: ESTER MIRANDA DA SILVA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: BANCO ORIGINAL S/A

Advogado: Fábio Gil Moreira Santiago OAB/BA 15.664

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "De início, defiro a alteração do pólo passivo para que passe a constar Banco Original S/A. Anote-se. Oficie-se a distribuição. Diante do contido às fls. 67, expeça-se o competente Alvará Judicial em nome da parte autora e/ou procurador, para o levantamento da importância depositada às fls. 66. Após, archive-se os autos com as anotações de estilo. Cumpra-se. Toc./TO, 16/janeiro/2012. – Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto - Respondendo."

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo nº 2010.0007.2927-0 - Ação: PARA ANULAÇÃO DE DÍVIDA C/C LUCROS CESSANTES E INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: GILMAR OLIVEIRA FERREIRA

Advogado: Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Diante do contido à fl. 189, expeça-se o competente Alvará Judicial em nome da parte autora e/ou procurador, para o levantamento da importância depositada às fls. 187/188. Após, archive-se os autos com as anotações de estilo. Cumpra-se. Toc./TO, 16/janeiro/2012. – Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto - Respondendo."

**WANDERLÂNDIA****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 2007.0010.3091-2/0 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTRADO DO TOCANTINS.

Requerido: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ-TO.

Advogado: DR. ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA OAB/TO 3731.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Considerando-se a manifestação abaixo, designo audiência de conciliação para o dia 09/05/2012 às 10:00 horas. Intimem-se.". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0008.2749-3/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS**

Requerente: JOSE ADIR PEREIRA DA COSTA.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DE WANDERLÂNDIA.

Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA-TO.

Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "I - Designo o dia 09/05/2012 às 08:30 horas, para realização de audiência preliminar. II - Intimem-se. III - Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0011.0076-7/0 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JEAN LEAL DE ABREU.

Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.

Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20/03/2012 às 13:45 horas, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0011.0078-3/0 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: FABIO BRITO DOS SANTOS.

Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.

Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20/03/2012 às 14:00 horas, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0011.0087-2/0 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: GIOVANA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA.

Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.

Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20/03/2012 às 10:30 horas, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0011.0085-6/0 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ROSA GOMES DE OLIVEIRA SILVA.

Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.

Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20/03/2012 às 10:15 horas, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0011.0079-1/0 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ALDAIRES LUIS DE SOUSA WANDERLEY.

Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.

Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20/03/2012 às 13:30 horas, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: na Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0011.0086-4/0 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: WANAMARKES CABRAL DE SOUSA.

Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.

Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20/03/2012 às 10:00 horas, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes e seus

procuradores para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0011.0084-8/0 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA PARECIDA COELHO CORREIA.  
Advogados: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.  
Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.  
Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20/03/2012 às 09:45 horas, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0011.0081-3/0 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA FRANCISCA PAZ FERREIRA.  
Advogados: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.  
Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.  
Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20/03/2012 às 09:30 horas, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0011.0082-1/0 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARICELIA ARAUJO SILVA.  
Advogados: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.  
Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.  
Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20/03/2012 às 09:15 horas, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

Requerente: HÉLIO SILVA COSTA.  
Advogados: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.  
Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.  
Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Designo o dia 20/03/2012 às 15:15 horas, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0006.0951-8/0 - AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: HÉLIO SILVA COSTA.  
Advogados: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.  
Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.  
Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20/03/2012 às 15:00 horas, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0006.0949-6/0 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOSE CICERO DOS SANTOS.  
Advogados: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.  
Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.  
Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20/03/2012 às 14:45 horas, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0011.0075-9/0 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ANTONIO FERREIRA DE FREITAS.  
Advogados: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.  
Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.  
Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20/03/2012 às 14:30 horas, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0011.0077-5/0 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JUNIO CARDOSO DA SILVA.  
Advogados: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.  
Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.  
Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20/03/2012 às 14:15 horas, para realização de audiência preliminar. Intime-se as partes e seus procuradores para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2009.0010.1020-9/0 - AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: PEDRO DE SOUSA.  
Advogado: DR. ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO 1440-A.  
Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA-TO.  
Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "I – Designo o dia 20/03/12, às 15:30 horas, para a realização de audiência preliminar. II – Intimem-se. III – Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2011.0002.2915-2/0 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA C/C DECLARATÓRIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPATÓRIA**

Requerente: ILTON LOPES DE MENEZES.  
Advogado: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4.265-A.  
Requeridos: MARCOS WIYLIAN DIAS MENEZES E OUTRO, REPRESENTADOS PELA GENITORA, NOILMA MARIA DIAS CARNEIRO.  
Advogado: DR. DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "I – Designo o dia 09/05/12 às 15:00 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento. II – Intime-se. III – Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2011.0012.3887-2/0 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: CARMEN LIZ DOS SANTOS.  
Advogado: DRA. WÁTFA MORAES EL MESSIH OAB-TO 2155-B.  
Requerido: BANCO ITAÚ.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "I- Designo o dia 08/05/2012 às 10:30 horas, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. II- Cite-se a parte requerida, encaminhando-se cópia da inicial e do presente despacho, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.099/95, para comparecer à referida audiência, oportunidade em que poderá contestar a ação, se quiser, com a advertência de que o seu não comparecimento implicará na presunção de veracidade quanto aos fatos alegados no pedido inicial, com julgamento imediato da causa, ex vi dos arts. 18, §1º, 20 e 23, todos da Lei nº 9.099/95. III- Intime-se a parte autora para comparecer também à mencionada audiência, com a advertência de que o não comparecimento provocará a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95. IV - Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0012.4385-1/0 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

Requerente: LEIDIMAR SINHA BENIGNO DOS SANTOS.  
Advogado: DR. NELITO ALVES DE SOUSA OAB/MA 10.101.  
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGO DO DPVAT.  
Advogado: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "I – Designo o dia 08/05/12 às 08:30 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento. II – Intime-se. III – Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0012.4385-1/0 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

Requerente: LEIDIMAR SINHA BENIGNO DOS SANTOS.  
Advogado: DR. NELITO ALVES DE SOUSA OAB/MA 10.101.  
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGO DO DPVAT.  
Advogado: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "I – Designo o dia 08/05/12 às 08:30 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento. II – Intime-se. III – Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0011.0080-5/0 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: GEUDA MORAIS DA CRUZ SILVA.  
Advogados: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.  
Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.  
Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20/03/2012 às 09:00 horas, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

**AUTOS 2010.0011.0088-0/0 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: CLEUDILENE DE MORAIS DA SILVA.  
Advogados: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.  
Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.  
Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20/03/2012 às 08:45 horas, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes e seus procuradores

para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

#### **AUTOS 2010.0011.0083-0/0 - AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOANA VIEIRA SILVA.  
Advogados: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960.  
Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.  
Advogado: DR. HÉMEDES MIRANDA DE SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2.092-A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 20/03/2012 às 08:30 horas, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecimento. Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO  
Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AUTOS 2011.0012.3894-5/0 - AÇÃO DE COMBRAÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT**

Requerente: RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS.  
Advogada: DRA. SAMIRA VALERIA DAVI DA COSTA OAB/TO 4739-A.  
Requerida: SEGURADORA LÚDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "I- Designo o dia 08/05/2012 às 09:30 horas, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. II- Cite-se a parte requerida, encaminhando-se cópia da inicial e do presente despacho, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.099/95, para comparecer à referida audiência, oportunidade em que poderá contestar a ação, se quiser, com a advertência de que o seu não comparecimento implicará na presunção de veracidade quanto aos fatos alegados no pedido inicial, com julgamento imediato da causa, *ex vi* dos arts. 18, §1º, 20 e 23, todos da Lei nº 9.099/95. III- Intime-se a parte autora para comparecer também à mencionada audiência, com a advertência de que o não comparecimento provocará a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95. IV - Cumpra-se". Local da Audiência: Sala de audiências do Fórum local, sito, Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Denunciado: Sebastião Hermínio de Almeida.  
Autos de Ação Penal nº. 2009.0006.4357-7  
Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 1.622

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "para que fique ciente da expedição de Carta Precatória para oitiva do perito Dr. Moseir Vieira dos Santos para a Comarca de Araguaína/TO, bem como de que os autos supra se encontram com audiência redesignada para o dia 13 de março de 2012, às 08h30min

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **PROTOCOLO: 2010.0005.0989-0/0 – REPETIÇÃO DE INDEBITO**

Requerente: Marcelo Maranhão Sousa  
Adv. : Dr. Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020  
Requerido: Banco Itaú Leasing.

INTIMAÇÃO: Ficam a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. despacho a seguir transcrita: " 1- Redesingo o dia 03/04/2012 às 13h30 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. 2- Cite-se o requerido, por correspondência com AR, dos termos da presente, e intime-o para comparecer à audiência de suas testemunhas, oportunidade em que poderá oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. 3- Intime-se o requerente para comparecer à audiência acompanhada de suas testemunhas, advertindo-o de que sua ausência implicará arquivamento do feito. 4-Cumpra-se. Xam.23/01/2012 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro-juiz Substituto..

#### **PROTOCOLO: 2007.0000.6215-2/0 – EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: Banco do Brasil S.A  
Adv. : Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão AOB/TO2.132-B  
Requerido: Edvirgem Amaral da Silva

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimados do inteiro teor da r. despacho a seguir transcrita: " 1- Defiro a suspensão do feito requerido à fls. 89/90. 2- Cumpra-se. Xam. 24/01/2011 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro-juiz Substituto.

#### **PROTOCOLO: 2007.0001.5961-0/0 – EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: Banco do Brasil S.A  
Adv. : Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão AOB/TO2.132-B  
Requerido: A. A Simões de Bodas

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimados do inteiro teor da r. despacho a seguir transcrita: " 1- Defiro a suspensão do feito requerido à fls.140/141. 2- Cumpra-se. Xam. 24/01/2011 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro-juiz Substituto.

#### **PROTOCOLO: 2008.0007.0505-1/0 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: Emanuely Pereira Araujo  
Adv. : Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros TO 2918  
Requerido: Município de Xambioá  
Ad. Dra. Karlane Pereira Rodrigues OAB/TO 2148  
INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados do inteiro teor da r. despacho a seguir transcrita: " 1- Intime-se as partes do retorno dos autos, e para requerer o que de direito, (no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento. 2-Cumpra-se. Xam. 20/01/2011 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro-juiz Substituto..

#### **PROTOCOLO: 2011.0007.7654-4/0 – EXECUÇÃO**

Requerente: Reginaldo Gomes  
Adv. : Dr. Giancarlo G. Menezes OAB/TO 2918  
Requerido: Chiang Kai Xequê Braga Barroso Junior.

INTIMAÇÃO: Ficam a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. despacho a seguir transcrita em sua parte dispositiva, "[...] I- Intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador, da petição e dos documentos de folhas 27/36 que noticiam o pagamento do debito, objeto da presente execução. II- Após, conclusos para sentença. III- Intimem-se.Cumpra-se. Xam. 20/01/2011 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro-juiz Substituto..

#### **PROTOCOLO: 2011.0010.1873-2/0 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: Reginaldo Gomes  
Adv. : Dr. Antonio Cesar Santos OAB/TO 11582  
Requerida: Joaquim Bandeira Lima.  
Ad. Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros  
INTIMAÇÃO: Ficam a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. despacho a seguir transcrita em sua parte dispositiva, "[...] Intime-se o embargante, na pessoa de seu procurador para emendar a inicial, atribuindo o valor correto da causa (art. 259, V, do CPC) sob pena de extinção do feito, sem resolução de merito (art. 267, III do CPC). Xam. 19/01/2011 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro-juiz Substituto..

#### **Autos: 2008.0009.8643-3 – DECLARATÓRIA**

Requerente: EDIMILSON LOPES DA COSTA  
Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 2274  
Requerido: AMERICEL S/A  
Advogado: ANA FLÁVIA PEREIRA GUIMARÃES – OAB/MG 105287; ANA PAULA ARANTES DE FREITAS LINHARES – OAB/DF 13166  
Finalidade: Intimação dos advogados do requerido para efetuar o pagamento do valor fixado em sentença.  
DESPACHO: "1 – Chamo o feito a ordem, para revogar o despacho de fl. 65, vez que se trata de cumprimento de sentença. 2- Assim, determino que se intime o devedor, na pessoa do procurador para no prazo de 15 dias, pagar o valor fixado na sentença (R\$ 8.000,00), acrescida de juros e correção monetária e multa ( art. 475-J do CPC), sob pena de penhora."

#### **PROTOCOLO: 2009.0002.7296-0/0 – PREVIDENCIARIO**

Requerente: Francismar Alves da Silva  
Adv. : Dr. Fabio Fiorotto Astolfi- Dr. Orlando Rodrigues Pinto  
Requerida: I.N.S.S.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita em sua parte dispositiva, bem como a comparecer na audiência constante da mesma "[...] A hipótese vertente dos autos não comporta julgamento antecipado da lide. As circunstancias exigem a produção de prova. A resistência ao pedido pelo órgão previdenciário evidencia improvável obtenção de transação inter pars. Destarte, tenho por prejudicada a designação de audiência preliminar para a tentativa de conciliação. Não há preliminares a serem apreciadas. Presentes as condições da ação e regulares os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, não há nulidade e nem irregularidade a serem escoimadas. Declaro o feito saneado. Pela manifestação das partes, foi requerida a realização de prova pericial, tanto que já apresentaram os quesitos. Assim, designo perícia no (a) autor (a) para o dia 06/03/2012 às 10:h horas, junto ao Instituto Medico Legal de Araguaína, situado na Rua Guanaba, 100 Setor Urbano, Nomeio perito do Juízo o Dr. Ricardo, Medico legista, que servira sob a fé de seu grau. Intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistentes técnicos, que comparecerão ao ato independentemente de intimação, vez que os quesitos já foram apresentados. Nesta oportunidade, seguem os quesitos deste JUIZO, os quais serão respondidos pelo medico-perito nomeado, conjuntamente aos quesitos indicados pela partes às fls. 06;55/56. QUESITOS DO JUIZO 1)-O (a) examinado(a) apresenta algum tipo de doença ou lesão? Em caso positivo, especifique. 2)- Essa doenças ou lesão é causa do afastamento do trabalho? 3)- A capacidade da examinada para o trabalho é total ou parcial? 4)- A examinada está apta para o exercício de trabalho diverso do que habitualmente exercia? 5)- A examinada está apta para o exercício de atividade laboral após processo de reabilitação, se for o caso? 6)- A examinada está incapacitada para o trabalho ou para sua atividade habitual? 7)- Caso afirmativa a resposta ao quesito anterior, qual a data provável da cessação da capacidade? 8)- Há invalidez, considerando-se esta como incapacidade total para o trabalho e a impossibilidade de exercício à atividade laboral? 9)- Caso afirmativa a resposta ao quesito anterior, desde quando? 10)- Outros esclarecimentos que o senhor Perito entender necessários. Designo, desde já o dia 06/06/2012 às 10Horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se o perito as partes, os patronos e as testemunhas. Cumpra-se. Xam. 16/12/2011 (as) José Roberto Ferreira Ribeiro-juiz Substituto..

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. ANTONIO FELIX (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. ANTONIO FELIX (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. ANTONIO FELIX (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. ANTONIO FELIX (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

## Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)